



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2021

ANO 184 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.522

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 162, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Altera a Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, que estabelece as diretrizes e as bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16.”

II - 3 (três) indicados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, com 2 (dois) entre os educadores com experiência na área de educação superior pública estadual e 1 (um) entre os educadores com experiência na área de educação profissional pública;

.....” (NR)

“Art. 58. Fica criado o Sistema Estadual de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, constituído pela rede pública estadual, pelas instituições de educação profissional e tecnológica vinculadas ou subordinadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação e à Secretaria de Estado da Retomada, também pelas instituições congêneres dos municípios que se integram às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, com os seguintes objetivos:

.....” (NR)

“Art. 59. A educação profissional e tecnológica, que se integra aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia, será ofertada por meio de cursos e programas de formação inicial e continuada, além de educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação, com a atuação dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, por meio das Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs; e

II - Secretaria de Estado da Retomada - SER, por meio dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás - COTECs.

.....”

§ 4º Os cursos poderão ainda ser ofertados no ambiente de trabalho, se for identificada a demanda, bem como em Unidade Descentralizada de Educação Profissional e Inovação - UDEPI, se estiverem vinculados administrativa e pedagogicamente a uma EFG ou a um COTEC;

§ 5º A educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida de forma articulada com o ensino médio ou subsequente a ele.” (NR)

“Art. 108. A Rede Pública Estadual de Educação Profissional é formada por unidades de educação profissional e tecnológica, sendo as Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, e os Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás - COTECs, no âmbito da Secretaria de Estado da Retomada, além das Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação - UDEPIs, atendidas as seguintes condições:

I - a realização de estudos que demonstrem a necessidade desses equipamentos públicos para o desenvolvimento econômico regional e para a profissionalização de jovens e adultos;

II - as Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs e os Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás - COTECs poderão ofertar cursos e programas de educação profissional de formação inicial e continuada de trabalhadores, além de educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação; e

III - a Unidade Descentralizada de Educação Profissional e Inovação - UDEPI poderá ofertar cursos e programas de educação profissional de formação inicial e continuada de trabalhadores, além de educação profissional técnica de nível médio fora de sua sede, desde que atenda à regulamentação do Conselho Estadual de Educação.

Parágrafo único. As unidades de educação profissional e tecnológica serão mantidas por recursos provenientes do Tesouro Estadual, subvenções, doações, convênios, receitas geradas por parcerias com instituições públicas e privadas e pela própria instituição de ensino, por meio da venda de serviços e cursos ministrados a terceiros, se houver a garantia da gratuidade para o aluno.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 224530

LEI Nº 20.976, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Cria e denomina as Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs e os Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás - COTECs e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, com as respectivas denominações, as seguintes Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs:

I - Escola do Futuro do Estado de Goiás em ARTES BASILEU FRANÇA, sediada na Avenida Universitária, nº 1.750, Setor Universitário, Goiânia/GO;

II - Escola do Futuro do Estado de Goiás RAUL BRANDÃO DE CASTRO, sediada na Rodovia GO-341 com a Avenida Cabeceira Alta, Parque dos Jatobás, Mineiros/GO;

III - Escola do Futuro do Estado de Goiás PAULO RENATO DE SOUZA, sediada na Rua 60, Quadra 5-B, s/nº, Praia dos Amores, Valparaíso de Goiás/GO;

IV - Escola do Futuro do Estado de Goiás SARAH LUÍSA LEMOS KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, sediada na Avenida Dom Emanuel com a Rua 14, Área Especial B2B, Setor Central, Santo Antônio do Descoberto/GO;

V - Escola do Futuro do Estado de Goiás LUIZ RASSI, sediada na Avenida Rezende, Quadra 300-A, s/nº, Bairro Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia/GO; e

VI - Escola do Futuro do Estado de Goiás JOSÉ LUIZ BITTENCOURT, sediada na Rua BF-25, esquina com a Avenida JC-15, APM 10, Bairro Floresta, Goiânia/GO.

Parágrafo Único. Fica criado o Núcleo de Educação a Distância Léo Lince do Carmo Almeida, subordinado à Escola do Futuro do Estado de Goiás JOSÉ LUIZ BITTENCOURT.

Art. 2º Ficam criados, no âmbito da Secretaria de Estado da Retomada, com as respectivas denominações, os seguintes Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás - COTECs:

I - Colégio Tecnológico do Estado de Goiás AGUINALDO DE CAMPOS NETTO, sediado no Distrito Minerador Industrial de Catalão - DIMIC, Quadra 2, Lote 37, Catalão/GO;

II - Colégio Tecnológico do Estado de Goiás GOVERNADOR OTÁVIO LAGE, sediado na Avenida Contorno, Quadras 208 e 208-A, Setor Universitário, Goianésia/GO;

III - Colégio Tecnológico do Estado de Goiás SEBASTIÃO DE SIQUEIRA, sediado na Avenida Alexandre de Moraes, nº 450, Setor Parque Amazônia, Goiânia/GO;

IV - Colégio Tecnológico do Estado de Goiás JERÔNIMO CARLOS DO PRADO, sediado na Rua Piauí, nº 408, Centro, Goiatuba/GO;

V - Colégio Tecnológico do Estado de Goiás MARIA SEBASTIANA DA SILVA, sediado na Avenida Mutunópolis, s/nº, Setor Jardim Brasília, Porangatu/GO;

VI - Colégio Tecnológico do Estado de Goiás em ARTES LABIBE FAIAD, sediado na Rua Dona Josefina, nº 1, Setor Nossa Senhora de Fátima, Catalão/GO;

VII - Colégio Tecnológico do Estado de Goiás LUIZ HUMBERTO DE MENEZES, sediado na GO-164, Km 5, Santa Helena de Goiás/GO;

VIII - Colégio Tecnológico do Estado de Goiás GOVERNADOR ONOFRE QUINAN, sediado no Distrito Agroindustrial, na Rua VP-4 D, Módulos 3 a 6, Quadra 8-A, Anápolis/GO;

IX - Colégio Tecnológico do Estado de Goiás RUTH VILAÇA CORREIA LEITE CARDOSO, sediado na Avenida Adalberto Rodrigues dos Santos, nº 257, Setor Aeroporto, Caiapônia/GO;

X - Colégio Tecnológico do Estado de Goiás CÉLIO DOMINGOS MAZZONETTO, sediado na Avenida Brasil, s/nº, Praça Cívica, Ceres/GO;

XI - Colégio Tecnológico do Estado de Goiás GOIANDIRA AYRES DO COUTO, sediado na Rua Aeroporto, s/nº, Setor Aeroporto, Cidade de Goiás/GO;

XII - Colégio Tecnológico do Estado de Goiás FERNANDO CUNHA JÚNIOR, sediado na Rua Getúlio Vargas, nº 20, Setor Central, Piranhas/GO;

XIII - Colégio Tecnológico do Estado de Goiás CELSO MONTEIRO FURTADO, sediado na Avenida Amaro Alves Toledo, s/nº, Centro, Uruana/GO;

XIV - Colégio Tecnológico do Estado de Goiás GENERVINO EVANGELISTA DA FONSECA, sediado na Rua Tuiuti, Quadra 11, Lote 1, Setor Oeste, Cristalina/GO;

XV - Colégio Tecnológico do Estado de Goiás CARMEM DUTRA ARAÚJO, sediado na Rua 65, esquina com as Ruas 11 e 12, s/nº, Setor Parque do Lago, Formosa/GO;

XVI - Colégio Tecnológico do Estado de Goiás PADRE ANTÔNIO VERMEY, sediado no Setor Universitário, Palmeiras de Goiás/GO;

XVII - Colégio Tecnológico do Estado de Goiás IRTES ALVES DE CASTRO RIBEIRO, sediado na BR-153, Vila São José, Jaraguá/GO; e

XVIII - Colégio Tecnológico do Estado de Goiás PAULO ROCHA, sediado na Avenida Anapolina, s/nº, Setor Trevo, Niquelândia/GO, em construção.

Art. 3º As EFGs serão mantidas com recursos do orçamento setorial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação e os COTECs serão mantidos por meio de recursos do orçamento setorial da Secretaria de Estado da Retomada, alocados no Orçamento-Geral do Estado, conforme disposto no *caput* do art. 158 da Constituição estadual, e outros recursos provenientes de parcerias firmadas com os municípios e os demais órgãos, instituições e entidades interessadas.

Parágrafo único. As EFGs funcionarão com os servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação e os COTECs

 <p>Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás</p>	 <p>AGÊNCIA BRASIL CENTRAL</p> <p>Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032 www.abc.gov.br</p>	<p>Diretoria</p> <p>Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior Presidente</p> <p>Wagner Oliveira Gomes Diretor de Gestão Integrada</p> <p>Rafael dos Santos Vasconcelos Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site</p> <p>Previsto Custódio dos Santos Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais</p>
--	--	---

com os servidores da Secretaria de Estado da Retomada e, se houver necessidade, de outros órgãos.

Art. 4º Serão transferidos para as EFGs e para os COTECs as competências, a estrutura, os acervos, os sistemas, o pessoal e os demais recursos necessários à execução de seus serviços que pertencem às unidades educacionais instituídas pelas leis mencionadas no art. 5º desta Lei.

Art. 5º Ficam revogadas:

I - a Lei nº 18.931, de 8 de julho de 2015;

II - a Lei nº 19.657, de 1º de junho de 2017; e

III - a Lei nº 20.238, de 24 de julho de 2018.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 224513

LEI Nº 20.977, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Altera as Leis nº 20.939, de 28 de dezembro de 2020, e nº 20.966, de 29 de janeiro de 2021, que instituem medidas facilitadoras para que o contribuinte negocie seus débitos com a Fazenda Pública Estadual.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 20.939, de 28 de dezembro de 2020, que institui medidas facilitadoras para que o contribuinte negocie seus débitos relacionados ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º O sujeito passivo, para usufruir dos benefícios desta Lei, deve fazer sua adesão em até 90 (noventa) dias contados do início da produção de efeitos desta Lei.
.....” (NR)

Art. 2º A Lei nº 20.966, de 29 de janeiro de 2021, que institui medidas facilitadoras para que o contribuinte negocie seus débitos com a Fazenda Pública Estadual e altera a Lei nº 20.939, de 28 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º Para usufruir dos benefícios desta Lei, o sujeito passivo deve fazer sua adesão em até 90 (noventa) dias, contados do início da produção de efeitos desta Lei.
.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém produz efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Goiânia, 30 de março de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 224515

LEI Nº 20.978, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Altera as Leis nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais - FUNPRODUZIR e dá outras providências; nº 13.844, de 1º de junho de 2001, que institui o incentivo Apoio à Instalação de Central Única de Distribuição de Produtos no Estado de Goiás - CENTROPRODUZIR, subprograma do Programa PRODUZIR; nº 14.186, de 27 de junho de 2002, que institui o incentivo Apoio ao Comércio Exterior no Estado de Goiás - COMEXPRODUZIR, subprograma do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR; nº 14.244, de 29 de julho de 2002, que institui o incentivo Apoio à Instalação e Expansão de Empresas Operadoras de Logística e Distribuição de Produtos no Estado de Goiás - LOGPRODUZIR, subprograma do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR; e nº 15.939, de 29 de dezembro de 2006, que cria incentivo à implantação de empresas industriais montadoras e/ou fabricantes dos produtos que indica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 19. Obedecidos, no que couber, os critérios referidos no art. 20 desta Lei, o valor do financiamento a ser concedido, avaliado com base no estudo de viabilidade econômico-financeira do Projeto, será definido pelo valor máximo que puder ser fruído até a data limite prevista no § 2º do art. 3º da Lei Complementar federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, condicionado ao recolhimento de contribuição ao Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS, de que trata a Lei nº 14.469, de 16 de julho de 2003, nos percentuais previstos na Lei nº 18.360, de 30 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se aos casos de prorrogação do programa PRODUZIR autorizada nos termos da Lei nº 18.360, de 2013, sem prejuízo do recolhimento da contribuição ao Fundo PROTEGE GOIÁS, nos termos exigidos na referida lei.” (NR)

“Art. 20.”

§ 1º Poderá o Chefe do Poder Executivo, mediante recurso previsto em dotação orçamentária, estabelecer bases diversas do faturamento e da arrecadação tributária para a concessão do financiamento, bem como os seus critérios operacionais, observada a data limite prevista no art. 19.

§ 11. Os financiamentos cujo prazo final ocorra antes da data limite prevista no art. 19 podem ser prorrogados até a referida data sem que sejam exigidos novos investimentos.

.....” (NR)



Art. 2º A Lei nº 13.844, de 1º de junho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O financiamento com base no imposto que o beneficiário tiver de recolher ao Tesouro Estadual não poderá exceder a data limite prevista no § 2º do art. 3º da Lei Complementar federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, com todos os financiamentos e os benefícios resultantes dele, encerrando-se no prazo definido em contrato ou na data prevista neste artigo, observado o seguinte:

IV - é condicionado ao recolhimento de contribuição ao Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS, de que trata a Lei nº 14.469, de 16 de julho de 2003, nos percentuais previstos na Lei nº 18.360, de 30 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se aos casos de prorrogação do incentivo autorizada nos termos da Lei nº 18.360, de 2013, sem prejuízo do recolhimento da contribuição ao Fundo PROTEGE GOIÁS, nos termos exigidos na referida lei.” (NR)

Art. 3º A Lei nº 14.186, de 27 de junho de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º O crédito outorgado do ICMS previsto nesta Lei é concedido até a data limite prevista no § 2º do art. 3º da Lei Complementar federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, condicionado ao recolhimento de contribuição ao Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS, de que trata a Lei nº 14.469, de 16 de julho de 2003, nos percentuais previstos na Lei nº 18.360, de 30 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se aos casos de prorrogação do incentivo autorizada nos termos da Lei nº 18.360, de 30 de dezembro de 2013, sem prejuízo do recolhimento da contribuição ao Fundo PROTEGE GOIÁS, nos termos exigidos na referida lei.” (NR)

Art. 4º A Lei nº 14.244, de 29 de julho de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações, renumerando-se o parágrafo único do art. 3º para § 1º:

“Art. 3º O apoio previsto nesta Lei é concedido até a data limite prevista no § 2º do art. 3º da Lei Complementar federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, observado o seguinte:

III - é condicionado ao recolhimento de contribuição ao Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS, de que trata a Lei nº 14.469, de 16 de julho de 2003, nos percentuais previstos na Lei nº 18.360, de 30 de dezembro de 2013.

§ 2º O disposto no *caput* aplica-se aos casos de prorrogação do incentivo autorizada nos termos da Lei nº 18.360, de 2013, sem prejuízo do recolhimento da contribuição ao Fundo PROTEGE GOIÁS, nos termos exigidos na referida lei.” (NR)

Art. 5º A Lei nº 15.939, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O financiamento com base no imposto que o beneficiário tiver de recolher ao Tesouro Estadual não poderá exceder a data limite prevista no § 2º do art. 3º da Lei Complementar federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, com todos os financiamentos e os benefícios resultantes dele, encerrando-se no prazo definido em contrato ou na data prevista neste artigo, observado o seguinte:

III - é condicionado ao recolhimento de contribuição ao Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS, de que trata a Lei nº 14.469, de 16 de julho de 2003, nos percentuais previstos na Lei nº 18.360, de 30 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se aos casos de prorrogação do incentivo autorizada nos termos da Lei nº 18.360, de 2013, sem prejuízo do recolhimento da contribuição ao Fundo PROTEGE GOIÁS, nos termos exigidos na referida lei.” (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Goiânia, 30 de março de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 224517

LEI Nº 20.979, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Institui o Sistema do Artesanato de Goiás - SAG e o Conselho do Artesanato de Goiás - CONARTGO, e cria o Selo do Artesanato de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DO OBJETIVO E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Estado e vinculado à Secretaria de Estado da Retomada, o Sistema do Artesanato de Goiás - SAG, visando reposicionar estrategicamente o setor do artesanato, para estimular o potencial e o fortalecimento de sua governança, materializando sua rica diversidade para elevar seu nível cultural, profissional, social e econômico.

§ 1º O SAG é composto de 4 (quatro) eixos, que contemplam estratégias, diretrizes, valores e ações, todos a serem desenvolvidos e implementados pelo Conselho Estadual do Artesanato de Goiás, assim definidos:

I - Plano Estadual do Artesanato: objetiva atender ao desenvolvimento territorial e dos segmentos do Artesanato em Goiás, em um horizonte temporal prospectivo de 10 (dez) anos, consideradas as especificidades e vocações regionais construídas de forma participativa;

II - Sistema de Fomento e Financiamento: objetiva atender ao fomento e ao financiamento do setor, com a finalidade de organizar e estabelecer as mais diversas possibilidades e parcerias;

III - Sistema de Formação: objetiva atender às necessidades presentes e futuras para a capacitação, a qualificação e a profissionalização do setor, com a finalidade de organizar e estabelecer as mais diversas possibilidades e parcerias para o setor em todas as regiões do Estado; e

IV - Sistema de Informações e Indicadores: objetiva atender à atual carência de informações e indicadores do setor, com a finalidade de organizar e estabelecer um conjunto de informações e indicadores de forma sistêmica e continuada, através de parcerias que permitam planejar com mais qualidade e monitorar a evolução das políticas públicas.

§ 2º O Sistema do Artesanato de Goiás - SAG desenvolverá ações e políticas públicas coordenadas, que observem os aspectos vocacionais e territoriais do Estado de Goiás, tendo por finalidades:



I - fomentar, apoiar e fortalecer a atividade e a cadeia produtiva do artesanato no Estado de Goiás, com o desenvolvimento de ferramentas e metodologias adequadas, que promovam a inovação e a melhoria da qualidade dos processos, produtos e serviços do Setor Artesanal;

II - articular as ações públicas voltadas para o desenvolvimento do artesanato de Goiás e dos interesses dos artesãos goianos;

III - articular os meios e os atores capazes de viabilizar soluções tecnológicas, competitivas e sustentáveis, que garantam o desenvolvimento integral, social, econômico, e a melhoria na qualidade de vida dos artesãos do Estado;

IV - estimular ações que promovam a criação e a sustentabilidade de grupos cooperativos e associativos relacionados ao setor artesanal;

V - implantar e consolidar canais públicos de comercialização dos produtos artesanais, aproximando os artesãos do mercado consumidor;

VI - prestar apoio estratégico e permanente aos artesãos, especialmente pela promoção de qualificação profissional;

VII - estabelecer o Conselho Estadual do Artesanato de Goiás, que terá a função de articular, implantar e desenvolver o SAG e os seus 4 (quatro) eixos; e

VIII - estabelecer o Selo do Artesanato de Goiás e da Comissão de Curadoria.

Art. 2º O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Retomada, poderá estabelecer parcerias com órgãos e entidades públicos e privados, para alcançar os objetivos e as finalidades do Sistema.

Art. 3º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo do Estado, em suas estratégias, ações e, ainda, na utilização dos recursos materiais, tecnológicos, humanos e financeiros relacionados ao setor artesanal de Goiás, observarão as diretrizes e os objetivos do SAG.

TÍTULO II DO CONSELHO DO ARTESANATO DE GOIÁS

Art. 4º Fica instituído o Conselho do Artesanato de Goiás - CONARTGO, vinculado à Secretaria de Estado da Retomada, como uma instância colegiada permanente e deliberativa.

Art. 5º O CONARTGO tem por objetivo estabelecer diretrizes para orientar a elaboração de estratégias e acompanhar a execução de políticas públicas a serem desenvolvidas no âmbito do SAG, competindo-lhe:

I - implantar os 4 (quatro) eixos estabelecidos no § 1º do art. 1º desta Lei;

II - desenvolver políticas de fomento e qualificação, a fim de aperfeiçoar o artesanato goiano;

III - criar parâmetros de planejamento e de fiscalização para a execução de ações governamentais, com o monitoramento e o acompanhamento dessas ações e de seus resultados no Estado; e

IV - exercer outras atribuições de ordem geral.

Art. 6º O CONARTGO será composto por 24 (vinte e quatro) Conselheiros, assim especificados:

I - pelos Secretários de Estado:

a) da Retomada;

b) da Cultura;

c) de Desenvolvimento Social;

d) de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

e) da Educação; e

f) da Economia.

II - Reitor da Universidade Estadual de Goiás;

III - Coordenador de Políticas Sociais do Gabinete de Políticas Sociais da Governadoria;

IV - pelos Presidentes:

a) da Organização das Voluntárias de Goiás; e

b) da Agência Estadual de Turismo.

V - por um representante das seguintes entidades da sociedade civil:

a) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;

b) Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR; e

c) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

VI - 1 (um) representante de cada uma das 10 (dez) Regiões Turísticas de Desenvolvimento do Estado; e

VII - 1 (um) Coordenador Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro - PAB.

§ 1º A Presidência do Conselho do Artesanato de Goiás - CONARTGO será exercida pelo Secretário de Estado da Retomada, competindo-lhe a coordenação e a elaboração do plano de trabalho de implementação do SAG, a indicação dos recursos necessários e suas fontes, as atribuições de cada órgão envolvido e o cronograma de implantação das atividades.

§ 2º Em caso de ausência ou impedimento, a Presidência do Conselho será exercida pelo Superintendente da Retomada, do Trabalho, do Emprego e da Renda, da Secretaria de Estado da Retomada.

§ 3º A Secretaria-Executiva do Conselho será exercida pelo Superintendente da Retomada, do Trabalho, do Emprego e da Renda da Secretaria de Estado da Retomada, competindo-lhe prestar o apoio logístico e administrativo necessários ao seu funcionamento, conforme disposto em regulamento próprio.

§ 4º A organização, o funcionamento do Conselho, bem como o processo de escolha dos membros das representações das 10 (dez) Regiões Turísticas de Desenvolvimento do Estado (Águas e Cavernas do Cerrado, Águas Quentes, Chapada dos Veadeiros, Estrada de Ferro, Lagos do Paranaíba, Negócios e Tradições, Ouro e Cristais, Pegadas no Cerrado, Vale da Serra da Mesa e Vale do Araguaia), obedecerá o disposto em regulamento próprio.

§ 5º As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho serão iniciadas com quórum de maioria absoluta dos conselheiros.

§ 6º As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo, de que trata o § 5º do art. 6º, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 7º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente por convocação do seu Presidente, ou extraordinariamente, por convocação do



Secretário-Executivo ou de 1/3 (um terço) de seus membros, observado, em ambos os casos, o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para a realização da reunião, de forma presencial ou remota, para deliberar sobre as matérias de sua competência.

§ 8º Para efeito das deliberações, no âmbito do Conselho, os membros das representações das 10 (dez) Regiões Turísticas de Desenvolvimento do Estado deverão compor-se entre si, subdividindo-se de acordo com as macrorregiões do Estado, em um total de 5 (cinco) votos.

Art. 7º Fica vedada a percepção de qualquer remuneração em decorrência da participação no Conselho do Artesanato de Goiás - CONARTGO.

TÍTULO III DOS DESTINATÁRIOS DO SISTEMA E DO CADASTRAMENTO DOS ARTESÃOS

Art. 8º O Sistema do Artesanato de Goiás - SAG tem como destinatários os artesãos residentes no Estado, mediante ações de capacitação e de estímulo à autonomia socioeconômica, de acordo com as finalidades estabelecidas no art. 1º desta Lei.

Art. 9º Os artesãos residentes no Estado serão cadastrados pela Secretaria de Estado da Retomada, em conformidade com o Programa do Artesanato Brasileiro - PAB, de que tratam o Decreto federal de 21 de março de 1991 e a Portaria federal nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018.

Parágrafo único. O cadastramento de que trata o *caput* deste artigo integrará o Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro - SICAB.

Art. 10. Para os fins desta Lei considera-se:

I - artesão: pessoa que, de forma individual ou organizada coletivamente, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, consistente na transformação de matéria-prima em produto acabado, inclusive com iconografia particular ou regional, que expressem identidades culturais brasileiras, em conformidade com o Programa do Artesanato Brasileiro - PAB;

II - mestre artesão: é aquele que se reconhece e é reconhecido pela comunidade como representante e herdeiro dos processos de aprendizagem e das técnicas do ofício, capaz de transferi-los às novas gerações, mantendo vivas a memória afetiva e a identidade de seu povo, no que se refere ao ofício artesanal. A existência e a relevância do saber, o reconhecimento da comunidade e a atuação há mais de 10 (dez) anos no país são características importantes para obtenção deste título; e

III - artesanato: é toda produção manual resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, por meio da utilização de técnicas de produção artesanal, que tenha propriedades como criatividade, habilidade, qualidade, identidade cultural etc.

Parágrafo único. O artesanato goiano, quando atender aos requisitos definidos nesta Lei, será identificado, conceituado e classificado, conforme a ancestralidade, a natureza de criação e de produção artesanal, expressando os valores decorrentes da iconografia regional e individual, e dos modos de produção, das peculiaridades de quem produz e do que o produto representa, de acordo com os valores históricos e culturais do artesanato, no tempo e no espaço onde é produzido, servindo para qualquer ação e também para fins de certificação:

I - artesanato tradicional: permite preservar as origens, os processos e os desenhos nativos, envolvendo valores e características culturais, através da produção. Em sua maioria, essas características e conhecimentos são passados de geração para geração, dentro de uma comunidade familiar ou comunitária para serem preservados;

II - arte popular: trabalho individual do artesão, onde sua produção tem reconhecimento artístico, cultural e/ou histórico, dentro de uma temática, sua realidade e matéria-prima, com elementos que expressem particularidades identitárias oriundas da comunidade ou do imaginário do artista;

III - artesanato contemporâneo-conceitual: quando o artesanato tem características predominantemente urbanas, com o uso inovador de materiais e processos com elementos criativos, com recuperação de técnicas tradicionais, aliando-as com matérias-primas manufaturadas recicladas e reaproveitadas, contendo identidade cultural;

IV - artesanato de referência cultural: promove a recuperação ou a releitura de elementos culturais tradicionais regionais, por meio da utilização da iconografia e/ou com o emprego de técnicas tradicionais de artesanato, que somadas às inovações tecnológicas, dinamizam a produção sem, contudo, descaracterizá-la como referência cultural local;

V - artesanato quilombola: produzido por membros remanescentes das comunidades quilombolas, orientado pela divisão de trabalho, identificado pelo valor de uso e as relações social e cultural da comunidade. Geralmente, o que é produzido é utilizado no dia a dia da comunidade; e

VI - artesanato indígena: o que é produzido por membros de etnias indígenas, de acordo com a divisão do trabalho da própria aldeia, onde pode-se identificar o valor de uso, a relação social e a cultural na comunidade. O Selo Indígenas do Brasil (Portaria Interministerial nº 2, de 3 de dezembro de 2014) é uma certificação importante para o reconhecimento do produto como parte dessa classificação.

TÍTULO IV DA GESTÃO DO SISTEMA

Art. 11. A gestão do Sistema do Artesanato de Goiás - SAG e as despesas referentes à sua operacionalização correrão à conta de recursos orçamentários alocados no orçamento da Secretaria de Estado da Retomada.

Art. 12. Constituem receitas operacionais do Sistema do Artesanato de Goiás:

I - créditos consignados no orçamento do Estado;

II - recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes e contratos firmados pelo Estado para os fins de que trata a presente Lei; e

III - doações, legados e outras receitas eventuais.

CAPÍTULO V Da criação do Selo do Artesanato de Goiás E DA CURADORIA

Art. 13. O Sistema do Artesanato de Goiás, consoante com o estabelecido no art. 1º desta Lei, tem, dentre suas finalidades, a implantação e a consolidação do Selo do Artesanato de Goiás, que estimulará a qualificação, o aprimoramento e a profissionalização do artesão goiano.

§ 1º O produto artesanal goiano será identificado, em todo o território nacional e internacional, por selo único, conforme normativa do Conselho do Artesanato de Goiás.

§ 2º O Selo do Artesanato de Goiás:

a) garantirá a origem dos produtos artesanais goianos e estimulará a busca pela excelência da cadeia produtiva do setor; e

b) proporcionará prioridade no apoio à comercialização e à divulgação dos produtos e seus respectivos artesãos, bem como no



acesso a linhas de crédito de instituições financeiras estaduais para o setor.

§ 3º O registro do artesão e do produto de que trata este artigo, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização, no que se refere aos aspectos de qualidade, serão executados em conformidade com as normas e prescrições estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 14. O artesão cadastrado na forma do Título III poderá ser contemplado com o Selo do Artesanato de Goiás, nas suas obras ou produtos que forem selecionados pela Comissão de Curadoria, de acordo com os critérios estabelecidos na forma desta lei:

I - compete à Comissão de Curadoria avaliar e pontuar as obras ou os produtos conforme os critérios estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo;

II - o colegiado deverá ser composto por 3 (três) cidadãos indicados pelo CONART, todos com notório conhecimento do artesanato local e capacidade técnica para proceder à análise e à avaliação dos produtos artesanais (mestres artesãos, professores de instituições de ensino superior e cidadãos com comprovada experiência no setor):

a) cada membro titular indicará seu suplente, observado os critérios estabelecidos no inciso II;

b) a Presidência da Comissão de Curadoria será exercida pelo Superintendente da Retomada do Trabalho, Emprego e da Renda, da Secretaria de Estado da Retomada, que em sua ausência ou impedimento designará seu substituto dentre os demais membros; e

c) fica vedada a percepção de qualquer remuneração em decorrência da participação na Comissão de Curadoria.

III - as reuniões ordinárias ou extraordinárias da Comissão de Curadoria serão iniciadas com quórum de maioria absoluta dos conselheiros, e as deliberações deverão ser tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo;

IV - a Comissão de Curadoria se reunirá ordinariamente, quando convocada por seu Presidente, ou extraordinariamente quando convocada pela maioria absoluta de seus membros, presencial ou remotamente, e deverá ser convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis; e

V - as deliberações da Comissão de Curadoria deverão ser aprovadas por maioria simples do colegiado.

§ 1º A seleção das obras e dos produtos referidos no *caput* deste artigo observará os princípios de equidade, impessoalidade, transparência e territorialidade, e ainda se justificará pela escolha daquelas obras que alcancem a distinção contemplada nos critérios a seguir, destacando-as no universo de toda a produção goiana:

a) identidade cultural: expressão da identidade cultural, dos valores estéticos, históricos e tradicionais, demonstrados na aplicação de materiais, técnicas e procedimentos, ao tempo em que apresenta renovação e diversificação fundamentadas na iconografia local, representando peso 4 (quatro);

b) qualidade: determinada pela utilização de materiais, evidenciando alto padrão de técnica, demonstrando atenção especial à confecção e aos detalhes de acabamento, apresentando resistência físico-mecânica, representando peso 4 (quatro);

c) inovação: inovar na forma e no uso, através da aplicação original e criativa dos materiais, *design* e processos de produção, harmonizando as características entre o contemporâneo e o tradicional, representando peso 2 (dois);

d) adequação econômica: potencial de comercialização do produto nos mercados regionais, nacionais e/ou internacionais, apresentando valor equilibrado entre qualidade e preço, e viabilidade ou sustentabilidade da produção, representando peso 2 (dois);

e) eficiência logística: a embalagem será o aspecto logístico avaliado enquanto estratégia competitiva. Será analisada sua adequação para as finalidades de acondicionar, proteger, conservar, transportar e armazenar, desde o ponto de produção até o ponto de destinação finalístico, representando peso 2 (dois);

f) identidade visual: a utilização de marca e identidade visual como diferencial competitivo, que estimulem a percepção sobre a qualidade geral ou a excelência do produto em relação à sua finalidade, representando peso 3 (três); e

g) sustentabilidade: o respeito às questões socioambientais deverá estar retratado nas matérias-primas, nas técnicas, bem como nos processos de produção, representando peso 3 (três).

§ 2º Os critérios de avaliação totalizarão 20 (vinte) pontos e o produto deverá obter pontuação mínima de 12 (doze) pontos.

§ 3º É vedada a divulgação de documentos preparatórios ou de informações neles contidas sem a prévia anuência do titular do órgão ou da entidade a qual o colegiado esteja vinculado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Assembleia Legislativa para inclusão do Sistema do Artesanato de Goiás - SAG no Plano Plurianual e no Orçamento Fiscal do Estado.

Art. 16. As despesas porventura decorrentes desta Lei correrão à conta do Programa: 1015 - Goiás empreendedor, Ação: 2060 - Goiás empreendedor, Fonte: 100 - Receitas ordinárias, da dotação prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2021.

Art. 17. Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 18. Fica revogada a Lei estadual nº 20.554, de 11 de setembro de 2019.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiania, 30 de março de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 224520

LEI Nº 20.980, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Altera a Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais - FUNPRODUZIR.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 20-A.

§ 5º

II - contribuição mensal, nos percentuais abaixo previstos, aplicados sobre o valor da parcela incentivada pelo benefício do PRODUIR e dos seus subprogramas CENTROPRODUIR e PROGREDIR, instituídos pelas Leis nºs 13.844, de 1º de junho de 2001, e 15.939, de 29 de dezembro de 2006, respectivamente:

.....” (NR)

Art. 2º Ficam convalidados os procedimentos adotados pelo beneficiário do PRODUIR e dos seus subprogramas CENTROPRODUIR e PROGREDIR até o início da vigência desta Lei, nos termos do inciso II do § 5º do art. 20-A da Lei nº 13.591, de 2000, com a redação dada por esta Lei.

Parágrafo único. A convalidação de que trata este artigo não confere ao sujeito passivo qualquer direito à restituição das importâncias eventualmente pagas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém produz efeitos a partir do 1º dia do mês seguinte ao de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 224521

LEI Nº 20.981, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Altera a Lei nº 20.957, de 4 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Programa Universitário do Bem - PROBEM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, II, da Lei nº 20.957, de 4 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º

II - estar regularmente matriculado em curso de graduação não gratuito em Instituição de Ensino Superior - IES que não possua penalidades, nem esteja em processo de supervisão, e que seja devidamente credenciada, autorizada e/ou reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, ou pelos Sistemas Federal e Estadual de Ensino;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

TALLES BARRETO
Deputado Estadual

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

Protocolo 224523

LEI Nº 20.982, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Altera a Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, a qual estabelece a organização administrativa do Poder Executivo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição do Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 1 (um) cargo de provimento em comissão denominado de Assessor Especial, símbolo DAS-4, na Assessoria Estratégica da Presidência, a que se refere o item 1.3 da alínea “e” do inciso II do Anexo I da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, unidade administrativa básica, vinculada ao Gabinete do Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte - GOINFRA.

Art. 2º Ficam extintos, no Anexo III da Lei nº 20.491, de 2019, os seguintes cargos de provimento em comissão, não integrantes da estrutura básica e complementar, nos correspondes quantitativos:

I - 1 (um) cargo de Assessor Especial AE1, nível de Assessoramento Especial;

II - 1 (um) cargo de Assessor A5, nível de Assessoramento Superior;

III - 1 (um) cargo de Assessor A9, nível de Assessoramento Intermediário.

Art. 3º Em decorrência do disposto no art. 1º e no art. 2º, os Anexos I e III da Lei nº 20.491, de 2019, passam a vigor com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

"ANEXO I

ÓRGÃO OU ENTIDADE / ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE	SÍMBOLO
II - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO				
e) AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA				
1.3 Assessoria Estratégica da Presidência	Básica	Assessor Especial	2	DAS-4

" (NR)

"ANEXO III

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE NÃO INTEGRAM A ESTRUTURA BÁSICA OU COMPLEMENTAR

NÍVEL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
Assessoramento Especial	Assessor Especial AE1	AE1	19	10.000,00

Assessoramento Superior	Assessor A5	A5	443	3.300,00

Assessoramento Intermediário	Assessor A9	A9	1.748	1.100,00

TOTAL			4.956	

" (NR)

Protocolo 224527

LEI Nº 20.983, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a criação de fundos rotativos no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, os fundos rotativos com as denominações e os valores seguintes:

I - Fundo Rotativo do Centro de Atendimento Socioeducativo de Goiânia - CASE Goiânia, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - Casa de Semiliberdade de Goiânia, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - Fundo Rotativo do Centro de Atendimento Socioeducativo de Anápolis - CASE Anápolis, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

IV - Casa de Semiliberdade de Anápolis, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

V - Fundo Rotativo do Centro de Atendimento Socioeducativo de Formosa - CASE Formosa, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

VI - Fundo Rotativo do Centro de Atendimento Socioeducativo de Porangatu - CASE Porangatu, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

VII - Fundo Rotativo do Centro de Atendimento Socioeducativo de Itumbiara - CASE Itumbiara, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); e

VIII - Fundo Rotativo do Centro de Atendimento Socioeducativo de Luziânia - CASE Luziânia, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Os fundos rotativos instituídos pelo art. 1º desta Lei destinam-se a custear despesas inadiáveis de pequena monta e de pronto pagamento, assim compreendidas as de valor não superior ao limite insculpido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referentes a:

I - materiais de consumo e de expediente;

II - manutenção, reparo e conservação de móveis, máquinas, aparelhos, equipamentos, veículos e imóveis;

III - comunicação em geral, festividades e homenagens;

IV - diárias, passagens, locomoção e combustíveis;

V - participação em exposições, congressos e conferências;

VI - materiais e serviços gráficos, de áudio, vídeo e fotografia;

VII - taxas, emolumentos e licenças administrativas e judiciais, também retenção de tributos; e

VIII - fornecimento de alimentação.

Art. 3º São vedados:

I - o pagamento, com recursos do fundo rotativo, de despesas:

a) com pessoal;

b) de capital;

c) que necessitem de licitação para sua contratação;

d) não previstas na lei de criação do fundo; e



e) de caráter continuado ou que possam caracterizar fracasso;

II - a concessão de adiantamentos e de aplicações no mercado financeiro com recursos do fundo rotativo.

Art. 4º Será designado por ato do titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social um servidor ocupante de cargo efetivo, salvo se não houver servidor nessa condição, para a função de gestor, em conformidade com a legislação pertinente.

Parágrafo único. Compete ao gestor do fundo rotativo:

I - solicitar emissão de empenhos estimativos;

II - movimentar os recursos do fundo;

III - realizar pesquisa de preços;

IV - adquirir os materiais e contratar os serviços relacionados nesta Lei;

V - solicitar a recomposição do fundo; e

VI - prestar contas dos recursos utilizados.

Art. 5º Os recursos dos fundos rotativos, criados por esta Lei, serão mantidos em conta corrente única, específica e permanente, no banco oficial responsável pela movimentação das contas do Poder Executivo.

§ 1º Após cumpridas as exigências para a constituição do fundo rotativo, fica o gestor autorizado a receber o talonário de cheques, com a incumbência de uso e guarda dele.

§ 2º O pagamento de despesas com recursos do fundo rotativo deve se dar exclusivamente por meio de cheque nominal, vedado o pagamento de servidor a título de ressarcimento ou de custo.

§ 3º É vedada a emissão de cheque em valor superior ao saldo empenhado.

Art. 6º A realização de despesas à conta do fundo rotativo deve ser precedida de pesquisa de preços com, no mínimo, 3 (três) orçamentos, preferencialmente em papel timbrado e com o número do CNPJ ou do CPF do emissor, o endereço, a assinatura do responsável, a validade da proposta e o prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Parágrafo único. Excepcionalmente, desde que seja devidamente justificado, podem ser aceitos orçamentos em número inferior a 3 (três).

Art. 7º O recebimento do material ou da prestação de serviços contratada deve ser atestado por servidor que não exerça a função de gestor do fundo, com a aposição de assinatura no verso do comprovante de despesas, acompanhada de data, nome por extenso, cargo e matrícula.

Art. 8º A movimentação do fundo rotativo deve ser escriturada em livro ou em folhas avulsas com os lançamentos dos débitos, dos créditos e dos saldos diários e, no prazo de 30 (trinta) dias após o término de cada trimestre, o órgão deverá disponibilizar ao Tribunal de Contas do Estado - TCE prestação de contas do fundo rotativo, com o atestado de regularidade assinado pelo ordenador de despesas.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas pelo orçamento setorial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, em favor da Secretaria de Estado de

Desenvolvimento Social, para a integralização dos fundos rotativos criados por esta Lei, crédito suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para a dotação 2020.3001.04.122.4200.4229.05.100.90, que será reduzido da dotação 2020.3054.14.421.1034.2119.03.100.90, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 224528

LEI Nº 20.984, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Revoga as Leis nº 18.765, de 7 de janeiro de 2015, e 18.804, de 9 de abril de 2015, e os dispositivos legais que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os dispositivos legais e as leis a seguir relacionados:

I - o item 3 da alínea "f" do inciso I do art. 2º, a alínea "i" do inciso II do art. 2º, o item 2 da alínea "q" do inciso II do art. 2º, e o art. 5º, todos da Lei estadual nº 13.194, de 26 de dezembro de 1997;

II - as alíneas "n" e "v" do inciso II e os incisos XIV e XVI, todos do art. 2º da Lei estadual nº 13.453, de 16 de abril de 1999;

III - os incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.613, de 11 de maio de 2000;

IV - o inciso I do art. 9º da Lei estadual nº 14.469, de 16 de julho de 2003;

V - o inciso II do art. 10 da Lei estadual nº 14.546, de 30 de setembro de 2003;

VI - o inciso I do art. 3º da Lei estadual nº 16.271, de 29 de maio de 2008;

VII - a Lei estadual nº 18.765, de 7 de janeiro de 2015; e

VIII - a Lei estadual nº 18.804, de 9 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, os seus efeitos a 1º de janeiro de 2019 em relação:

I - aos incisos I a VII do art. 1º; e

II - ao art. 1º da Lei estadual nº 18.804, de 9 de abril de 2015.

Goiânia, 30 de março de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 224529

DECRETO Nº 9.841, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Introduz alterações no Regulamento da Secretaria de Estado da Administração, aprovado pelo Decreto nº 9.583, de 18 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do disposto no art. 57

da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20200005019347,

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento da Secretaria de Estado Administração, aprovado pelo Decreto estadual nº 9.583, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- “Art. 3º
-
- II -
1.
-
- 1.8.1.5. Gerência do Gasto com Pessoal em Contratos
-
- 1.9. Subsecretaria de Gestão Pública:
-
- 1.9.4.2. Gerência de Modernização e Qualidade de Atendimento ao Cidadão
-
- 1.10.8. Gerência de Convênios.” (NR)
- “Art. 6º.....
-
- IX - executar outras competências correlatas.” (NR)
- “Art. 7º
-
- IX - executar outras competências correlatas.” (NR)
- “Art. 8º
-
- VII - desempenhar outras competências decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas por ato do Procurador-Geral do Estado.
-” (NR)
- “Art. 9º
-
- XV - executar outras competências correlatas.” (NR)
- “Art. 10.
-
- VII - executar outras competências correlatas.
-” (NR)
- “Art. 11.
-
- XI - executar outras competências correlatas.” (NR)
- “Art. 12.
-
- III - executar outras competências correlatas.
-” (NR)
- “Art. 13.
-
- XI - executar outras competências correlatas.” (NR)
- “Art. 14.
-
- VIII - executar outras competências correlatas.” (NR)
- “Art. 16.
-
- II - coordenar e gerenciar os estudos técnicos, a elaboração de dados estatísticos e os impactos de pessoal para concursos públicos e para a evolução da folha de pagamento e de cálculos de impactos financeiros decorrentes de atualizações remuneratórias, de readequações de planos e cargos ou de recomposição salarial dos servidores dos órgãos, das entidades do Poder Executivo e das empresas estatais dependentes;
-

VI - elaborar, executar e acompanhar os projetos estratégicos de gestão de pessoas, com a geração de relatórios gerais para o monitoramento dos resultados alcançados;

VII - coordenar e gerenciar o acompanhamento das despesas com pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de gestão para prestação de serviços em atividades finalísticas dos órgãos ou das entidades do Poder Executivo, de forma direta ou indireta, ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, classificadas em outras despesas de pessoal e computadas para fins de limites da despesa total com pessoal; e

VIII - executar outras competências correlatas.
Parágrafo único.

V - Gerência do Gasto com Pessoal em Contratos.” (NR)

“Art. 17.

.....

II - elaborar estudos para fomentar as ações estratégicas relacionadas à política salarial ou à gestão de pessoas, para a tomada de decisão pelas autoridades competentes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes do Poder Executivo estadual, com a observação dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

V - executar outras competências correlatas.” (NR)

“Art. 18.

VI - executar outras competências correlatas.” (NR)

“Art. 19.

XII - executar outras competências correlatas.” (NR)

“Art. 20.

XX - executar outras competências correlatas.” (NR)

**“Subseção V
Da Gerência do Gasto com Pessoal em Contratos” (NR)**

“Art. 20-A. Compete à Gerência do Gasto com Pessoal em Contratos:

I - acompanhar as despesas com pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de gestão para prestação de serviços em atividades finalísticas dos órgãos ou das entidades do Poder Executivo, de forma direta ou indireta, ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, classificadas em outras despesas de pessoal e computadas para fins de limites da despesa total com pessoal;

II - orientar a formulação de contratos de terceirização ou de gestão de que trata o inciso I deste artigo, no que se refere às cláusulas de gestão e despesas com pessoal;

III - realizar estudos técnicos, análises estatísticas, simulações e projeções de impactos financeiros relacionados aos gastos com pessoal em contratos de terceirização ou de gestão, classificados em outras despesas de pessoal e computados para fins de limites da despesa total com pessoal; e

IV - executar outras competências correlatas.” (NR)

“Art. 21

.....

V - emitir relatórios gerenciais que demonstrem evolução da folha de pagamento dos órgãos, das entidades e das empresas estatais dependentes do Poder Executivo, bem como realizar processos de monitoramento contínuo dos trabalhos;

VII - executar outras competências correlatas.
....." (NR)

"Art. 22.

IX - gerir as informações sobre os gastos com pessoal constantes no Sistema RHNet, bem como das empresas estatais dependentes; e

X - executar outras competências correlatas." (NR)

"Art. 23.

VII - executar outras competências correlatas." (NR)

"Art. 24. Compete à Gerência de Gestão e Monitoramento de Pessoal:

I - realizar estudos e gerar relatórios gerenciais, bem como coordenar a elaboração de projeção geral da folha de pagamento da administração direta, autárquica, fundacional e das empresas estatais dependentes do Poder Executivo estadual;

VIII - executar outras competências correlatas." (NR)

"Art. 25.

IX - executar outras competências correlatas." (NR)

"Art. 26.

VII - executar outras competências correlatas." (NR)

"Art. 27.

XI - executar outras competências correlatas.
....." (NR)

"Art. 28.

XI - executar outras competências correlatas." (NR)

"Art. 29.

VIII - executar outras competências correlatas." (NR)

"Art. 30.

XI - executar outras competências correlatas." (NR)

"Art. 31. Compete à Subsecretaria de Gestão Pública exercer as funções de organização, coordenação e supervisão técnica das seguintes superintendências:

....." (NR)

"Art. 32.

XV - gerir a Rede de Transformação dos Serviços Públicos, desenvolvendo e disseminando a cultura de inovação e melhoria da gestão nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo Estadual; e

XVI - executar outras competências correlatas.
....." (NR)

"Art. 33.

X - engajar e motivar os atores da Rede de Transformação dos Serviços Públicos para a cooperação e a implementação da gestão da governança corporativa; e

XI - executar outras competências correlatas." (NR)

"Art. 34.

II - monitorar o desempenho organizacional e avaliar

a implementação e os resultados produzidos pelos órgãos e pelas entidades estaduais, alinhando as diretrizes estratégicas, a fim de promover a entrega de valor ao cidadão;

VI - definir e monitorar o Índice de Maturidade de Serviços - IMS nos órgãos e nas entidades, no âmbito do Programa Simplifica Goiás;

VII - gerir o Modelo e o Índice de Maturidade de Gestão - IMG nos órgãos e nas entidades, no âmbito do Programa Simplifica Goiás;

VIII - desenvolver e implementar o processo de avaliação da Maturidade de Gestão e dos Serviços nos órgãos e nas entidades, incentivando a aplicação das melhores práticas de governança da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

IX - engajar e motivar os atores da Rede de Transformação dos Serviços Públicos na cogestão para implementação do Plano de Melhoria Simplifica Goiás - PMS, do órgão ou da entidade, bem como na avaliação de desempenho organizacional;

IX-A - orientar os órgãos e as entidades na elaboração, na implementação e na avaliação do Plano de Melhoria Simplifica Goiás - PMS;

IX-B - orquestrar a implementação do Programa Simplifica Goiás, com foco em promover a integração das áreas centrais do estado com as áreas setoriais dos órgãos e das entidades; e

X - executar outras competências correlatas." (NR)

"Art. 35.

I - definir, manter, divulgar e implantar diretrizes para a gestão por processos na administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, com foco na governança, no alinhamento com a estratégia e na transformação dos processos;

II - definir, manter, divulgar e implantar o modelo de governança em gestão por processos na administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

III - definir metodologias que permitam a construção e a condução de instrumentos necessários à gestão por processos nos órgãos e nas entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, tais como a cadeia de valor e a arquitetura de processos;

IV - promover e divulgar a cultura da gestão por processos na administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, por meio da realização de eventos, oficinas, seminários e afins;

V - realizar projetos de transformação de processos nos órgãos e nas entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, com foco na transferência de conhecimento técnico em gestão por processos, bem como contribuir com a sua maturidade de gestão, e no alcance da excelência na prestação de serviços à sociedade;

VI - apoiar os órgãos e as entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo na execução de projetos de transformação de processos que resultem na melhoria da gestão e na prestação de serviços à sociedade;

VII - promover o engajamento, a motivação e a cooperação do corpo técnico dos órgãos e das entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo nas ações dos projetos de transformação de processos;

VIII - acompanhar a implementação das soluções resultantes dos projetos de transformação de processos nos órgãos e nas entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

IX - construir a cadeia de valor integrada do Estado de Goiás, bem como sua respectiva arquitetura de processos, visando incorporar padrões de valor público na alta administração e, conseqüentemente, orientar o comportamento dos agentes públicos, conforme as funções e as atribuições

da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

X - definir, manter e implantar o modelo de governança da cadeia de valor integrada do Estado de Goiás e sua respectiva arquitetura de processos;

XI - propor soluções e ferramentas que viabilizem a gestão e a automação de processos para a administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo; e

XII - executar outras competências correlatas." (NR)

"Art. 36.

III - conduzir experiências inovadoras que melhorem a produtividade e, consequentemente, os serviços públicos com a criação de uma cultura de inovação, por meio da consolidação e da disponibilização de manual com orientações, ferramentas, métodos de inovação e eventos de sensibilização, promovendo o espírito de inovação nas organizações públicas;

V - integrar e estimular arranjos para a inovação na implementação de políticas públicas por meio da conexão de múltiplos atores da Rede de Transformação dos Serviços Públicos, interagindo de forma não linear, auto-organizada, autônoma, colaborativa, adaptativa, ágil, flexível e por autodidata;

VII - criar e gerenciar canais de comunicação que contemplem a experiência do usuário de serviços públicos, facilitando a propositura de ideias por meio da inovação aberta e a sua participação em pesquisas quantitativas e qualitativas de avaliação de serviços, testes de novos serviços e de serviços redesenhados;

IX - gerir o Laboratório de Transformação da Gestão e dos Serviços Públicos do Estado de Goiás - TransformaLAB;

X - engajar e motivar os atores da Rede de Transformação dos Serviços Públicos para a cooperação e a implementação de práticas de inovação e simplificação;

XI - elaborar e disseminar as diretrizes para inovação e simplificação no Estado de Goiás, bem como realizar a moderação e a evolução de seu conteúdo em parceria com os órgãos e as entidades estaduais;

XII - gerir continuamente a carta de serviços do Estado de Goiás, com base no conceito de governo único e com foco na experiência do usuário; e

XIII - executar outras competências correlatas." (NR)

"Art. 37.

I - desenvolver, disseminar e gerir diretrizes, metodologias, ferramentas, instrumentos, técnicas e padrões para gestão de projetos para o Estado;

III - estimular e promover a cultura e a prática de gestão de projetos no âmbito da administração pública estadual;

IV - gerir o portfólio de projetos de transformação dos serviços públicos e projetos de transformação da gestão pública, com abrangência em todos os órgãos e em todas as entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

VIII - engajar e motivar os atores da Rede de Transformação dos Serviços Públicos para a cooperação e a implementação dos projetos de transformação; e

IX - executar outras competências correlatas." (NR)

"Art. 38.

II - manter a guarda e a conservação dos bens imóveis sem destino especial ou, ainda, não efetivamente transferidos à responsabilidade de outros órgãos da administração;

X - coordenar as ações do inventário de bens móveis e imóveis realizado pelos órgãos e pelas entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

XIV - coordenar a Política de Regularização Fundiária das ocupações em imóveis públicos estaduais, exceto aquelas de interesse social e de terras devolutas do Estado de Goiás; e

XV - executar outras competências correlatas.

..... (NR)"

"Art. 39.

VI - executar outras competências correlatas." (NR)

"Art. 40.

III - propor normas e diretrizes que deverão regulamentar a gestão do patrimônio imóvel do Estado;

X - manifestar-se acerca da conveniência e da oportunidade em ser promovida regularização fundiária das ocupações em imóveis públicos estaduais;

XII - definir as normas para a realização do inventário de bens imóveis pelos órgãos e pelas entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo; e

XIII - executar outras competências correlatas." (NR)

"Art. 41.

X - executar outras competências correlatas." (NR)

"Art. 42.

XI - executar outras competências correlatas." (NR)

"Art. 43.

VIII - executar outras competências correlatas.
....." (NR)

"Art. 44.

X - gerir o Sistema Informatizado de Gestão de Materiais - SIGMATE e o seu acesso por parte de usuários;

XI - promover a execução e o desenvolvimento do processo de gestão de materiais dos órgãos e das entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

XII - estabelecer os critérios e as normativas referentes à gestão de materiais e suprimentos; e

XIII - executar outras competências correlatas." (NR)

"Art. 45.

XXII - executar outras competências correlatas." (NR)

"Art. 46.

XIII - executar outras competências correlatas." (NR)

"Art. 47.

X - executar outras competências correlatas.
....." (NR)

"Art. 48.

X - executar outras competências correlatas." (NR)

“Art. 49.
.....
XIII - executar outras competências correlatas.” (NR)

“Art. 50.
.....
XIII - executar outras competências correlatas.” (NR)

“Art. 51.
.....
XVI - executar outras competências correlatas.
Parágrafo único.
.....
XVIII - executar outras competências correlatas.” (NR)

“Art. 52.
.....
XIII - executar outras competências correlatas.
Parágrafo único.
.....
VIII - Gerência de Convênios” (NR)

“Art. 53.
.....
XVII - executar outras competências correlatas.” (NR)

“Art. 54.
.....
XVIII - realizar outras competências correlatas.” (NR)

“Art. 55.
.....
X - executar outras competências correlatas.” (NR)

“Art. 56.
.....
XVI - executar outras competências correlatas.” (NR)

“Art. 57.
.....
XI - executar outras competências correlatas.” (NR)

“Art. 58.
I - cumprir as normas e atender as diretrizes de informática, bem como gerenciar projetos de infraestrutura tecnológica e de sistemas de informação, em consonância com a unidade central de tecnologia da informação do Poder Executivo Estadual;
II - planejar e coordenar o desenvolvimento, a implantação, a operacionalização e a manutenção dos sistemas de informação;
III - estabelecer mecanismos de segurança capazes de garantir a integridade, a confidencialidade, a disponibilidade e o correto tratamento das informações e dos sistemas sob sua responsabilidade;
IV - auxiliar tecnicamente suas unidades administrativas, por meio de relatórios, pareceres e estudos de viabilidade, nas avaliações necessárias para aquisição de produtos e contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação;
V - oferecer apoio técnico, prestar suporte, avaliar necessidades, propor alternativas e implementar as soluções para atender às necessidades dos usuários internos;
VI - gerenciar e monitorar os recursos e os serviços de tecnologia da informação sob sua responsabilidade;
VII - realizar o acompanhamento, a fiscalização e a gestão dos contratos de tecnologia da informação e comunicação;
VIII - coordenar e/ou executar a inspeção periódica dos equipamentos e dos programas instalados em suas unidades administrativas, bem como gerenciar as respectivas licenças de uso;

IX - realizar a manutenção corretiva e acompanhar as ocorrências que requerem ação para reparos de equipamentos de informática;

X - elaborar e manter atualizado o cadastro dos equipamentos e os programas de informática;

XI - realizar a gestão da infraestrutura tecnológica, no que tange à instalação e à sustentação dos ativos de informática e as redes de comunicação de dados;

.....
XIII - executar outras competências correlatas.” (NR)

“Art. 59.
.....

XII - executar outras competências correlatas.” (NR)

“Seção VIII Da Gerência de Convênios” (NR)

“Art. 59-A. Compete à Gerência de Convênios:

I - apreciar, mediante parecer técnico-financeiro, a prestação de contas de convênio com municípios e entidades privadas sem fins lucrativos, com transferência de recursos financeiros, e, quando for o caso, tomar medidas administrativas prévias visando à regularização de pendências e ao ressarcimento do dano ao erário;

II - encaminhar o processo para decisão pela autoridade competente, quanto à regularidade ou irregularidade da aplicação dos recursos transferidos;

III - encaminhar aos órgãos de controle a prestação de contas de convênios celebrados com municípios e entidades privadas sem fins lucrativos, nos casos em que a Secretaria for responsável pela transferência de recursos financeiros;

IV - elaborar o certificado de adimplência do município quanto a convênios celebrados no âmbito da Secretaria;

V - promover planos e ações de melhoria da gestão da prestação de contas de convênios com municípios e entidades privadas sem fins lucrativos, com transferência de recursos financeiros; e

VI - executar outras competências correlatas.” (NR)

“Art. 60.
.....

VIII - realizar outras competências correlatas.” (NR)

“Art. 70. São atribuições do Subsecretário de Gestão Pública:

.....” (NR)

Art. 2º As nomenclaturas dos títulos, dos capítulos, das seções e das subseções do Decreto estadual nº 9.583, de 18 de dezembro de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - o Capítulo III do Título VII passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO III DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA” (NR)

II - a Subseção II da Seção III do Capítulo III do Título VII passa a vigorar com a seguinte redação:

“Subseção II
Da Gerência de Modernização e Qualidade de Atendimento ao Cidadão” (NR)

III - o Capítulo X do Título IX passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO X DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA” (NR)

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 9.583, de 18 de dezembro de 2019:

I - o inciso I do art. 3º;

II - o art. 5º e, consequentemente, o Título V (Da Unidade Colegiada) e seu respectivo Capítulo I (Do Conselho Estadual de Políticas Salariais e Recursos Humanos)

III - os incisos I, II e III do art. 33; e

IV - os incisos XIX, XX e XXI do art. 45.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2021, 133º da República.

RONALDO CAIADO
 Governador do Estado

Protocolo 224531

DECRETO Nº 9.842, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Define os municípios que sediarão as unidades regionais dos órgãos que específica, integrantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e fixa as respectivas circunscrições.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 20200007000881,

DECRETA:

Art. 1º Os municípios que sediarão as unidades regionais dos órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública e as respectivas circunscrições são os constantes dos Anexos I a V deste Decreto.

Parágrafo único. Nos quadros dos anexos deste Decreto:

I - os nomes dos distritos são citados entre parênteses após cada município-mãe; e

II - a quantidade de cidades que compõem a área circunscrita da região é indicada, entre parênteses, ao final.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2021, 133º da República.

RONALDO CAIADO
 Governador do Estado

ANEXO I

POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

UNIDADE REGIONAL	JURISDIÇÃO/CIRCUNSCRIÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DE GOIÂNIA	Goiânia (Vila Rica), Anicuns (Boa Vista, Capelinha e Choupana), Araçu, Avelinópolis (Allan Kardec), Brazabrantas, Campestre de Goiás, Caturai, Goianira, Inhumas (Santa Amália e Vila Quilombo), Itauçu, Nazário (Claudinópolis), Nerópolis, Nova Veneza, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Trindade e Turvânia. (19)
1ª CRPTC - COORDENAÇÃO REGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DE APARECIDA DE GOIÂNIA	Aparecida de Goiânia (Nova Brasília), Abadia de Goiás (Vila Nossa Senhora do Perpétuo Socorro), Aragoiânia, Bela Vista de Goiás (Roselândia), Bonfinópolis, Caldazinha, Cezarina, Guapó, Hidrolândia (Nova Fátima), Indiará, Jandaia (Palmeúna), Senador Canedo e Varjão (Gercinópolis e São Benedito). (13)

2ª CRPTC - COORDENAÇÃO REGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA CIDADE DE GOIÁS	Cidade de Goiás (Buenolândia, Calcilândia, Davidópolis, São João e Uvá), Adelândia, Americano do Brasil, Araguapaz (São José da Fazendinha e Tiririca), Aruanã, Britânia (Itacaiú e Sicerlândia), Buriti de Goiás, Córrego do Ouro, Faina (Caiçara e Jeroaquara), Guaraita, Heitorai, Itaberaí, Itaguari, Itaguaru, Itapirapuã (Jacilândia), Itapuranga (Diolândia), Jussara (Canadá, Juscelândia e São Sebastião do Rio Claro), Matrinchã (Lua Nova), Mossâmedes, Mozarlândia, Novo Brasil, Sanclerlândia (Aparecida), Santa Fé de Goiás, Santa Rosa de Goiás e Taquaral de Goiás. (25)
3ª CRPTC - COORDENAÇÃO REGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DE FORMOSA	Formosa (Bezerra, Juscelino Kubistscheck e Santa Rosa), Água Fria de Goiás (Matinha e Mato Seco), Alto Paraíso de Goiás (Fraternidade, Moinho e São Jorge), Cabeceiras, Flores de Goiás (Airdalândia) Planaltina de Goiás (Córrego Rico e São Gabriel), São João d'Aliança (Forte) e Vila Boa (Povoado da Usina de Álcool). (8)
4ª CRPTC - COORDENAÇÃO REGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DE ITUMBIARA	Itumbiara (Meia Ponte), Água Limpa, Bom Jesus de Goiás (Brejo Bonito e Santa Bárbara), Buriti Alegre, Cachoeira Dourada (Almerindonópolis e Nilópolis), Goiatuba (Marcianópolis), Inaciolândia, Panamá e Morrinhos; Posto de atendimento de Polícia Técnico-Científica de Morrinhos: Aloândia (Nequinha), Cromínia, Edealina, Edéia, Joviânia, Mairipotaba, Piracanjuba, Pontalina, Professor Jamil e Vicentinópolis (Palitizinho); e Posto de atendimento de Polícia Técnico-Científica de Caldas Novas: Caldas Novas, Corumbáiba, Cristianópolis, Marzagão, Orizona (Alto Alvorada), Palmelo, Pires do Rio, Rio Quente, Santa Cruz de Goiás e São Miguel do Passa Quatro. (29)
5ª CRPTC - COORDENAÇÃO REGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DE RIO VERDE	Rio Verde (Riverlândia, Lagoa do Bauzinho, Ouroana), Acreúna (Arantina), Maurilândia, Montividiu, Paraúna, Santa Helena de Goiás, Santo Antônio da Barra, São João da Paraúna e Turvelândia; e Posto de atendimento de Polícia Técnico-Científica de Quirinópolis: Quirinópolis (Denislópolis), Cachoeira Alta (Nova República), Castelândia, Gouvelândia, Paranaiguara, Porteirão e São Simão (Itaguaçu). (16)
6ª CRPTC - COORDENAÇÃO REGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DE CERES	Ceres (Fartura, Sapé), Campos Verdes, Carmo do Rio Verde, Crixás (Auriverde), Guarinos, Ipiranga de Goiás (Bom Jesus, Córrego Seco, Quebra Coco), Itapaci (Aparecida de Goiás), Morro Agudo de Goiás, Nova América, Nova Glória, Pilar de Goiás, Rialma (Castrinópolis), Rianópolis, Rubiataba (Valdelândia, Bragolândia, Cruzeirinho e Goiatuba), Santa Isabel (Cirilândia), Santa Terezinha de Goiás (Luzelândia), São Patrício, Uirapuru e Uruana (Uruceres e Uruíta). (19)



7ª CRPTC - COORDENAÇÃO REGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DE URUAÇU	<p>Uruaçu (Indanópolis, Pau Terra e Geriaçu), Alto Horizonte, Amaralina, Campinorte (Arcaçulândia, Colinaçu e Quilômetro 300), Colina do Sul (Vila Borba), Hidrolina, Mara Rosa, Niquelândia (Tupiraçaba, São Luiz do Tocantins e Vila Taveira), Nova Iguaçu de Goiás e São Luiz do Norte; e</p> <p>Posto de atendimento de Polícia Técnico-Científica de Porangatu: Porangatu (Cruz Alta do Norte), Bonópolis, Campinaçu, Estrela do Norte, Formoso, Minaçu (Santo Antônio da Cana Brava), Montividiu do Norte, Mundo Novo, Mutunópolis (Laginópolis, São Sebastião, Venerândia e Bandeirantes), Nova Crixás (Bandeirantes), Novo Planalto, Santa Tereza de Goiás e São Miguel do Araguaia. (23)</p>
8ª CRPTC - COORDENAÇÃO REGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DE CATALÃO	Catalão (Santo Antônio do Rio Verde e Pires Belo), Anhanguera, Campo Alegre de Goiás, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Ipameri (Cavalheiro), Nova Aurora, Ouvidor, Três Ranchos e Urutaí. (11)
9ª CRPTC - COORDENAÇÃO REGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DE IPORÁ	<p>Iporá, Amorinópolis, Aragarças, Arenópolis, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Caiapônia (Boa Vista, Planalto Verde), Diorama, Montes Claros de Goiás (Aparecida do Rio Claro, Ponte Alta do Araguaia, Lucilândia e Registro do Araguaia), Piranhas, Palestina de Goiás (Rosalândia, Serra Dourada e Silvolândia); e</p> <p>Posto de atendimento de Polícia Técnico-Científica de São Luís de Montes Belos: São Luís de Montes Belos, Aurilândia, Cachoeira de Goiás, Fazenda Nova (Bacilândia e Serra Dourada), Firminópolis, Israelândia (Messianópolis e Piloândia), Ivollândia (Campolândia, Estrela do Oriente e Petrolândia), Jaupaci e Moiporá. (20)</p>
10ª CRPTC - COORDENAÇÃO REGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DE ANÁPOLIS	Anápolis (Branópolis, Goialândia, Interlândia, Joanópolis, Miranópolis e Souzaânia), Abadiânia (Planalmira, Posse d'Abadia, Santa Lúcia e Três Veredas), Campo Limpo, Corumbá de Goiás, Damolândia, Gameleira de Goiás, Goianópolis (Vale das Caraíbas), Leopoldo de Bulhões, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, Pirenópolis (Jaranópolis e Lagolândia), Silvânia, Terezópolis de Goiás e Vianópolis (Caraíba, Brasilinha e Ponte Funda). (14)
11ª CRPTC - COORDENAÇÃO REGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DE JATAÍ	<p>Jataí, Aparecida do Rio Doce, Aporé (Itumirim), Caçu, Itajá (Olaria), Itarumã (Olaria do Angico), Lagoa Santa e Serranópolis; e</p> <p>Posto de atendimento de Polícia Técnico-Científica de Mineiros: Mineiros, Chapadão do Céu, Doverlândia, Perolândia, Portelândia e Santa Rita do Araguaia. (14)</p>
12ª CRPTC - COORDENAÇÃO REGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DE CAMPOS BELOS	<p>Campos Belos, Cavalcante, Divinópolis de Goiás, Monte Alegre de Goiás (Prata), São Domingos e Teresina de Goiás; e</p> <p>Posto de atendimento de Polícia Técnico-Científica de Posse: Posse (Barbosilândia), Alvorada do Norte, Buritinópolis, Damianópolis, Guarani de Goiás (São Pedro), Iaciara (Água Quente, Extrema e Levantado), Mambaí, Nova Roma, Simolândia e Sítio d'Abadia. (16)</p>

13ª CRPTC - COORDENAÇÃO REGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DE GOIANÉSIA	Goianésia (Cafelândia e Natinópolis), Barro Alto, Jaraguá, Jesúpolis, Santa Rita do Novo Destino, São Francisco de Goiás e Vila Propício (Assunção de Goiás e São Bentinho). (7)
14ª CRPTC - COORDENAÇÃO REGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DE LUZIÂNIA	<p>Luziânia (Jardim Ingá), Cidade Ocidental, Cristalina (Campos Lindos e São Bartolomeu), Domiciano Ribeiro, Novo Gama e Valparaíso de Goiás (Distrito de Domiciano Ribeiro); e</p> <p>Posto de atendimento de Polícia Técnico-Científica de Águas Lindas: Águas Lindas de Goiás (Padre Lúcio), Alexânia (Estiva, Morada do Sol, Nova Flórida, Olhos d'Água, Serra do Ouro), Cocalzinho de Goiás (Edilândia e Girassol), Mimoso de Goiás, Padre Bernardo (Trajanópolis) e Santo Antônio do Descoberto. (12)</p>

ANEXO II

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

UNIDADE REGIONAL	JURISDIÇÃO/CIRCUNSCRIÇÃO
1ª COORDENAÇÃO REGIONAL PRISIONAL - SEDE EM APARECIDA DE GOIÂNIA	Abadia de Goiás, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Brazabrantes, Caldazinha, Campo Limpo de Goiás, Caturai, Damolândia, Goianópolis, Goiânia, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Nerópolis, Nova Veneza, Ouro Verde de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis de Goiás e Trindade. (20)
2ª COORDENAÇÃO REGIONAL PRISIONAL - SEDE EM ITABERAI	Araçu, Araguapaz, Aruanã, Britânia, Buriti de Goiás, Córrego do Ouro, Faina, Fazenda Nova, Goiás, Guaraita, Heitorai, Inhumas, Itaberai, Itaguari, Itaguara, Itapirapuã, Itapuranga, Itauçu, Jaraguá, Jesúpolis, Jussara, Matrinchã, Mossamedes, Mozarlândia, Mundo Novo, Nova Crixás, Novo Brasil, Sanclerlândia, Santa Fé de Goiás, Santa Rosa de Goiás, São Miguel do Araguaia, Taquaral de Goiás, Petrolina de Goiás, São Francisco de Goiás, Carmo do Rio Verde, Bonópolis, Uruana, Montes Claros de Goiás, Jaupaci e Crixás. (40)
3ª COORDENAÇÃO REGIONAL PRISIONAL - SEDE EM LUZIÂNIA	Abadiânia, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Cidade Ocidental, Cristalina, Luziânia, Novo Gama, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás. (9)
4ª COORDENAÇÃO REGIONAL PRISIONAL - SEDE EM CALDAS NOVAS	Água Limpa, Aloândia, Anhanguera, Bom Jesus de Goiás, Bonfinópolis, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Caldas Novas, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Corumbaíba, Cristianópolis, Cromínia, Cumari, Davinópolis, (Domiciano Ribeiro e Felicidade), Gameleira de Goiás, Goiandira, Goiatuba, Ipameri, Itumbiara, Leopoldo de Bulhões, Maripotaba, Marzagão, Morrinhos, Nova Aurora, Orizona, Ouvidor, Palmelo, Panamá, Piracanjuba, Pires do Rio, Rio Quente, Santa Cruz de Goiás, São Miguel do Passa Quatro, Silvânia, Três Ranchos, Urutaí, Vianópolis, Bela Vista de Goiás, Professor Jamil, Mairipotaba e Inaciolândia. (42)



5ª COORDENAÇÃO REGIONAL PRISIONAL - SEDE EM SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	Acreúna, Adelândia, Americano do Brasil, Amarinópolis, Anicuns, Aragarças, Arenópolis, Aurilândia, Avelinópolis, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Cachoeira de Goiás, Caiapônia, Campestre de Goiás, Cezarina, Doverlândia, Edealina, Edéia, Firminópolis, Indiara, Iporá, Israelândia, Ivolândia, Jandaia, Moiporá, Nazário, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paraúna, Piranhas, Pontalina, Santa Bárbara de Goiás, São João da Paraúna, São Luís de Montes Belos, Turvânia, Vicentinópolis, Varjão, Diorama e Joviânia. (35)
6ª COORDENAÇÃO REGIONAL PRISIONAL - SEDE EM RIO VERDE	Aparecida do Rio Doce, Aporé, Cachoeira Alta, Caçu, Castelândia, Chapadão do Céu, Gouvelândia, Itajá, Itarumã, Jataí, Lagoa Santa, Maurilândia, Mineiros, Montividiu, Paranaiguara, Perolândia, Porteirão, Portelândia, Quirinópolis, Rio Verde, Santa Helena de Goiás, Santa Rita do Araguaia, Santo Antônio da Barra, São Simão, Serranópolis e Turvelândia. (26)
7ª COORDENAÇÃO REGIONAL PRISIONAL - SEDE EM GOIANÉSIA	Alto Horizonte, Amaralina, Barro Alto, Campinaçu, Campinorte, Campos Verdes, Ceres, Colinas do Sul, Estrela do Norte, Formoso, Goianésia, Guarinos, Hidrolina, Ipiranga de Goiás, Itapaci, Mara Rosa, Minaçu, Montividiu do Norte, Morro Agudo, Mutunópolis, Niquelândia, Nova América, Nova Glória, Nova Iguaçu de Goiás, Pilar de Goiás, Porangatu, Rialma, Rianópolis, Rubiataba, Santa Isabel, Santa Rita do Novo Destino, Santa Tereza de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, São Luiz do Norte, Trombas, Uirapuru, Padre Bernardo, Corumbá de Goiás, Cocalzinho de Goiás, Pirenópolis, Vila Propício, Mimoso de Goiás, Uruaçu, São Patrício e Novo Planalto. (45)
8ª COORDENAÇÃO REGIONAL PRISIONAL - SEDE EM FORMOSA	Água Fria de Goiás, Alto Paraíso, Alvorada do Norte, Buritinópolis, Cabeceiras, Campos Belos, Cavalcante, Damianópolis, Divinópolis de Goiás, Flores de Goiás, Formosa, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambai, Monte Alegre de Goiás, Nova Roma, Planaltina, Posse, São Domingos, São João da Aliança, Simolândia, Sítio d'Abadia, Teresina de Goiás e Vila Boa. (24)
9ª COORDENAÇÃO REGIONAL PRISIONAL - SEDE EM ANÁPOLIS	Unidade Prisional Estadual de Anápolis, Unidade Prisional Estadual de Formosa, Unidade Prisional Estadual de Águas Lindas, Unidade Prisional Especial de Planaltina e Unidade Prisional Especial Núcleo de Custódia.

ANEXO III

POLÍCIA MILITAR

COMANDOS REGIONAIS - SEDES	JURISDIÇÃO/CIRCUNSCRIÇÃO
1º CRPM - GOIÂNIA	Goiânia - capital. (1)
2º CRPM - APARECIDA DE GOIÂNIA	Aparecida de Goiânia (Nova Brasília), Bela Vista de Goiás (Roselândia), Bonfinópolis, Caldazinha, Hidrolândia (Nova Fátima) e Senador Canedo. (6)

3º CRPM - ANÁPOLIS	Abadiânia (Planalmira, Posse d'Abadia, Santa Lúcia e Três Veredas), Anápolis (Branópolis, Goialândia, Interlândia, Joanópolis, Miranópolis e Souzaânia), Campo Limpo de Goiás, Corumbá de Goiás, Gameleira de Goiás, Goianópolis (Vale das Caraíbas), Ouro Verde de Goiás, Leopoldo de Bulhões, Nerópolis, Pirenópolis (Jaranópolis e Lagolândia), Silvânia, Distrito de Vila Rica e Terezópolis de Goiás. (13)
4º CRPM - GOIÁS	Adelândia, Americano do Brasil, Anicuns (Boa Vista, Capelina e Choupana), Araguaçaz (São José da Fazendinha e Tiririca), Aruanã, Britânia (Itacaiú e Sicerlândia), Buriti de Goiás, Córrego do Ouro, Faina (Caiçara e Jeroaquara), Fazenda Nova (Bacilândia e Serra Dourada), Goiás (Buenolândia, Calcilândia, Davidópolis, São João e Uvá), Guaraíta, Heitorai, Itaberai, Itaguari, Itaguaru, Itapirapuã (Jacilândia), Itapuranga (Diolândia), Jussara (Canadá, Juscelândia e São Sebastião do Rio Claro), Matrinchã, (Lua Nova), Morro Agudo de Goiás, Mossamedes, Mozarlândia, Novo Brasil, Sanclerlândia (Aparecida), Santa Fé de Goiás, Santa Rosa de Goiás e Taquaral de Goiás. (27)
5º CRPM - LUZIÂNIA	Cidade Ocidental, Cristalina (Campos Lindos e São Bartolomeu), Luziânia (Jardim Ingá), Novo Gama e Valparaíso de Goiás (Distrito de Domiciano Ribeiro). (5)
6º CRPM - ITUMBIARA	Aloândia (Nequinha), Bom Jesus de Goiás (Brejo Bonito e Santa Bárbara), Buriti Alegre, Cachoeira Dourada (Almerindonópolis e Nilópolis), Goiatuba (Marcianópolis), Inaciolândia, Itumbiara (Meia Ponte), Joviânia, Panamá, Vicentinópolis (Palitizinho) e Água Limpa. (11)
7º CRPM - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	Amarinópolis, Aragarças, Arenópolis, Aurilândia, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Cachoeira de Goiás, Caiapônia (Boa Vista e Planalto Verde), Diorama, Doverlândia, Firminópolis, Iporá, Israelândia (Messianópolis e Piloândia), Ivolândia (Campolândia, Estrela do Oriente e Petrolândia), Jaupaci, Moiporá, Montes Claros de Goiás (Aparecida do Rio Claro, Ponte Alta do Araguaia, Lucilândia e Registro do Araguaia), Palestina de Goiás, Palminópolis, Paraúna, Piranhas, São João da Paraúna, São Luís de Montes Belos (Rosalândia, Serra Dourada e Silvolândia) e Turvânia. (24)
8º CRPM - RIO VERDE	Acreúna (Arantina), Cachoeira Alta (Nova República), Castelândia, Edealina, Edéia, Gouvelândia, Indiara, Jandaia (Palmeúna), Maurilândia, Montividiu, Paranaiguara (Itaguazu), Porteirão, Quirinópolis, Rio Verde (Riverlândia, Lagoa do Bauzinho e Ouroana), Santa Helena de Goiás, Santo Antônio da Barra, São Simão, (Itaguazu) e Turvelândia. (18)
9º CRPM - CATALÃO	Anhanguera, Campo Alegre de Goiás, Catalão (Santo Antônio do Rio Verde e Pires Belo), Cumari, Davinópolis, Goiandira, Ipameri (Cavalheiro), Nova Aurora, Orizona (Alto Alvorada), Ouvidor, Pires do Rio, São Miguel do Passa Quatro, Três Ranchos, Urutai e Vianópolis (Caraíba, Brasilinha e Ponte Funda). (15)



10º CRPM - CERES	Ceres (Fartura e Sapé), Campos Verdes (São João I e São João II), Crixás (Auriverde), Guarinos (Mandinópolis e Santo Antônio), Hidrolina (Dutralina e Mata do Imbé), Ipiranga de Goiás (Bom Jesus, Córrego Seco e Quebra Coco), Itapaci (Aparecida de Goiás, Ponte Nova e São José do Caiamar), Nova América (Imbiara), Nova Glória (Santo Antônio da Barra, Jardim Paulista, Bolsão, Vila Colonial, Plana, Espírito Santo, Ponte Nova e Oriente), Pilar de Goiás (Pilar Cruz, Riacho das Pedras e Rio do Peixe), Rialma (Castrinópolis e Rialcema), Rianópolis, Rubiataba (Valdelândia, Bragolândia, Cruzeirozinho e Goiatuba), Santa Isabel (Cirilândia e Natinópolis), Santa Terezinha de Goiás (Luzelândia, Martinópolis, Boa Vista do Aguiar, Cedrolina e Tuxelândia), Carmo do Rio Verde (Carmo do Cedro), São Patrício, Uruana (Uruceres, Uruíta, Lagoa, Peri e Brasilândia) e Uirapuru (Vila Sertaneja). (19)
11º CRPM - FORMOSA	Água Fria de Goiás (Matinha e Mato Seco), Alto Paraíso de Goiás (Fraternidade, Moinho e São Jorge), Cabeceiras, Flores de Goiás (Airdalândia), Formosa (Bezerra, Juscelino Kubistscheck e Santa Rosa), Planaltina (Córrego Rico e São Gabriel), São João d'Aliança (Forte) e Vila Boa (Povoado da Usina de Álcool). (8)
12º CRPM - PORANGATU	Bonópolis, Campinaçu, Estrela do Norte, Formoso, Minaçu (Santo Antônio da Cana Brava), Montividiu do Norte, Mundo Novo, Mutunópolis (Laginópolis, São Sebastião, Venerândia e Bandeirantes), Nova Crixás (Bandeirantes), Novo Planalto, Porangatu (Cruz Alta do Norte), Santa Tereza de Goiás, São Miguel do Araguaia e Trombas. (14)
13º CRPM - POSSE	Alvorada do Norte, Buritinópolis, Cavalcante, Campos Belos, Damianópolis, Divinópolis de Goiás, Guarani de Goiás (São Pedro), Iaciara (Água Quente, Extrema, Claretiana e Levantado), Mambai, Monte Alegre de Goiás (Prata), Nova Roma (Aurominas e Cormarie), Posse (Barbosilândia e Nova Vista), São Domingos, Simolândia, Sítio d'Abadia e Teresina de Goiás. (16)
14º CRPM - JATAÍ	Aparecida do Rio Doce, Aporé (Itumirim), Caçu, Chapadão do Céu, Itajá (Olaria), Itarumã (Olaria do Angico), Jataí, Lagoa Santa, Mineiros, Perolândia, Portelândia, Santa Rita do Araguaia e Serranópolis. (13)
15º CRPM - GOIANÉSIA	Barro Alto, Goianésia (Cafelândia), Jaraguá, Jesúpolis, Santa Rita do Novo Destino, Petrolina de Goiás, Vila Propício (Assunção de Goiás e São Bentinho) e São Francisco de Goiás. (8)
16º CRPM - TRINDADE	Abadia de Goiás (Vila Nossa Senhora do Perpétuo Socorro), Araçu, Aragoiânia, Avelinópolis (Allan Kardec), Brazabrantes, Campestre de Goiás, Caturai, Cezarina, Goianira, Guapó, Inhumas (Santa Amália e Vila Quilombo), Itauçu, Nazário (Claudinópolis), Nova Veneza, Palmeiras de Goiás, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Trindade, Varjão (Gercinópolis e São Benedito) e Damolândia. (20)
17º CRPM - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	Águas Lindas de Goiás (Padre Lúcio), Alexânia (Estiva, Morada do Sol, Nova Flórida, Olhos d'Água e Serra do Ouro), Cocalzinho de Goiás (Edilândia e Girassol), Mimoso de Goiás, Padre Bernardo (Trajanópolis) e Santo Antônio do Descoberto. (6)

18º CRPM - URUAIÇU	Alto Horizonte, Amaralina (Ficolândia), Campinorte (Arcaçulândia, Colinaçu - antigo Pau Terra - e Quilômetro 300), Colinas do Sul (Vila Borba), Mara Rosa (Amaralândia e Caxias), Niquelândia (Tupiraçaba, São Luiz do Tocantins, Vila Taveira, Indaianópolis, Muquém, Quebra-Linha, Acaba Vida e Buriti Alto), Nova Iguaçu de Goiás, São Luiz do Norte (Lavrinhas) e Uruaiçu (Uruaiçu, Água Branca, Geriaçu, Funil e Cruzeiro do Norte). (9)
19º CRPM - CALDAS NOVAS	Caldas Novas, Corumbáiba, Cromínia, Mairipotaba, Marzagão, Morrinhos, Piracanjuba, Professor Jamil, Rio Quente, Cristianópolis, Palmelo, Pontalina e Santa Cruz de Goiás. (13)

ANEXO IV

POLÍCIA CIVIL

DELEGACIAS REGIONAIS - SEDES	JURISDIÇÃO/CIRCUNSCRIÇÃO
1ª DRP - GOIÂNIA	Goiânia - capital. (1)
2ª DRP - APARECIDA DE GOIÂNIA	Aparecida de Goiânia (Nova Brasília), Bela Vista de Goiás (Roselândia), Bonfinópolis, Caldazinha, Hidrolândia (Nova Fátima) e Senador Canedo. (6)
3ª DRP - ANÁPOLIS	Abadiânia (Planalmira, Posse d'Abadia, Santa Lúcia e Três Veredas), Anápolis (Branópolis, Goialândia, Interlândia, Joanópolis, Miranópolis e Souzaânia), Campo Limpo de Goiás, Corumbá de Goiás, Gameleira de Goiás, Goianópolis (Vale das Caraibas), Ouro Verde de Goiás, Leopoldo de Bulhões, Nerópolis, Pirenópolis (Jaranópolis e Lagolândia), Silvânia, Distrito de Vila Rica (Goiânia) e Terezópolis de Goiás. (13)
4ª DRP - GOIÁS	Adelândia, Americano do Brasil, Anicuns (Boa Vista, Capelina e Choupana), Araguapaz (São José da Fazendinha e Tiririca), Aruanã, Britânia (Itacaiú e Sicerlândia), Buriti de Goiás, Córrego do Ouro, Faina (Caiçara e Jeroaquara), Fazenda Nova (Bacilândia e Serra Dourada), Goiás (Buenolândia, Calcilândia, Davidópolis, São João e Uvá), Guaraita, Heitorai, Itaberaí, Itaguari, Itaguaru, Itapirapuã (Jacilândia), Itapuranga (Diolândia), Jussara (Canadá, Juscelândia e São Sebastião do Rio Claro), Matrinchã (Lua Nova), Mossâmedes, Mozarlândia, Morro Agudo de Goiás, Novo Brasil, Sanclerlândia (Aparecida), Santa Fé de Goiás, Santa Rosa de Goiás e Taquaral de Goiás. (28)
5ª DRP - LUZIÂNIA	Cidade Ocidental, Cristalina (Campos Lindos e São Bartolomeu), Luziânia (Jardim Ingá), Novo Gama e Valparaíso de Goiás (Distrito de Domiciano Ribeiro). (5)
6ª DRP - ITUMBIARA	Aloândia (Nequinha), Bom Jesus de Goiás (Brejo Bonito e Santa Bárbara), Buriti Alegre, Cachoeira Dourada (Almerindonópolis e Nilópolis), Goiatuba (Marcianópolis), Inaciolândia, Itumbiara (Meia Ponte), Joviânia, Panamá, Vicentinópolis (Palitizinho) e Água Limpa. (11)



7ª DRP - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	Amorinópolis, Aragarças, Arenópolis, Aurilândia, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Cachoeira de Goiás, Caiapônia (Boa Vista e Planalto Verde), Diorama, Doverlândia, Firminópolis, Iporá, Israelândia (Messianópolis e Piloândia), Ivolândia (Campolândia, Estrela do Oriente e Petrolândia), Jaupaci, Moiporá, Montes Claros de Goiás (Aparecida do Rio Claro, Ponte Alta do Araguaia, Lucilândia e Registro do Araguaia), Palestina de Goiás, Palminópolis, Paraúna, Piranhas, São João da Paraúna, São Luís de Montes Belos (Rosalândia, Serra Dourada e Silvolândia) e Turvânia. (24)
8ª DRP - RIO VERDE	Acreúna (Arantina), Cachoeira Alta (Nova República), Castelândia, Edealina, Edéia, Gouvelândia, Indiara, Jandaia (Palmeúna), Maurilândia, Montividiu, Paranaiguara (Itaguaçu), Porteirão, Quirinópolis, Rio Verde (Riverlândia, Lagoa do Bauzinho e Ouroana), Santa Helena de Goiás, Santo Antônio da Barra, São Simão (Itagaçu) e Turvelândia. (18)
9ª DRP - CATALÃO	Anhanguera, Campo Alegre de Goiás, Catalão (Santo Antônio do Rio Verde e Pires Belo), Cumari, Davinópolis, Goiandira, Ipameri (Cavalheiro), Nova Aurora, Orizona (Alto Alvorada), Oувидor, Pires do Rio, São Miguel do Passa Quatro, Três Ranchos, Urutaí e Vianópolis (Caraíba, Brasilinha e Ponte Funda). (15)
10ª DRP - CERES	Ceres (Fatura e Sapé), Campos Verdes (São João I e São João II), Crixás (Auriverde), Guarinos (Mandinópolis e Santo Antônio), Hidrolina (Dutralina e Mata do Imbé), Ipiranga de Goiás (Bom Jesus, Córrego Seco e Quebra Coco), Itapaci (Aparecida de Goiás, Ponte Nova e São José do Caiamar), Nova América (Imbiara), Nova Glória (Santo Antônio da Barra, Jardim Paulista, Bolsão, Vila Colonial, Plaina, Espírito Santo, Ponte Nova e Oriente), Pilar de Goiás (Pilar Cruz, Riacho das Pedras e Rio do Peixe), Rialma (Castrinópolis e Rialcema), Rianópolis, Rubiataba (Valdelândia, Bragolândia, Cruzeirinho e Goiataba), Santa Isabel (Cirilândia e Natinópolis), Santa Terezinha de Goiás (Luzelândia, Martinópolis, Boa Vista do Aguiar, Cedrolina e Tuxelândia), Carmo do Rio Verde (Carmo do Cedro), São Patrício, Uruana (Uruceres, Uruíta, Lagoa, Peri e Brasilândia) e Uirapurú (Vila Sertaneja). (19)
11ª DRP - FORMOSA	Água Fria de Goiás (Matinha e Mato Seco), Alto Paraíso de Goiás (Fraternidade, Moinho e São Jorge), Cabeceiras, Flores de Goiás (Airdalândia), Formosa (Bezerra, Juscelino Kubistscheck e Santa Rosa), Planaltina (Córrego Rico e São Gabriel), São João d'Aliança (Forte) e Vila Boa (Povoado da Usina de Álcool). (8)
12ª DRP - PORANGATU	Bonópolis, Campinaçu, Estrela do Norte, Formoso, Minaçu (Santo Antônio da Cana Brava), Montividiu do Norte, Mundo Novo, Mutunópolis (Laginópolis, São Sebastião, Venerândia e Bandeirantes), Nova Crixás (Bandeirantes), Novo Planalto, Porangatu (Cruz Alta do Norte), Santa Tereza de Goiás, São Miguel do Araguaia e Trombas. (14)

13ª DRP - POSSE	Alvorada do Norte, Buritinópolis, Cavalcante, Campos Belos, Damianópolis, Divinópolis de Goiás, Guarani de Goiás (São Pedro), Iaciara (Água Quente, Extrema, Claretiana e Levantado), Mambai, Monte Alegre de Goiás (Prata), Nova Roma (Aurominas e Cormarie), Posse (Barbosilândia e Nova Vista), São Domingos, Simolândia, Sítio d'Abadia e Teresina de Goiás. (16)
14ª DRP - JATAÍ	Aparecida do Rio Doce, Aporé (Itumirim), Caçu, Chapadão do Céu, Itajá (Olaría), Itarumã (Olaría do Angico), Jataí, Lagoa Santa, Mineiros, Perolândia, Portelândia, Santa Rita do Araguaia e Serranópolis. (13)
15ª DRP - GOIANÉSIA	Barro Alto, Goianésia (Cafelândia), Jaraguá, Jesópolis, Santa Rita do Novo Destino, Petrolina de Goiás, Vila Propício (Assunção de Goiás e São Bentinho) e São Francisco de Goiás. (8)
16ª DRP - TRINDADE	Abadia de Goiás (Vila Nossa Senhora do Perpétuo Socorro), Araçu, Aragoiânia, Avelinópolis (Allan Kardec), Brazabrantes, Campestre de Goiás, Caturai, Cezarina, Goianira, Guapó, Inhumas (Santa Amália e Vila Quilombo), Itauçu, Nazário (Claudinópolis), Nova Veneza, Palmeiras de Goiás, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Trindade e Varjão (Gercinópolis e São Benedito) e Damolândia. (20)
17ª DRP - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	Águas Lindas de Goiás (Padre Lúcio), Alexânia (Estiva, Morada do Sol, Nova Flórida, Olhos d'Água e Serra do Ouro), Cocalzinho de Goiás (Edilândia e Girassol), Mimoso de Goiás, Padre Bernardo (Trajanópolis) e Santo Antônio do Descoberto. (6)
18ª DRP - URUAAÇU	Alto Horizonte, Amaralina (Ficolândia), Campinorte (Arcaçulândia, Colinaçu - antigo Pau Terra - e Quilômetro 300), Colinas do Sul (Vila Borba), Mara Rosa (Amaralândia e Caxias), Niquelândia (Tupiraçaba, São Luiz do Tocantins, Vila Taveira, Indaianópolis, Muquém, Quebra-Linha, Acaba Vida e Buriti Alto), Nova Iguaçu de Goiás, São Luiz do Norte (Lavrinhas) e Uruaçu (Urualina, Água Branca, Geriaçu, Funil e Cruzeiro do Norte). (9)
19ª DRP - CALDAS NOVAS	Caldas Novas, Corumbáiba, Cromínia, Mairipotaba, Marzagão, Morrinhos, Piracanjuba, Professor Jamil, Rio Quente, Cristianópolis, Palmelo, Pontalina e Santa Cruz de Goiás. (13)

ANEXO V

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDOS REGIONAIS - SEDES	JURISDIÇÃO/CIRCUNSCRIÇÃO
1º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR - COMANDO BOMBEIRO MILITAR DA CAPITAL - GOIÂNIA	Goiânia - capital. (1)



2º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR - RIO VERDE	Acreúna, Aparecida do Rio Doce, Aporé, Cachoeira Alta, Caçu, Caiapônia, Castelândia, Cezarina, Chapadão do Céu, Doverlândia, Edeia, Gouvelândia, Inaciolândia, Indiara, Itajá, Itarumã, Jandaia, Jataí, Lagoa Santa, Maurilândia, Mineiros, Montividiu, Nazário, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paranaiguara, Paraúna, Perolândia, Porteirão, Portelândia, Quirinópolis, Rio Verde, Santa Helena de Goiás, Santa Rita do Araguaia, Santo Antônio da Barra, São Simão, Serranópolis, Turvelândia e Varjão. (39)
3º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR - ANÁPOLIS	Abadiânia, Alexânia, Anápolis, Campo Limpo de Goiás, Carmo do Rio Verde, Ceres, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Gameleira de Goiás, Goianópolis, Guarinos, Ipiranga de Goiás, Itaguara, Itapaci, Jaraguá, Jesópolis, Leopoldo de Bulhões, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Nova Glória, Pilar de Goiás, Pirenópolis, Rialma, Rianópolis, Rubiataba, São Francisco de Goiás, São Miguel do Passa Quatro, São Patrício, Silvânia, Terezópolis de Goiás, Uruana e Vianópolis. (32)
4º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR - LUZIÂNIA	Águas Lindas de Goiás, Campos Lindos (Distrito de Cristalina), Cidade Ocidental, Cristalina, Luziânia, Marajó (Distrito de Cristalina), Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Santo Antônio do Descoberto, São Bartolomeu (Distrito de Cristalina) e Valparaíso de Goiás. (12)
5º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR - APARECIDA DE GOIÂNIA	Abadia de Goiás, Anicuns, Aparecida de Goiânia, Araçu, Aragoiânia, Avelinópolis, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Campestre de Goiás, Caturai, Cromínia, Damolândia, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Itauçu, Mairipotaba, Nerópolis, Nova Veneza, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, Professor Jamil, Santa Bárbara de Goiás, Santa Rosa de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo e Trindade. (30)
6º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR - CIDADE DE GOIÁS	Adelândia, Americano do Brasil, Amorinópolis, Aragarças, Araguapaz, Arenópolis, Aruanã, Aurilândia, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Britânia, Buriti de Goiás, Cachoeira de Goiás, Córrego do Ouro, Diorama, Faina, Fazenda Nova, Firminópolis, Goiás, Guaraíta, Heitorai, Iporá, Israelândia, Itaberaí, Itaguari, Itapirapuã, Itapuranga, Ivólândia, Jaupaci, Jussara, Matrinchã, Moiporá, Montes Claros de Goiás, Mossamedes, Mozarlândia, Novo Brasil, Palestina de Goiás, Piranhas, Sanclerlândia, Santa Fé de Goiás, São João da Paraúna, São Luís de Montes Belos, Taquaral de Goiás e Turvânia. (44)
7º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR - CALDAS NOVAS	Água Limpa, Aloândia, Ananguera, Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Caldas Novas, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Corumbaíba, Cristianópolis, Cumari, Davinópolis, Domiciano Ribeiro (Distrito de Ipameri), Edealina, Goiandira, Goiatuba, Ipameri, Itumbiara, Joviânia, Marzagão, Morrinhos, Nova Aurora, Orizona, Ouvidor, Palmelo, Panamá, Piraçanjuba, Pires Belo (Distrito de Catalão), Pires do Rio, Pontalina, Rio Quente, Santa Cruz de Goiás, Santo Antônio do Rio Verde (Distrito de Catalão), Três Ranchos, Urutai e Vicentinópolis. (34)

8º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR - URUAIÇU	Alto Horizonte, Amaralina, Barro Alto, Bonópolis, Campinaçu, Campinorte, Campos Verdes, Cavalcante, Colinas do Sul, Crixás, Estrela do Norte, Formoso, Goianésia, Hidrolina, Mara Rosa, Minaçu, Montividiu do Norte, Mundo Novo, Mutunópolis, Niquelândia, Nova Iguaçu de Goiás, Novo Planalto, Nova Crixás, Porangatu, Santa Isabel, Santa Rita do Novo Destino, Santa Tereza de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, São Luiz do Norte, São Miguel do Araguaia, Teresina de Goiás, Trombas, Uirapuru, Uruaçu e Vila Propício. (35)
9º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR - FORMOSA	Água Fria de Goiás, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Buritinópolis, Cabeceiras, Campos Belos, Damianópolis, Divinópolis de Goiás, Flores de Goiás, Formosa, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambai, Mato Seco (Distrito de Água Fria de Goiás), Monte Alegre de Goiás, Nova Roma, Planaltina, Posse, São Domingos, São Gabriel (Distrito de Planaltina), São João d'Aliança, Simolândia, Sítio d'Abadia e Vila Boa. (24)

Protocolo 224536

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100010004561,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANDRÉ LUIZ TAVARES DE BRITO, CPF/ME nº 435.801.571-91, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear IZABELLA NONATO OLIVEIRA LIMA, CPF/ME nº 079.617.916-63, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2021; 133ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 224472

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202118037001224,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 1º de março de 2021, BERNARD SILVA DE OLIVEIRA, CPF/ME nº 726.941.221-91, do cargo em comissão de Gerente de Dados e Estatísticas, DAI-1, da Secretaria-Geral da Governadoria, e nomear EVANDO NATAL FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF/ME nº 166.475.211-00, para exercê-lo.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido por este artigo fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 224473

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005007786,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 1º de julho de 2020, CARLITO CARDOSO DE SOUSA, CPF/ME nº 498.929.241-34, do cargo em comissão de "Assessor A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear LENIR MOURA SOBRINHO, CPF/ME nº 936.758.871-20, para exercê-lo.

Art. 2º Nomear JOMIVALDO BERNARDES SANTANA, CPF/ME nº 261.061.401-20, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 3º A eficácia dos provimentos estabelecidos pelos arts. 1º e 2º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 224474

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202117645000305,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CRISTINA BARBOSA DE ABREU DINIZ, CPF/ME nº 831.731.611-49, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, com lotação na Secretaria de Estado da Cultura.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 224475

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005005442,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EDÉSIO ALEXANDRE REGO DE OLIVEIRA, CPF/ME nº 017.884.751-86, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear EDUARDO GOMES FERREIRA, CPF/ME nº 702.102.251-49, para exercê-lo.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 22 de fevereiro de 2021.

Goiânia, 30 de março de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 224476

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006020556,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de abril de 2021, ELAINE MACHADO SILVEIRA, CPF/ME nº 950.846.901-30, do cargo em comissão de Gerente do Desporto, DAI-1, da Secretaria de Estado da Educação, e nomear MARCO ANTÔNIO SANTOS MAIA, CPF/ME nº 389.310.361-91, para exercê-lo.

Art. 2º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 224477

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006013472,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EMERSON PEREIRA ALVES, CPF/ME nº 857.019.711-04, para, em comissão, exercer o cargo de Gerente de Infraestrutura Tecnológica, DAI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 224478

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100024000919,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ERIC HENRIQUE PEREZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA, CPF/ME nº 591.870.421-34, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear MARIANA OLIVEIRA VITOR, CPF/ME nº 059.791.891-06, para exercê-lo, com lotação na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Art. 2º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 224479

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202114304000314,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GABRIELA MARTINS DA COSTA, CPF/ME nº 024.593.491-06, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear MÁRCIO BARBOSA LARANGEIRA, CPF/ME nº 165.800.938-03, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação.

Art. 2º Exonerar, a pedido e a partir de 8 de fevereiro de 2021, LUIZA DE SOUZA MEIRELES, CPF/ME nº 022.684.081-67, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, e nomear GABRIELA MARTINS DA COSTA, CPF/ME nº 024.593.491-06, para exercê-lo.

Art. 3º Condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 224480

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente, com fundamento nos arts. 9º, inciso I, 11 e 18, inciso I e § 1º, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também tendo em vista o que consta do Processo nº 20200005025643, sobretudo do Ofício Recomendação nº 14/2020/MP, da 25ª Promotoria de Justiça de Goiânia, do Ministério Público do Estado de Goiás, do Despacho nº 1.924/2020/GAB/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, do Despacho nº 10.424/2020/GAB, da Secretaria de Estado da Administração e da Nota Técnica nº 68/2020/GECOP, da Secretaria de Estado da Economia,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o número de ordem 29 do Anexo Único, a que se refere o art. 2º do Decreto de 1º de março de 2021, publicado nas páginas 8 a 10 do Diário Oficial nº 23.502, de 2 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 219593), na parte em que nomeou GILBERTO BARBOSA ALONSO DE SOUZA, CPF/ME nº 058.834.247-59, para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Agente de Segurança Prisional de 3ª Classe, do Grupo Ocupacional Assistente Prisional, da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, tendo em vista a solicitação de reclassificação constante do Processo nº 202100005006467;

Art. 2º Nomear os candidatos arrolados no Anexo Único deste Decreto, para exercerem, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Segurança Prisional de 3ª Classe, do Grupo Ocupacional Assistente Prisional, da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, de acordo com as especificações de sexo, região/cidade e classificação, em virtude da habilitação no concurso público a que se submeteram na forma da lei e em conformidade com o cronograma de que trata o edital a que se refere o Extrato de Convocação de Concurso Público nº 1/2020, publicado na 1ª página do Diário Oficial nº 23.436, de 26 de novembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

SEQ.	NOME	CPF/MF Nº	CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO	SEXO	REGIÃO/CIDADE	CLAS.	
						CLAS.	PcD
1	GISELLE KAROLINNE MORAIS DE OLIVEIRA SILVA	037.012.181-37	Agente de Segurança Prisional	F	NORDESTE FORMOSA	4	-

2	VALÉRIA GOMES DOS SANTOS	035.803.911-86	Agente de Segurança Prisional	F	NORDESTE FORMOSA	5	-
3	JÉSSICA ALVES SANTANA BATISTA	698.811.111-53	Agente de Segurança Prisional	F	NORDESTE FORMOSA	6	-
4	ISABELA MARIA COSTA GUEDES	045.786.911-95	Agente de Segurança Prisional	F	NORDESTE FORMOSA	7	-
5	LUCAS FELIPE PEREIRA DE MOURA	036.151.071-36	Agente de Segurança Prisional	M	NORDESTE FORMOSA	30	-
6	GABRIEL DA SILVA MENESES	050.467.391-27	Agente de Segurança Prisional	M	NORDESTE FORMOSA	31	-
7	THIAGO DOUGLAS DA SILVA	043.047.891-71	Agente de Segurança Prisional	M	NORDESTE FORMOSA	32	-
8	MATHEUS BARBOSA GOMES	054.544.161-77	Agente de Segurança Prisional	M	NORDESTE FORMOSA	33	-
9	LUCIANO PEREIRA DA SILVA	003.775.161-12	Agente de Segurança Prisional	M	NORDESTE FORMOSA	34	-
10	ANÉZIO CORDEIRO DE JESUS	069.445.426-50	Agente de Segurança Prisional	M	NORDESTE FORMOSA	35	-
11	NILSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO	710.799.391-72	Agente de Segurança Prisional	M	NORDESTE FORMOSA	36	-
12	SANDRO PERETE AYRES	010.349.020-59	Agente de Segurança Prisional	M	NORDESTE FORMOSA	37	-
13	MATHEUS DE JESUS SILVA	022.152.911-09	Agente de Segurança Prisional	M	NORDESTE FORMOSA	38	-
14	RAFAEL CAMPOS MARQUES DA COSTA	005.010.791-73	Agente de Segurança Prisional	M	NORDESTE FORMOSA	39	-
15	ALESSANDRO CONCEIÇÃO SANTANA	042.867.141-10	Agente de Segurança Prisional	M	NORDESTE FORMOSA	40	-
16	RAMON DE CARVALHO DA MATTA	149.166.187-93	Agente de Segurança Prisional	M	NORDESTE FORMOSA	41	-
17	ANTÔNIO CARLOS AIRES GOMES DOS SANTOS JÚNIOR	002.491.605-55	Agente de Segurança Prisional	M	NORDESTE FORMOSA	42	-
18	FERNANDO SILVA RODRIGUES SOARES	725.208.331-49	Agente de Segurança Prisional	M	NORDESTE FORMOSA	43	-
19	ESDRAS BONIFÁCIO FERRAZ DE SOUSA	067.677.441-58	Agente de Segurança Prisional	M	NORDESTE FORMOSA	44	-
20	FÁBIO DE GODOY PENTEADO	007.558.231-76	Agente de Segurança Prisional	M	NORDESTE FORMOSA	45	-
21	MILTON ROBSON NUNES SPIES	022.277.021-09	Agente de Segurança Prisional	M	NORDESTE FORMOSA	46	-
22	FABRÍCIO OLIVEIRA WAGNER	037.064.981-89	Agente de Segurança Prisional	M	NORDESTE FORMOSA	47	-
23	LÍVIO FERNANDES DE LOURENÇO	005.660.131-00	Agente de Segurança Prisional	M	NORDESTE FORMOSA	48	-
24	JOEL MARCOS NASCIMENTO DA FONSECA	011.568.461-10	Agente de Segurança Prisional	M	NORDESTE FORMOSA	49	-
25	FRANCISCO WELLINGTON MAGALHÃES MACEDO	021.577.121-43	Agente de Segurança Prisional	M	NORDESTE FORMOSA	50	-
26	RAFAEL DA SILVA LOPES	043.094.281-85	Agente de Segurança Prisional	M	NORDESTE FORMOSA	51	-
27	GABRIEL DANTE MARTINS MENDES	070.473.221-16	Agente de Segurança Prisional	M	NORDESTE FORMOSA	54	-
28	GASPAR WALLYSON NUNES ROSA DE SOUSA	721.048.801-49	Agente de Segurança Prisional	M	NORDESTE FORMOSA	-	2
29	CHRISTIAN PEREIRA MAGALHÃES ROCHA	044.726.261-01	Agente de Segurança Prisional	M	NORDESTE FORMOSA	-	3
30	CAMILA MARIA ARAÚJO DA SILVA	030.289.931-63	Agente de Segurança Prisional	F	SUDESTE CALDAS NOVAS	1	-
31	MARCELA COSTA MOURA	036.989.451-00	Agente de Segurança Prisional	F	SUDESTE CALDAS NOVAS	2	-
32	LUIS EDUARDUS DE ALMEIDA SANTOS	017.620.561-60	Agente de Segurança Prisional	M	SUDESTE CALDAS NOVAS	1	-
33	JANDERSON CAMPI CORDEIRO	089.942.047-84	Agente de Segurança Prisional	M	SUDESTE CALDAS NOVAS	2	-
34	ANTÔNIO CORREIA DA SILVA JÚNIOR	083.251.374-10	Agente de Segurança Prisional	M	SUDESTE CALDAS NOVAS	3	-
35	RAFAEL RODRIGUES COSTA	016.214.191-26	Agente de Segurança Prisional	M	SUDESTE CALDAS NOVAS	4	-
36	RENATO COIMBRA DE ALBUQUERQUE	023.480.451-33	Agente de Segurança Prisional	M	SUDESTE CALDAS NOVAS	5	-
37	AMÉRICO RUFINO NETO	047.437.271-54	Agente de Segurança Prisional	M	SUDESTE CALDAS NOVAS	6	-
38	CLELSON SOARES DE SOUSA	044.986.891-51	Agente de Segurança Prisional	M	SUDESTE CALDAS NOVAS	7	-
39	LUCAS VIEIRA DOS SANTOS	038.052.401-55	Agente de Segurança Prisional	M	SUDESTE CALDAS NOVAS	8	-
40	PAULO CÉSAR OLIVATO	192.169.358-47	Agente de Segurança Prisional	M	SUDESTE CALDAS NOVAS	9	-
41	MATHEUS ULISSES PIMENTA	051.618.441-59	Agente de Segurança Prisional	M	SUDESTE CALDAS NOVAS	10	-
42	ISRAEL ALMEIDA VERAS	069.512.421-86	Agente de Segurança Prisional	M	SUDESTE CALDAS NOVAS	11	-
43	FELIPE CAETANO CAMPOS PEREIRA	019.182.391-00	Agente de Segurança Prisional	M	SUDESTE CALDAS NOVAS	12	-
44	PAULO HENRIQUE DORNELAS COSTA	113.989.756-05	Agente de Segurança Prisional	M	SUDESTE CALDAS NOVAS	13	-
45	CAIO JOSÉ LAFETA	045.327.781-07	Agente de Segurança Prisional	M	SUDESTE CALDAS NOVAS	14	-
46	MURILO HENRIQUE SILVA ROCHA	042.722.711-99	Agente de Segurança Prisional	M	SUDESTE CALDAS NOVAS	15	-
47	RHENAN LEMES DINIZ SILVA	046.617.651-17	Agente de Segurança Prisional	M	SUDESTE CALDAS NOVAS	16	-



48	HUDSON MAGNO AYRES LOPES	031.188.521-78	Agente de Segurança Prisional	M	SUDESTE CALDAS NOVAS	17	-
49	PABLO DIAS ANDRADE	018.957.591-37	Agente de Segurança Prisional	M	SUDESTE CALDAS NOVAS	18	-
50	LEANDRO INÁCIO DE SOUZA	028.901.061-60	Agente de Segurança Prisional	M	SUDESTE CALDAS NOVAS	19	-
51	ERIC SOARES RODRIGUES	041.644.351-60	Agente de Segurança Prisional	M	SUDESTE CALDAS NOVAS	20	-

Protocolo 224481

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100022017408,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GILVAN VICENTE SILVA NICOLAU, CPF/ME nº 380.422.071-15, para em comissão, exercer o cargo de Líder de Área ou Projeto - LAP, do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 224482

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100004022024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 1º de março de 2021, GIOVANA LYSSA RODRIGUES MOREIRA, CPF/ME nº 703.437.041-96, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear ANDERSON PEREIRA DA SILVA, CPF/ME nº 034.053.635-78, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Economia.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido por este artigo fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 224483

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100004027745,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 15 de março de 2021, GISELLE RIOS MONTEIRO DE DEUS ROCHA, CPF/ME nº 806.352.531-00, do cargo em comissão de Gerente de Modernização Institucional, DAI-1, da Secretaria de Estado da Economia, e nomear RAFAEL FRANCISCO VIEIRA MENDONÇA, CPF/ME nº 985.359.781-00, para exercê-lo.

Art. 2º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 224484

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202112404000243,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 3 de março de 2021, HEVELLYNN HINGRETH DULCEE CASTRO FÁTIMA DOS SANTOS, CPF/ME nº 030.758.171-39, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear MARCOS HENRIQUE MARTINS JESUS OLIVEIRA, CPF/ME nº 076.943.391-01, para exercê-lo, com lotação na Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 224486

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005004139,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Art. 1º do Decreto de 8 de fevereiro de 2021, publicado na página 5 do Suplemento do Diário Oficial nº 23.485, de mesma data (Protocolo nº 216708), que nomeou JOÃO NASCIMENTO BEZERRA, CPF/ME nº 055.658.901-79, para, em comissão, exercer o cargo de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear FÁBIO FERNANDES SILVA E OLIVEIRA, CPF/ME nº 041.890.491-07, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear o que está especificado a seguir, para exercê-los:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	LUDMILLA SEQUEIRA BARBOSA CPF/ME nº 000.161.291-30 (a pedido e a partir de 10 de fevereiro de 2021)	Assessor "A6"	CLEAN RIBEIRO SANTANA CPF/ME nº 000.474.833-69
2	CLEAN RIBEIRO SANTANA CPF/ME nº 000.474.833-69	Assessor "A7"	DAYANE KATTRÍCIA DA VEIGA JARDIM BATISTA SANTOS CPF/ME nº 984.042.881-00
3	DAYANE KATTRÍCIA DA VEIGA JARDIM BATISTA SANTOS CPF/ME nº 984.042.881-00	Assessor "A8"	MARCELLA GUIMARÃES VILARINHO CPF/ME nº 702.431.271-89
4	DENIS ROGER EVANGELISTA CARDOSO CPF/ME nº 025.273.701-60 (a partir de 11 de fevereiro de 2021)	Assessor "A9"	ANA CAROLINA BRAGA CORREIA CPF/ME nº 034.569.211-01
5	-	Líder de Área ou Projeto - LAP	NAARA ANDRADE ARANTES CPF/ME nº 547.579.321-20
6	RITA DE CASSIA CAVALCANTI CPF/ME nº 263.681.961-49	Assessor "A8"	GABRIEL RODRIGUES MACEDO PEIXOTO CPF/ME nº 021.786.911-45

Parágrafo único. A eficácia dos provimentos estabelecidos pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 224498

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005007390,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JORGE LUIZ CAROLINO DA SILVA, CPF/ME nº 044.546.161-67, para, em comissão, exercer o cargo de Supervisor de Atendimento, DAID-12, da Secretaria de Estado da Administração, na vaga decorrente da exoneração de ADRIANA RODRIGUES DE SOUSA DE MATTOS, CPF/ME nº 768.508.621-20, efetivada pelo art. 1º do Decreto de 10 de março de 2021, publicado na página 4 do Diário Oficial nº 23.509, de 11 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 221115).

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 224505

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202118037001400,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LEILA ANDREIA SILVA TEIXEIRA, CPF/ME nº 520.411.071-20, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear DANIELLE SUDÁRIO RIBEIRO, CPF/ME nº 006.012.871-26, para exercê-lo.

Art. 2º A eficácia do provimento estabelecido pelos art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 224511

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202117604000596,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARILIANNE GLAUCE MENDES ALMEIDA, CPF/ME nº 669.969.292-53, do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo e Logístico, DAI-1, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, e nomear ILTON BELCHIOR CRUVINEL, CPF/ME nº 822.839.401-25, para exercê-lo.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 224512

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta dos Processos nº 202100005004331 e nº 202100005004112,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 9 de fevereiro de 2021, NATHANNA MOREIRA SOARES, CPF/ME nº 026.910.641-31, do cargo em comissão de Supervisor de Atendimento, DAID-12, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear REGINA QUARTEZANI DE ALMEIDA, CPF/ME nº 539.983.591-68, para exercê-lo.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 224514

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005007117,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROSILENI DE OLIVEIRA FURTADO FRANCO, CPF/ME nº 020.813.861-78, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear WALDENIR IRIAS FRANCO, CPF/ME nº 491.776.991-49, para exercê-lo.

Art. 2º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 224516

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000036010417,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 1º do Decreto de 30 de dezembro de 2020, publicado na página 4 do Diário Oficial nº 23.461, de 5 de janeiro de 2021 (Protocolo nº 212487), que nomeou ROSIMEIRE RIBEIRO DOS SANTOS SOUZA, CPF/ME nº 900.796.981-15, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear LÍBIA NARA DE ARAÚJO, CPF/ME nº 008.624.621-69, para exercê-lo, com lotação Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 224518

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100025020625,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROSINEY RITA PEREIRA, CPF/ME nº 005.500.121-17, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear GESY EDUARDA ALVES GOMES, CPF/ME nº 052.471.221-27, para exercê-lo, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 224519

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005007790,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o item 3 do inciso III do Decreto de 31 de agosto de 2020, publicado nas páginas 3 e 4 do Diário Oficial nº 23.377, de 1º de setembro do mesmo ano (Protocolo nº 195863), que nomeou SILVÂNIA RODRIGUES BRITO XAVIER, CPF/ME nº 641.251.731-68, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor

“A9”, da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Exonerar, a partir de 23 de fevereiro de 2021, MARCOS PEREIRA DA SILVA, CPF/ME nº 724.976.371-72, do cargo em comissão de Assessor “A9”, da Secretaria de Estado da Administração, por não haver entrado em exercício no prazo legal, e nomeá-lo novamente, para exercer o referido cargo.

Art. 3º Condicionar a eficácia do provimento de que trata o art. 2º ao atendimento, pelo nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 224522

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005007292,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar TÂNIA CRISTINA DA SILVA, CPF/ME nº 020.051.421-07, do cargo em comissão de Assessor “A8”, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear ÉRICA VALÉRIA ARANTES SOUSA, CPF/ME nº 013.868.111-22, para exercê-lo.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido por este artigo fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 224524

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear os indicados a seguir para exercê-los, com lotação na Agência Brasil Central:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	VÍTOR ALVES MONTEIRO CPF/ME Nº 701.480.531-22	Assessor “A9”	MAÍRA ARAÚJO DE OLIVEIRA MORAIS CPF/ME Nº 032.533.591-58
2	LEANDRA DA CRUZ MATOS CPF/ME Nº 701.397.351-35	Assessor “A9”	KEYLA CRISTINA DIAS SILVA CPF/ME Nº 659.770.411-87
3	FERNANDO BITTAR FRÓES CPF/ME Nº 914.436.871-20	Assessor “A4”	DANIEL DE ALMEIDA SANTANA REIS CPF/ME Nº 869.443.041-04

Art. 2º A eficácia dos provimentos estabelecidos pelo artigo 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 224525

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100010006498,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de abril de 2021, WANESSA MEDEIROS PINTO SANTANA, CPF/ME nº 960.814.811-15, do cargo em comissão de Gerente de Regulação de Urgência e Emergência, DAI-1, da Secretaria de Estado da Saúde, e nomear EDINALVA RODRIGUES BATISTA GONÇALVES, CPF/ME nº 649.108.301-20, para exercê-lo.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 224526

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021- GOINFRA/GO

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, torno sem efeito a ratificação de dispensa de licitação publicada em 18/03/2021 e RATIFICO a Declaração de Dispensa de Licitação nº 08/2021, na íntegra, com fundamento no inciso XI, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a contratação da empresa META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 01.814.174/0001-50, para conclusão dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica da rodovia GO-174, trecho: Diorama/Montes Claros de Goiás, neste Estado (remanescente Concorrência nº 030/2017 - PR-NELIC), no valor de R\$ 10.046.150,22 (dez milhões, quarenta e seis mil cento e cinquenta reais e vinte e dois centavos), por 6 (seis) meses, nos termos do processo nº 201700036000271.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, aos 29 dias do mês de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente

Protocolo 224422



Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

REPUBLICAÇÃO DO DIA 30/03/2021, POR ERRO DE FORMATAÇÃO

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
RELATÓRIO DA DIRETORIA SUPERIOR

A Diretoria Superior da Organização das Voluntárias de Goiás OVG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, apresenta as demonstrações contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2020.

Goiânia (GO), 31 de dezembro de 2020.

ADRYANNA LEONOR M. DE OLIVEIRA CAIADO
Diretora Geral

WELLINGTON MATOS DE LIMA
Diretor Administrativo e
Financeiro

JEANE DE CÁSSIA D. ABDALA MAIA
Diretora de Ações Sociais

RÚBIA ÉRIKA PRADO CARDOSO
Diretora do Programa Bolsa
Universitária

Balancos Patrimoniais em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Em Reais)								
ATIVO	NOTA	2020	2019	PASSIVO	NOTA	2020	2019	
CIRCULANTE		81.685.669	102.477.343	CIRCULANTE		81.265.498	102.271.199	
Caixa e Equivalente de Caixa S/ restrição	4	1.114.079	930.089	Fornecedores	14	46.625.171	73.585.038	
Caixa e Equival. de Caixa c/ restrição C. Gestão	4	45.913.462	39.720.221	Obrigações Sociais e Trabalhistas	15	3.228.458	3.392.554	
Contas a Receber		38.908	-	Obrigações Tributárias	17	188.426	224.160	
Adiantamentos a Func. e Unidades	5	36.600	92.941	Outras Provisões	16	176.740	773.284	
Impostos e Tributos a Recuperar	6	6.821	6.821	Recursos de Convênios e Contratos	18	29.142.476	24.023.159	
Estoque	7	2.321.858	2.310.436	Benefícios de Idosos	19	430.462	167.202	
Contrato Gestão/Bolsa Universitária	8	31.899.152	59.153.335	Banco de Alimentos	20	211.556	105.803	
Outras Contas a Receber	9	276.850	16.492	Recursos de Doação COVID 19	21	1.262.208	-	
Despesas a Apropriar	10	77.939	247.009					
NÃO CIRCULANTE		21.626.773	18.633.280	NÃO CIRCULANTE	22	5.313.307	2.400.617	
Realizável a Longo Prazo	11	1.778.971	1.445.444	Passivo Diferido		5.234.908	2.322.217	
Imobilizado s/ restrição	12a	14.392.343	14.616.164	Outras Obrigações		78.399	78.399	
Imobilizado c/ restrição do Contrato Gestão	12b	4.817.883	2.299.475					
Imobilizado c/ restrição do Bco de Alim.	12c	213.490	3.877	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	23	16.733.637	16.438.807	
Imobilizado com restrição do ILPI	12d	15.724	-	Patrimônio Social		10.137.131	10.137.131	
Intangível sem restrição	13a	220.551	249.454	(Déficits) ou Superávit Acumulados		6.301.676	(1.941.908)	
Intangível c/ restrição do C. Gestão	13b	187.811	18.866	(Déficit) / Superávit do Período		294.830	8.243.584	
TOTAL DO ATIVO		103.312.442	121.110.623	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO SOCIAL		103.312.442	121.110.623	

Demonstrações do Resultado do Período			
Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Em Reais)			
	NOTA	2020	2019
Receitas Operacionais		143.812.701	167.071.223
Com Restrição do Contrato de Gestão	28	125.759.351	155.206.020
Programas (Atividades) de Assistência Social		55.490.992	55.612.447
Programas (Atividades) de Assist. Social Bolsa Universitária		53.607.070	81.023.538
Programas (Atividades) de Assist. Social Restaurante do Bem		16.294.623	18.354.638
Receita de Subvenção de Investimento		366.666	215.398
Com Restrição do Banco de Alimentos	28	645.287	210.375
Receita do Banco de Alimentos		637.705	210.375
Receita de Subvenção de Investimento		7.582	-
Com Restrição do ILPI	29a	159.851	116.517
Receita Benefício do Idoso ILPI		159.616	116.517
Receita de Subvenção de Investimento		236	-
Com Restrição COVID 19	29a	3.953.368	-
Receita TCM		99.991	-
Receita Ministério Público		697.967	-
Receita Fundação Banco do Brasil		75.286	-
Receita Depósito e Voluntariado		3.080.123	-
Sem Restrição Com Recurso de Doação		13.294.844	11.538.311
Contribuições e Doações Voluntárias	29a	12.820.666	10.922.978
Gratuidade - Serviços Voluntários	29b	24.907	261.886
Ganhos na Venda de Bordados e Outros	30a	120.506	53.115
Rendimento Financeiro	31	20.229	47.703
Venda Ativo Imobilizado	30b	57.267	7.110
Outros Recursos Recebidos	30c	251.268	245.518
Custos e Despesas Operacionais		(115.554.256)	(128.899.084)
Com Programas (Atividades)			
Assistência Social	25	(29.153.280)	(14.926.643)
Assistência Social Restaurante do Bem	25b	(16.254.847)	(18.337.207)
Assistência Social Prog. Bolsa Universitária	25b	(53.296.895)	(80.324.395)
Banco de Alimentos	25d	(4.004.551)	(898.816)
Salários Área Fim	25a	(11.472.625)	(12.478.363)
Encargos Sociais Área Fim	25a	(1.347.151)	(1.671.773)
Gratuidade - Serviços Voluntários	25c	(24.907)	(261.886)
Resultado Bruto		28.258.445	38.172.139
Despesas Operacionais		(27.963.615)	(29.928.554)
Administrativas			
Salários Área Meio	25a	(16.856.513)	(17.453.396)
Encargos Sociais Área Meio	25a	(1.979.344)	(2.338.296)
Impostos e Taxas		(187.922)	(87.672)
Aluguéis		(385.251)	(1.480.340)
Serviços Gerais		(5.958.917)	(5.538.561)
Manutenção		(277.124)	(491.756)
Depreciação, Amortização e Perda	26	(875.905)	(799.776)
Despesas Administrativas		(1.442.639)	(1.738.756)
Superávit/(Déficit) do Período	32	294.830	8.243.584

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método Indireto			
Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Em Reais)			
		2020	2019
Fluxos de caixa das atividades operacionais		294.830	8.243.584
Superávit/Déficit do Período		294.830	8.243.584
Ajustes por:			
Depreciação e amortização		875.905	754.017
Perdas por desvalorização de ativos		-	45.759
Provisões		(596.544)	(184.468)
Juros de LP		-	2.023
Resultado da baixa de ativos imobilizados		(45.846)	28.545
Superávit/Déficit Ajustado		528.345	8.889.461
Redução (Aumento) nos Ativos		26.835.379	24.695.673
Adiantamentos e Créditos a Receber		56.341	35.964
Convênio a receber		27.215.274	24.990.546
Outras contas a receber		(424.815)	(212.281)
Estoques		(11.422)	(607.253)
Impostos e Tributos a Recuperar		-	488.696
Aumento (Redução) nos Passivos		(17.462.525)	11.856.408
Fornecedores		(26.959.868)	(10.664.021)
Obrigações sociais e trabalhistas		(130.154)	271.640
Obrigações tributárias		(35.734)	10.258
Outras Provisões		-	-
Convênios e Contratos		6.750.539	22.060.056
Passivo Diferido		2.912.691	178.475
Recursos Líquidos Provenientes Utiliz. nas Ativ. Operacionais		9.901.198	45.441.542
Fluxos de Caixa Provenientes das Atividades de Investimentos			
Aquisição de ativo imobilizado e intangíveis		(3.547.293)	(6.715.821)
Venda de Ativo Imobilizado		57.267	7.110
Recursos Líquidos Utiliz. nas Atividades de Investimentos		(3.490.026)	(6.708.711)
Fluxos de Caixa Utiliz. nas Atividades de Financiamentos			
Pensão de Reparação Civil		(33.941)	(68.741)
Recursos Líquidos Utiliz. nas Atividades de Financiamentos		(33.941)	(68.741)
Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa		6.377.231	38.664.091
No início do exercício		40.650.310	1.986.219
No fim do exercício		47.027.540	40.650.310
Fluxos de Caixa Líquidos nos Exercícios		6.377.231	38.664.091

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Em Reais)				
	Patrimônio Social	Ajuste de avaliação patrimonial	Superávit / (Déficit) Acumulado	Total do Patrimônio Líquido
Saldo em 31 de dezembro de 2018	1.022.503	9.114.628	(1.941.908)	8.195.223
Superávit do Período	-	-	8.243.584	8.243.584
Saldos em 31 de dezembro 2019	1.022.503	9.114.628	6.301.676	16.438.807
Deficit do Período	-	-	294.830	294.830
Saldos em 31 de dezembro 2020	1.022.503	9.114.628	6.596.506	16.733.637

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas Explicativas às demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Organização das Voluntárias de Goiás (OVG) é uma associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos e de caráter beneficente, que atua na promoção de ações assistenciais voltadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica do Estado de Goiás. Foi fundada em 30 de outubro de 1947, é qualificada como Organização Social pelos Decretos Estaduais nºs. 6.283, de 27 de outubro de 2005, e 8.501, de 11 de dezembro de 2015.

PÚBLICO-ALVO

O público-alvo da OVG, assim como preconiza a Política Nacional de Assistência Social, é constituído por cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidades e riscos sociais. O trabalho é voltado para a promoção e ampliação da cidadania, realizado por profissionais de forma integrada e ocorre através de procedimentos que envolvem a acolhida, a escuta qualificada, orientações, desenvolvimento de atividades socioeducativas e encaminhamentos para a rede de serviços, conforme a demanda apresentada.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Para ampliar o alcance de suas ações e uma transformação social em nosso Estado, a OVG conta com parcerias importantes do setor empresarial, setor público, universidades e da própria Sociedade Civil.

A propósito da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e da Resolução CNAS nº 109/2009, a OVG desenvolve os seguintes níveis de complexidade para o atendimento à população da Assistência Social, a saber:

- **Serviços de Proteção Social Básica;**
- **Serviços de Proteção Social Especial**

A OVG atua na *Assistência Social e faz interfaces com outras políticas sociais, entre elas a Saúde, Educação e Segurança Alimentar*. Compromete-se, enquanto sociedade civil organizada, a efetivar as ações em conformidade com o que preconiza os princípios legais desta política no que compete às organizações sociais.

Partindo deste princípio, a Assistência Social na OVG está organizada em serviços socioassistenciais de atendimento (Resolução CNAS nº 109/2009, Resolução CNAS nº 16/2010, Resolução CNAS nº 33/2011 e Resolução CNAS nº 34/2011) e de assessoramento (Resolução CNAS nº 27/2011), articuladas com a saúde e a educação.

Os serviços, programas e projetos da OVG que estão no âmbito da Assistência Social são: Proteção Social ao Idoso (Centro de Idosos Sagrada Família - CISF; Centro de Idosos Vila Vida - CIVV; Espaço Bem Viver I - EBV I e Espaço Bem Viver II - EBV II); Proteção Social ao Adolescente e Jovem e Integração ao Mundo do Trabalho (Convivência e fortalecimento de vínculos e integração ao mundo do trabalho para adolescentes grávidas: Centro Social Dona Gercina Borges Teixeira - CSDGB; e Convivência e fortalecimento de vínculos e integração ao mundo do trabalho para adolescentes: Centro de Adolescentes Tecendo o Futuro - CATF); Proteção Social às Famílias e Indivíduos em Situação de Vulnerabilidade Social (Apoio às gestantes, às crianças e às famílias em situação de risco social: Gerência de Voluntariado e Parcerias Sociais - GVPS; Acolhimento institucional provisório: Casa do Interior de Goiás - CIGO; e Programa Restaurante do Bem); Rede de Voluntariado, Investimento e Parcerias Sociais (Capacitação de voluntários, Capacitação, assessoramento e apoio a entidades sociais: Gerência de Voluntariado e Parcerias Sociais - GVPS; Mobilização e instrumentalização de gestores e trabalhadores sociais dos municípios para fortalecimento dos equipamentos públicos sociais: Gerência de Gestão Social e Avaliação - GGSA); Campanhas, Eventos de Proteção e Inclusão Social (Natal do Bem); Integração ao Mundo do Trabalho (Programa Bolsa Universitária).

2. DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS:

2.1 PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO

OBJETIVO DO PROGRAMA

Ofertar suporte e promover a inclusão de idosos em situação de vulnerabilidade social e econômica na rede socioassistencial, por meio de atividades ou serviços biopsicossociais, no estímulo à qualidade de vida e enfrentamento às dificuldades e fragilidades do processo de envelhecimento, priorizando sempre que possível, o vínculo familiar e a integração comunitária.

SERVIÇOS EXECUTADOS

- 2.1.1 Acolhimento Institucional - Modalidade Abrigo Institucional - Instituição de Longa Permanência para Idoso (ILPI);
- 2.1.2 Acolhimento Institucional – Casa Lar;
- 2.1.3 Proteção Social Especial para Pessoas Idosas - Centro Dia;
- 2.1.4 Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1 Acolhimento Institucional - Modalidade Abrigo Institucional - Instituição de Longa Permanência para Idoso (ILPI): Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de acolhimento institucional, destinado a idosos dependentes e semidependentes para atividades da vida diária, que requeiram assistência total e que possuam vínculos familiares rompidos ou fragilizados, sem condições financeiras para uma sobrevivência digna. Oferece: moradia adequada, alimentação balanceada e com suporte nutricional, em conformidade com cada caso, atendimento nas áreas de saúde e social, com equipe multiprofissional: enfermagem, odontologia, geriatria, fisioterapia, nutrição, educação física, psicologia, além de atendimento pedagógico e social. Serviço executado na unidade **Centro de Idosos Sagrada Família - CISF**;

2.1.2 Acolhimento Institucional – Casa Lar: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de acolhimento institucional, que oferece atendimento a idosos independentes para atividades da vida diária que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento fora de seu núcleo familiar de origem. Oferece atendimento multiprofissional aos moradores. Serviço executado nas unidades **Centro de Idosos Sagrada Família - CISF** e **Centro de Idosos Vila Vida - CIVV**;

2.1.3 Proteção Social Especial para Pessoas Idosas - Centro Dia: Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, de acolhimento institucional dia, que proporciona atenção integral e mantém o idoso semidependentes para atividades da vida diária junto à família. Reforça o aspecto de segurança e apropria a socialização do idoso. Serviço executado na unidade **Centro de Idosos Sagrada Família - CISF**;

2.1.4 Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Serviço da Proteção Social Básica, que tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. Serviço executado nas unidades **Centro de Idosos Sagrada Família - CISF**, **Centro de Idosos Vila Vida - CIVV**, **Espaço Bem Viver I - EBV I** e **Espaço Bem Viver II - EBV II**.

2.2 PROTEÇÃO SOCIAL AO ADOLESCENTE E JOVEM e INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO

OBJETIVO DO PROGRAMA

Acolher e garantir proteção e atendimento a adolescentes e jovens que se encontram em situação de risco pessoal e social, visando a melhoria da qualidade de vida a partir de um trabalho socioeducativo, que incentiva o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, contribuindo para a garantia dos direitos sociais, o exercício da cidadania e formas de acesso à qualificação, capacitação ao mundo do trabalho e/ou geração de renda.

SERVIÇOS EXECUTADOS

2.2.1 Convivência e fortalecimento de vínculos / Assistência às adolescentes e jovens grávidas (até 21 anos), pós-parto e familiares e Integração ao mundo do trabalho;

2.2.2 Convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes (12 a 21 anos) e Integração ao mundo do trabalho (15 a 21 anos).

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1 Programa Meninas de Luz - Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Integração ao Mundo do Trabalho para adolescentes e jovens grávidas (até 21 anos): Serviço de Proteção Social Básica com enfoque na matricialidade sociofamiliar, que presta atendimento biopsicossocial a adolescentes e jovens (até 21 anos) grávidas, em situação de vulnerabilidade social, de Goiânia e região metropolitana, que vivenciaram ou não algum tipo de violência e/ou exploração sexual. Uma equipe multiprofissional proporciona acompanhamento social, psicológico, nutricional e odontológico em uma perspectiva de empoderamento e inclusão social durante o período gestacional e acompanhamento pós-parto até um ano após o nascimento da criança. A proposta de Integração ao Mundo do Trabalho visa a promoção, mobilização, encaminhamento e acompanhamento das adolescentes e jovens, conforme o escopo de atendimento do Programa Meninas de Luz, prioritariamente às que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para acesso a cursos de capacitação, formação profissional, qualificação e demais ações de inclusão produtiva. Serviço executado na unidade **Centro Social Dona Gercina Borges Teixeira - CSDGBT**.

2.2.2 Convivência e Fortalecimento de Vínculos (12 a 21 anos) e Integração ao Mundo do Trabalho para adolescentes (15 a 21 anos): Serviço de Proteção Social Básica de atenção ao adolescente em situação de vulnerabilidade e /ou risco social, com foco no desenvolvimento biopsicossocial. É proporcionado acompanhamento social com intervenções de uma equipe multiprofissional que atua no fortalecimento de ações de enfrentamento das demandas apresentadas, inserindo-os em ações de cidadania, esporte, cultura, lazer e qualificação profissional. No tocante ao desenvolvimento das atividades, são realizadas por meio de intervenções pautadas em três nucleações: Convivência Social, Mundo do Trabalho e Participação Cidadã, promovendo a convivência, fortalecendo os laços familiares, sociais, heterogêneos e intergeracionais, com ações que estimulam a emancipação do adolescente e acontecem de forma distinta por faixa etária, de acordo com cada ciclo de vida (idade), observando o que são referenciados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e demais políticas de atenção ao adolescente. A proposta de Integração ao Mundo do Trabalho busca a promoção, mobilização, encaminhamento e acompanhamento dos adolescentes para acesso a cursos de capacitação, formação profissional e demais ações de inclusão produtiva. A unidade também conta com um núcleo de atendimento do Programa Meninas de Luz, específico para adolescentes e jovens grávidas, implantado no primeiro semestre de 2020, com o objetivo de ampliar as oportunidades de atuação e encaminhamentos necessários para o fortalecimento do protagonismo das adolescentes e jovens grávidas. Serviço executado na unidade **Centro de Adolescentes Tecendo o Futuro - CATF**.

2.3 PROTEÇÃO SOCIAL ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA

Atuar na estruturação de mecanismos para o acesso da população em situação de vulnerabilidade e risco social aos benefícios e serviços ofertados pela OVG, promovendo acesso à rede socioassistencial e interface com as demais políticas públicas, visando a melhoria das condições de vida e o exercício da cidadania.

SERVIÇOS EXECUTADOS

2.3.1 Apoio e assistência às gestantes;

2.3.2 Apoio e assistência aos cidadãos (pessoas com deficiência, idosos, vítimas de queimaduras e outros);

2.3.3 Apoio e assistência às crianças;

2.3.4 Apoio às famílias em situação de risco social;

2.3.5 Acolhimento institucional provisório ao cidadão do interior do Estado que se encontra em Goiânia para tratamento de saúde;

2.3.6 Operação de unidades do Restaurante do Bem na Capital e cidades do interior para fornecimento de refeições diurnas, devidamente equilibradas nutricionalmente.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3.1 Apoio e assistência às gestantes: Oferece assistência e atendimento socioassistencial à gestante em situação de vulnerabilidade, bem como o apoio com repasse de enxovais para o nascituro. São desenvolvidas ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento. Serviço executado na **Gerência de Voluntariado e Parcerias Sociais - GVPS**.

2.3.2 Apoio e assistência aos cidadãos (pessoas com deficiência, idosos, vítimas de queimaduras e outros): Oferece assistência e atendimento socioassistencial aos cidadãos, pessoas com deficiências e idosos em situação de vulnerabilidade, bem como apoio visando garantia de direito ao acesso a benefícios eventuais (cadeiras de rodas, cadeira de rodas higiênica, andador, muleta, bengala), doação de fraldas descartáveis geriátricas, colchões especiais (d'água e caixa de ovo) e outros itens que possam ser caracterizados no atendimento realizado. Também oportuniza a investigação de paternidade por meio de teste de DNA, em parceria com o Ministério Público (MP/GO) e Defensoria Pública (DPE/GO), conferindo cidadania às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Oferece, ainda, atendimento socioassistencial aos cidadãos vítimas de queimaduras em situação de vulnerabilidade, com o repasse de malhas compressivas, em complemento às ações de saúde. São desenvolvidas ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento. Serviço executado na **Gerência de Voluntariado e Parcerias Sociais - GVPS**.

2.3.3 Apoio e assistência às crianças: Oferece assistência e atendimento socioassistencial às crianças em situação de vulnerabilidade que necessitam de leites especiais, oportunizando a garantia de acesso e prestando apoio com o repasse de fraldas descartáveis infantis. Serviço executado na **Gerência de Voluntariado e Parcerias Sociais - GVPS**.

2.3.4 Apoio às famílias em situação de risco social: Oferece assistência às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social de forma suplementar e provisória e/ou de calamidade pública ou emergencial. Serviço executado na **Gerência de Voluntariado e Parcerias Sociais - GVPS**.

2.3.5 Acolhimento institucional provisório ao cidadão do interior do Estado que se encontra em Goiânia para tratamento de saúde: Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, que visa a segurança da acolhida num ambiente de conforto e tranquilidade, funcionamento 24 horas, todos os dias da semana, proporcionando atendimento social, nutricional, psicológico, de enfermagem e atividades socioeducativas e socioculturais. Trabalha em parceria com as Prefeituras Municipais e em articulação com a rede de serviço socioassistencial e de saúde, atuando em conformidade com a Resolução nº 109/2009, oferecendo proteção social para adultos e famílias. Serviço executado na unidade **Casa do Interior de Goiás - CIGO**.

2.3.6 Programa Restaurante do Bem: O programa desenvolve ações em conformidade com o art. 2º da Lei Orgânica da Assistência Social, tendo em vista que contribui para a Proteção Social Básica das famílias e indivíduos, uma vez que reduz as desproteções sociais e danos provocados pela falta de acesso a uma alimentação adequada e digna e assegura a defesa de direitos, no conjunto das provisões socioassistenciais. As ações são realizadas de forma articulada com outros programas e equipamentos públicos, visando o desenvolvimento de habilidades e o empoderamento das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Contribui, também, para o desenvolvimento de sua autonomia, de suas competências e de sua capacidade de autodesenvolvimento, visando à superação dessa situação e a melhoria da qualidade de vida. A produção das refeições atende aos preceitos de alimentação saudável, nutricionalmente balanceadas, originadas de processos seguros, constituídas com produtos regionais, servidas em locais apropriados e confortáveis, de forma a garantir dignidade ao ato de se alimentar, contribuindo com a proteção alimentar. O fornecimento das refeições ocorre de segunda a sexta-feira, das 10h30 às 14h. Serviço executado em 13 unidades do **Restaurante do Bem - RB**.

2.4 REDE DE VOLUNTARIADO, INVESTIMENTO E PARCERIAS SOCIAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA

Promover a cultura do voluntariado, por meio da capacitação de voluntários, assessorar, capacitar e apoiar, de forma continuada, as entidades sociais cadastradas, realizar parcerias para fortalecimento de vínculo com instituições do Terceiro Setor, bem como mobilizar e instrumentalizar gestores municipais e coordenadores de Proteção Básica, visando contribuir para organizar a cultura de avaliação e gestão de resultados na assistência social.

SERVIÇOS EXECUTADOS

2.4.1 Mobilização e fortalecimento do voluntariado e parcerias sociais;

2.4.2 Assessoria e capacitação às entidades sociais;

2.4.3 Apoio às entidades sociais;

2.4.4 Mobilização das primeiras-damas, gestores municipais e coordenadores de Proteção Básica;

2.4.5 Natal do Bem.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.4.1 Mobilização e fortalecimento do voluntariado e parcerias sociais: Serviço de assessoramento e defesa e garantia de direitos destinados à capacitação de voluntários, visando a sua atuação nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como na defesa e garantia de direitos dos usuários da política de assistência social. Serviço executado na **Gerência de Voluntariado e Parcerias Sociais - GVPS**.

2.4.2 Assessoria e capacitação às entidades sociais: Serviço de assessoria e capacitação às entidades sociais cadastradas na Organização sobre a readequação das suas ações com foco no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e na Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Também promove a capacitação dessas entidades (públicas e privadas) para acompanhar, assessorar, fortalecer e qualificá-las na cultura do voluntariado, visando a

ampliação e melhoria da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como na defesa e garantia de direitos dos usuários da política de assistência social. Serviço executado na **Gerência de Voluntariado e Parcerias Sociais - GVPS**.

2.4.3 Apoio às entidades sociais: Serviço de apoio às entidades sociais, grupos e organizações de usuários, movimentos sociais, bem como gestores, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na Assistência Social, incluindo a concessão de benefícios, com vistas a promoção do direito à cidadania e a inclusão social de pessoas menos favorecidas economicamente. Serviço executado na **Gerência de Voluntariado e Parcerias Sociais - GVPS**.

2.4.4 Mobilização das primeiras-damas, gestores municipais e coordenadores de Proteção Básica: Serviço de mobilização e instrumentalização dos gestores municipais e trabalhadores sociais da Proteção Básica, por meio de capacitações, estudos e debates sociais e criação de processo de avaliação e supervisão para atuar no planejamento, gestão, execução e aperfeiçoamento da política social, com foco no fortalecimento dos equipamentos públicos e ampliação da proteção social às famílias. Serviço executado na **Gerência de Gestão Social e Avaliação - GGSA**.

2.4.5 Natal do Bem: Serviço de apoio às manifestações culturais da população goiana com a montagem da Vila do Papai Noel na Praça Cívica para viabilizar o exercício do direito da criança de se expressar pelo brincar, pela vivência artística com interação e proteção social, possibilitando a convivência, estabelecendo e fortalecendo vínculos e a socialização centrada na brincadeira, com foco na garantia da segurança de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas. Com o mesmo propósito, são realizadas ações de mobilização social para distribuição de brinquedos na capital e em todos os municípios goianos.

2.5 INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO

OBJETIVO DO PROGRAMA

Viabilizar o acesso e permanência na formação profissional em nível superior, por meio do auxílio no custeio das mensalidades e de ações integradas para fomentar o protagonismo, através da participação cidadã, mobilização social e articulações com a rede socioassistencial, bem como a autonomia do usuário, mediante a promoção ao mundo do trabalho.

SERVIÇOS EXECUTADOS

2.5.1 Programa Bolsa Universitária: Promoção do protagonismo jovem e Integração ao mundo do trabalho.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.5.1 Programa Bolsa Universitária: De caráter socioassistencial, o Programa possibilita o acesso e conclusão do ensino superior aos estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de forma a promover o protagonismo do jovem com a oferta de meios para integração ao mundo do trabalho, através da promoção, mobilização, encaminhamentos e acompanhamentos para acesso a cursos de capacitação, formação profissional, oportunidades de experiências profissionais e demais ações de inclusão produtiva. Assim, são oferecidas bolsas de estudo integral ou parcial para subsidiar a mensalidade em instituição de ensino superior privada credenciada ao Programa. Após o processo seletivo, universitários com renda bruta familiar de até 6 (seis) salários mínimos contam com a bolsa parcial e alunos com renda bruta familiar de até 3 (três) salários mínimos contam com a bolsa integral.

O Programa Bolsa Universitária atua principalmente em três pilares: a) Capacitação Profissional, mediante a realização de cursos de aperfeiçoamento na modalidade presencial e/ou on-line; b) Experiência Profissional, atuando em órgãos públicos estaduais, organizações da sociedade civil e empresas parceiras da OVG, além de experiência complementar em entes do setor público do Estado de Goiás; c) Participação em Ações Sociais, que preconiza desenvolver o espírito de solidariedade social a partir do voluntariado, estimulando qualidades atreladas ao perfil do profissional do futuro, além de ser dotado de competência técnico-profissional, no que tange à sua área de atuação e eticamente comprometido com as causas sociais.

Todo esse acompanhamento realizado dá visibilidade à dimensão social do Programa, que identifica desafios e impactos na redução da vulnerabilidade social dos bolsistas, articulado às demais políticas sociais e buscando evitar possíveis desistências ou suspensão de benefícios.

O processo seletivo, incluindo a quantidade de bolsas oferecidas no semestre, critérios de seleção e documentos necessários, é descrito em Edital publicado no site: www.ovg.org.br.

2.6 PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS

OBJETIVO DO PROGRAMA

Realizar a coleta/arrecadação, seleção e distribuição dos excedentes alimentares doados pelos concessionários, permissionários e produtores da CEASA para indivíduos/famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, bem como para entidades sociais que prestam serviços socioassistenciais para ampliar a acessibilidade regular à alimentação adequada (quantidade e qualidade suficiente para atender à necessidade nutricional básica), diminuindo os fossos da desigualdade existente ao atuar de maneira inclusiva, reduzindo o risco nutricional, ampliando a qualidade de vida e assegurando o direito e o respeito à dignidade da pessoa humana.

SERVIÇOS EXECUTADOS

2.6.1 Programa Banco de Alimentos: Cadastro e acompanhamento das famílias e entidades sociais beneficiadas; Apresentação e execução de Plano de Capacitação para os beneficiários da ação; Arrecadação, coleta, separação e distribuição de alimentos a famílias e entidades sociais; Apoio na execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.6.1 Programa Banco de Alimentos: Por meio de um Termo de Fomento com a Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás (CEASA), a OVG promove ações que visam a alimentação adequada e saudável, fomentando a arrecadação, coleta, preparação, manipulação, consumo consciente e redução do desperdício para distribuição de alimentos, oriundos da agricultura familiar, às famílias e entidades socioassistenciais cadastradas, bem como promove o combate ao desperdício de alimentos da cadeia agroalimentar e desenvolvimento de ações sociais relacionadas ao objeto da parceria em Goiânia e região metropolitana.

3. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1 BASE DE APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo a NBC TG 1000(R1), aplicável a Pequenas e Médias Empresas, aprovada pela Resolução CFC nº 1.255/09, e pela Interpretação Técnica ITG 2002(R1) aplicável às Entidades sem finalidade de lucros aprovada pela Resolução CFC nº 1.409/2012.

3.2 RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram elaboradas considerando o custo histórico, exceto quando indicado de outra forma.

Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Entidade. Todos os saldos foram arredondados para a unidade mais próxima (centavos omitidos), exceto quando indicado de outra forma.

Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas em conformidade com o regime contábil de competência do exercício e estão representadas de forma individualizadas, sendo: com e sem restrições e distintas por programas e serviços.

Reconhecimento das receitas

As receitas de doações são apropriadas diretamente em contas de receita pelo efetivo recebimento, haja vista que estas não têm restrição de uso por parte da OVG.

As subvenções governamentais provenientes do contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, com restrição de uso por parte da Entidade, assim como as subvenções provenientes do Termo de Fomento CEASA, contribuições do ILPI e doações COVID-19 (Tribunal de Contas do Município, Ministério Público, Banco do Brasil, Depósitos e Portal do Voluntariado), têm os recebimentos dos recursos registrados em contas específicas do passivo (receitas diferidas) e na medida em que os critérios para seu reconhecimento são realizados, são registrados em contas de resultados (receitas).

Instrumentos financeiros não derivativos

Instrumentos financeiros incluem caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, subvenções a receber do contrato de gestão, outros créditos, fornecedores e outras obrigações, que são mensurados com base no custo amortizado.

Estoques

Os estoques são demonstrados ao custo médio de aquisição ou de acordo com o valor constante no documento de doação.

Os custos de itens recebidos em doações, quando não há valor estabelecido em documento de doações, a OVG atribui um valor ao bem doado com base no valor justo no momento de seu recebimento, tendo como referência pesquisas realizadas no mercado de bens idênticos ou similares.

Imobilizado

Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição e construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (impairment).

O custo dos itens do Imobilizado Terrenos e Edificações, em 1º de janeiro de 2015, data que foi permitido pela CTG1000 – Adoção Plena da NBCTG1000, foi determinado com base em seu valor justo naquela data.

Teste de recuperabilidade dos ativos

Os itens do imobilizado representados pelos bens móveis tiveram em 31 de agosto de 2019, seus saldos testados para a determinação do valor justo de mercado e vida útil remanescente para fins de teste de recuperabilidade (impairment test).

Levando-se em consideração que o Valor Justo de Mercado dos bens móveis, na sua grande maioria, foi identificado, tecnicamente, como superior ao valor do lançamento contábil e numa pequena parte dos bens foi registrada uma perda por Avaliação de Ativo. (Notas 10 e 11).

Depreciação e amortização

A partir de 1º de setembro de 2019, as taxas de depreciação passaram a ser estimadas de acordo com a avaliação da vida útil remanescente dos bens depreciáveis.

A vida útil estimada do ativo imobilizado e intangível são as seguintes:

Edifícios	25 anos	Máquinas e equipamentos	1 a 23 anos
Instalações	1 a 9 anos	Móveis e utensílios	1 a 25 anos
Equipamento de comunicação	1 a 9 anos	Veículos	1 a 20 anos
Equipamento de informática	1 a 16 anos	Sistemas aplicativos software	8 a 10 anos

Provisões

As provisões e as ações judiciais (trabalhista, cível e tributária) são reconhecidas quando: i) a Entidade tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos já ocorridos; ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e iii) o valor puder ser estimado com segurança.

Patrimônio Líquido

Representado pelo patrimônio social inicial, acrescido (reduzido) do *superávit (déficit)* apurado anualmente e pelo ajuste de avaliação patrimonial realizado em 28/11/2008 pela Câmara de Valores Imobiliários do Estado de Goiás, e pelo *Deemed Cost* (Custo Atribuído) em 2015, conforme permitido pela CTG1000 – Adoção Plena da NBCTG1000, com base em avaliações técnicas realizadas pela Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis da Superintendência de Patrimônio do Estado/SEGPLAN (atualmente SEAD).

3.3 ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS CONTÁBEIS CRÍTICOS

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

3.4 JULGAMENTOS CRÍTICOS NA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS DA ENTIDADE

Vida útil do imobilizado e intangível

A depreciação ou amortização do imobilizado e intangível consideram as taxas de depreciação e amortização de acordo com a vida útil, período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo.

Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A Entidade registrou provisões, as quais envolvem considerável julgamento por parte da Administração, para riscos fiscais, trabalhistas, tributárias e cíveis, como resultado de um acontecimento passado. A Entidade está sujeita a reivindicações legais, cíveis, tributárias e trabalhistas, cobrindo assuntos que advêm do curso normal de suas atividades operacionais.

A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados internos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações das circunstâncias, tais como: prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em nossos assuntos ou decisões de tribunais. Os resultados reais podem diferir das estimativas.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2020	2019
Banco C/Movimento – Recursos s/ Restrição	79.203	23.920
Aplicações Financeiras – Recursos s/ Restrição (*)	1.034.876	906.169
Total Recursos sem Restrição	1.114.079	930.089
Banco C/Movimento – Recursos c/ Restrição	830.991	1.654.481
Aplicações Financeiras – Recursos c/ Restrição (*)	45.082.471	38.065.740
Total Recursos com Restrição	45.913.462	39.720.221
Total Geral	47.027.540	40.650.310

(*) As aplicações financeiras referem-se substancialmente a CDB/Letras, remuneradas a taxas de mercado. Esses saldos consistem em valores de liquidez imediata, com o propósito de honrar compromissos no curto prazo, rapidamente convertíveis em dinheiro e sujeitos a risco insignificante de mudança de valor.

Para maior transparência e fiscalização na utilização dos recursos recebidos pela Entidade, a mesma não possui recursos em Caixa, nem mesmo para aquisição de itens de pequeno valor. Todos os recursos recebidos em dinheiro são depositados em conta bancária específica para recebimento de recursos dessa natureza.

Cada recurso recebido em razão de convênio é alocado em conta bancária aberta especificamente para gerir o mesmo e ser devidamente aplicado.

5. ADIANTAMENTOS

	2020	2019
Adiantamentos a Funcionários e Diretores (i)	32.965	71.901
Adiantamentos a Unidades (ii)	3.635	21.040
Total	36.600	92.941

(i) Adiantamentos e valores a recuperar referente pagamento a maior aos diretores nos meses de 05/2018 a 08/2018, baseado em Parecer nº 231/2018 da Advocacia Setorial encaminhado à OVG pela SEGPLAN (atualmente SEAD) em 28/08/2018, orientando que os servidores do Estado que ocupam cargos de direção na OVG, ou qualquer outra Organização Social, devem se ater ao teto constitucional estadual conforme previsto no art. 4º, V, da Lei nº15.503/05 (Lei das O.S.) c/c art. 37, §9º, da CF, quando do pagamento da remuneração desses servidores, e para isso deverão ter as suas remunerações somadas (cargo efetivo mais remuneração como diretor da OVG) e estas não poderão ultrapassar o percentual de 90,25% do subsídio mensal do Ministro do STF, ou seja, o teto remuneratório em 2018

seria de R\$ 30.471,10, sendo a diferença que ultrapassar esse valor estornada na função gratificada do cargo de Diretoria da OVG, atendida a partir de 09/2018. Os valores pagos que ultrapassaram o teto encontram-se em análise a fim de certificar que os mesmos não sejam possíveis de serem reembolsados em razão de entendimento jurídico divergente do atualmente utilizado (parecer).

(ii) Adiantamentos realizados às Unidades da OVG para realização de pequenas despesas.

6. IMPOSTOS E TRIBUTOS A RECUPERAR

	2020	2019
Imposto de Renda a Recuperar (i)	6.821	6.821
Total	6.821	6.821

(i) Previsão de restituição dos valores pagos de Imposto de Renda Retido na Fonte de funcionários da OVG, que tiveram suas demissões revogadas.

7. ESTOQUES

	2020	2019
Almoxarifado	391.835	242.277
Bens adquiridos para doação	1.446.047	1.058.367
Bens recebidos para doação	133.231	633.182
Estoque de Matéria Prima	295.133	193.483
Estoque para Importados	-	88.485
Estoque de Produtos Acabados - GAB	-	31.596
Estoque de Produtos Acabados - GEP	3.676	7.987
Estoque de Produtos Acabados - CCP	20.104	-
Estoque de Produtos em Elaboração	-	48.219
Estoque de Produtos Acabados - Bordados	31.832	6.840
Total	2.321.858	2.310.436

8. RECURSOS DE CONVÊNIOS A RECEBER

	2020	2019
Bolsa Universitária/Protege (i)	31.899.152	59.153.335
Total	31.899.152	59.153.335

(i) Representam valores pendentes de repasse para quitação de fornecedores originados de despesas já realizadas com o Contrato de Gestão: Programa Bolsa Universitária até 31/12/2020. Trata-se de parcelamento das bolsas universitárias referente exercício de 2018.

9. OUTRAS CONTAS A RECEBER

	2020	2019
Depósito Judicial (i)	269.871	9.513
Bloqueio Judicial (ii)	6.979	6.979
Total	276.850	16.492

(i) Representam valores pendentes de Depósito Judicial referente parcelamento PAES.

(ii) Representam valores pendentes de Bloqueio Judicial Trabalhista da reclamante: Alcino José de Oliveira.

10. DESPESAS A APROPRIAR

	2020	2019
Seguro Veículo	16.545	17.530
Seguro Bolsista	59.400	59.400
Vale Alimentação	-	167.261
Seguro Predial	1.994	2.817
Total	77.939	247.008

12. IMOBILIZADO

a) Composição dos Saldos sem Restrição

Discriminação	*Taxa Dep. a.a.%	Custos	Depreciação Acumulada	Perda Aval de Ativos	Líquido 2020	Líquido 2019
Terrenos Urbanos		9.887.439	-	-	9.887.439	9.887.439
Prédios e Edificações		6.455.516	(2.953.574)	-	3.501.943	3.823.649
Instalações		105.197	(71.885)	(1.049)	32.263	33.980
Máquinas e Equipamentos		510.818	(382.143)	(8.683)	119.993	93.395
Móveis e Utensílios		733.145	(421.738)	(4.173)	307.234	315.502
Veículos		866.714	(649.514)	-	217.200	42.003
Computadores e Periféricos		616.824	(439.873)	(16.502)	160.450	247.164
Benfeit. Prop.de Terceiros		180.236	(14.413)	-	165.823	173.033
Totais		19.355.889	(4.933.140)	(30.406)	14.392.343	14.616.164

Movimentação do custo

Discriminação	2019 Custo	Movimentação		2020 Custo
		Adições	Baixas	
Terrenos Urbanos	9.887.439	-	-	9.887.439
Prédios e Edificações	6.455.516	-	-	6.455.516
Instalações	101.138	4.059	-	105.197
Máquinas e Equipamentos	517.928	5.388	(12.498)	510.818
Móveis e Utensílios	733.656	17.575	(18.085)	733.145
Veículos	763.960	192.007	(89.253)	866.714
Computadores e Periféricos	581.004	36.249	(429)	616.824
Benfeit. em Prop. de Terceiros	180.236	-	-	180.236
Totais	19.220.877	255.278	(120.266)	19.355.889

b) Composição dos Saldos com Restrição – Contrato de Gestão/Tesouro

Discriminação	Custos	Depreciação Acumulada	Perda Aval de Ativos	Líquido 2020	Líquido 2019
Prédios e Edificações	108.138	(9.622)	-	98.516	102.841
Instalações	274.689	(44.277)	(876)	229.537	168.880
Máquinas e Equipamentos	354.015	(62.002)	(3.185)	288.828	102.464
Móveis e Utensílios	564.093	(93.871)	(1.154)	469.068	357.327
Veículos	879.900	(76.545)	-	803.355	184.142
Computadores e Periféricos	1.730.004	(340.742)	(640)	1.388.622	202.016
Benfeit. Propriedade de Terceiros	1.257.263	(125.750)	-	1.131.513	1.181.804
Construções em Andamento	408.444	-	-	408.444	-
Totais	5.576.545	(752.809)	(5.854)	4.817.883	2.299.475

Movimentação do Custo

Discriminação	2019 Custo	Movimentação		2020 Custo
		Adições	Baixas	
Prédios e Edificações	108.138	-	-	108.138
Instalações	130.772	143.917	-	274.689
Máquinas e Equipamentos	215.215	138.800	-	354.015
Móveis e Utensílios	431.789	132.304	-	564.093
Veículos	970.000	652.400	(742.500)	879.900
Computadores e Periféricos	346.629	1.383.375	-	1.730.004
Benfeitorias em Propriedade de Terceiros	1.257.263	-	-	1.257.263
Construções em Andamento	-	408.444	-	408.444
Totais	3.459.806	2.859.239	(742.500)	5.576.545

c) Composição dos Saldos com Restrição – Banco de Alimentos

Discriminação	Custos 2020	Depreciação Acumulada	Líquido 2020	Líquido 2019
Máquinas e Equipamentos	6.664	(378)	6.286	2.637
Móveis e Utensílios	4.460	(325)	4.135	1.240
Veículos	210.000	(6.932)	203.068	-
Totais	221.124	(7.634)	213.490	3.877

11. ADIANTAMENTOS A TERCEIROS

	2020	2019
Prefeitura de Cachoeira de Goiás	198.598	161.364
Prefeitura de Campinaçu	198.598	161.364
Prefeitura de Campinorte	195.498	158.846
Prefeitura de Leopoldo de Bulhões	198.598	161.364
Prefeitura de Mimoso de Goiás	198.598	161.364
Prefeitura de Pilar de Goiás	392.990	319.311
Prefeitura de São João da Paraúna	198.598	161.364
Prefeitura de São Luiz do Norte	197.492	160.466
Total	1.778.971	1.445.444

Representam valores de repasses feitos para as Prefeituras Municipais acima listadas, através do Termo firmado entre a OVG e AGEHAB, para construção de Centros de Educação Infantil – CEI's, pendentes de prestação de contas.

Movimentação do Custo

Discriminação	2019	Movimentação		2020
	Custo	Adições	Baixas	Custo
Máquinas e Equipamentos	2.670	1.790	-	4.460
Móveis e Utensílios	1.259	5.405	-	6.664
Veículos	-	210.000	-	210.000
Totais	3.929	217.195	-	221.124

d) Composição dos Saldos com Restrição – Benefícios Idosos ILPI

Discriminação	Custos 2020	Depreciação Acumulada	Líquido 2020	Líquido 2019
Máquinas e Equipamentos	15.960	(236)	15.724	-
Totais	15.960	(236)	15.724	-

Movimentação do custo

Discriminação	2019	Movimentação		2020
	Custo	Adições	Baixas	Custo
Máquinas e Equipamentos	-	15.960	-	15.960
Totais	-	15.960	-	15.960

*As taxas de Depreciação estão descritas na Nota Explicativa 3.2 Imobilizado – “Depreciação e amortização”

13. INTANGÍVEL

a) Composição dos Saldos sem Restrição

Discriminação	Custos	Amortização Acumulada	Perda Aval. de Ativos	Líquido 2020	Líquido 2019
Sistemas Aplicativos	289.100	(59.143)	(9.405)	220.551	249.454
Totais	289.100	(59.143)	(9.405)	220.551	249.454

Movimentação do Custo

Discriminação	2019	Movimentação		2020
	Custo	Adições	Baixas	Custo
Sistemas Aplicativos Software	289.100	-	-	289.100
Totais	289.100	-	-	289.100

b) Composição dos Saldos com Restrição

Discriminação	Custos	Amortização Acumulada	Perda Aval. de Ativos	Líquido 2020	Líquido 2019
Sistemas Aplicativos	223.073	(35.206)	(56)	187.811	18.866
Totais	223.073	(35.206)	(56)	187.811	18.866

Movimentação do Custo

Discriminação	2019	Movimentação		2020
	Custo	Adições	Baixas	Custo
Sistemas Aplicativos - Software	23.453	199.621	-	223.073
Totais	23.453	199.621	-	223.073

*As taxas de Amortização estão descritas na Nota Explicativa 3.2 Imobilizado – “Depreciação e amortização”

14. FORNECEDORES

	2020	2019
Fornecedores a pagar Contrato de Gestão-Tesouro	1.039.311	2.517.331
Fornec. a pagar Contrato de Gestão-Bolsa Universitária	43.646.705	68.342.814
Fornec. a pagar Contrato de Gestão-Restaurante do Bem	1.466.112	2.696.301
Fornec. a pagar Contrato de Gestão-Ações Sociais Protege	444.405	-
Fornecedores a pagar com Recursos Doação	8.640	13.291
Fornec. a pagar com Recursos Fomentar/Produzir	8.219	-
Fornecedores a pagar ILPI	-	10.568
Fornecedores a pagar Banco Alimentos	11.779	4.734
Total	46.625.171	73.585.039

*Os saldos das contas fornecedores a pagar em 31/12/2020 é de R\$ 46.625.171,00 e estão compostos, por sua maioria, com recursos a repassar para as faculdades a título do Convênio Nº 001/2011 (Programa de Bolsas Universitárias) assinado entre a OVG e o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado de Administração (SEAD) tendo como valores pendentes de repasse os demonstrados na conta do Ativo Circulante do grupo Recursos de Convênios a Receber (Nota 8).

15. OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

	2020	2019
Salários e Ordenados a Pagar	1.610.575	1.601.168
Indenização e Aviso Prévio a Pagar	5.467	23.415
Pensão Alimentícia a Recolher	4.015	3.847
INSS a recolher	154.715	148.118
INSS a recolher RPA	-	1.168
INSS a recolher Prestação de Serviço	39.227	72.963
FGTS a recolher	148.825	148.976
Provisões de Férias a Pagar ⁱ	1.076.668	1.159.242
Provisão de FGTS s/Férias Prov. a Pagar ⁱⁱ	104.266	102.502
Contribuição Sindical a Recolher	117	152
Diárias a Pagar	-	780
Pensão de Reparação Civil	13.197	35.486
Empréstimo Consig. Funcionários a recolher	71.372	94.723
Total	3.228.444	3.392.540

(i) A provisão de Férias leva em consideração os valores devidos até 31/12/2020.

(ii) A provisão de FGTS s/ Férias foi realizada ao percentual de 8% apenas sobre a remuneração sujeita a esta contribuição e devidamente sustentada com base em controle feito pela Gerência de Gestão de Pessoas.

16. OUTRAS PROVISÕES

Provisão de Riscos	Riscos		Provisão registrada	
	Possíveis	Prováveis	2020	2019
	Tributários ⁽ⁱ⁾	13.217.045	-	-
Trabalhistas ⁽ⁱⁱ⁾	14.823.565	139.740	139.740	351.865

Cíveis (iii)	-	37.000	37.000	420.419
Sub Total	28.040.610	176.740	176.740	772.284
Circulante			176.740	772.284
Não Circulante			-	-
			2020	2019
Eventos			-	1.000
Total Geral			176.740	773.284

A seguir demonstramos a movimentação da provisão:

Saldo em 31 de dezembro de 2018		957.737
(+) Adições ocorridas durante o exercício de 2019		337.047
(-) Reversões		(501.163)
(-) Processos pagos		(20.337)
Saldo em 31 de dezembro de 2019		773.284
(+) Adições ocorridas durante o exercício de 2020		12.979
(-) Reversões		(278.565)
(-) Processos pagos		(330.958)
Saldo em 31 de dezembro de 2020		176.740

Provisão de Riscos

(i) **Riscos Fiscais Possíveis** – São valores que foram reconhecidos como provável ganho de causa para a Organização. O montante de R\$ 13.217.045,12 refere-se à retenção de ISS das Instituições de Ensino Universitários nos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017, relativo ao programa Bolsa Universitária.

(ii) **Riscos Trabalhistas Possíveis** – O montante de R\$ 14.313.992,63 refere-se as rescisões trabalhistas caso haja o encerramento do Contrato de Gestão 011/2011 entre o Estado de Goiás/SEAD e OVG, e o Valor R\$ 509.572,71 refere-se a reclamações trabalhistas.

(iii) **Riscos Trabalhistas Prováveis** - Com base na opinião dos consultores jurídicos internos, a administração da OVG entende que as provisões constituídas no montante de R\$ 139.740,29 são suficientes para a cobertura de eventuais perdas decorrentes dos respectivos processos judiciais em andamento e que foram qualificados como provável perda. No entanto cabe ressaltar que esta qualificação poderá ser alterada na medida em que os processos evoluam para uma situação mais favorável à entidade, resultando em estorno de provisão.

(iii) **Riscos Cíveis Prováveis** - O montante de R\$ 37.000,00 refere-se a mandado de segurança e indenizações por danos morais de ex-alunos do programa de bolsas universitárias que foram qualificados pela administração como provável.

17. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

	2020	2019
I.R.R.F a Recolher	163.019	181.440
ISS Retido a Recolher	5.571	7.960
PIS/COFINS/Contribuição Social a Recolher	19.836	34.759
Total	188.426	224.160

18. RECURSOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

	2020	2019
Recursos Contrato de Gestão Tesouro	76.518.643	83.636.932
Recursos Contrato de Gestão Provisão das Rescisões	363.063	-
Recursos Contrato de Gestão Protege Restaurante	18.875.794	22.026.243
Rendimentos Aplicações Financeiras Conta Provisão p/Rescisões	9.161	-
Rendimentos Aplicações Financeira Conta Contrato Gestão Tesouro	504.035	356.858
(-) Execução Apl. Recurso Cont. Gestão Tesouro	(51.553.683)	(83.097.665)
(-) Aquisição de Imobilizado Conta Contrato Gestão	(3.058.860)	(409.286)
(-) Devolução de Repasses Contrato de Gestão Tesouro	(1.000.000)	-
Repasse Cont. Gestão Tesouro p/Prefeituras (Pendente Prestação de Contas)	762.430	762.430
Corr. Monet. Repasses P/Prefeituras (Pendente Prestação de Contas)	1.016.541	683.014
Valor a Recuperar IRRF Sobre Rescisões	6.821	6.821
Rendimentos Aplicações Fin. Restaurante	39.436	57.179
(-) Execução Aplicação Recursos Restaurante	(16.294.214)	-
Correção de Custas Judiciais	-	586
Correção de Recuperação de Tributos	-	46
(-) Execução Aplicação Recurso Provisões p/ Rescisões	(120.488)	-
Recursos Contrato Gestão Protege Ações Sociais	6.594.455	-
Rendimentos Aplicações Financeiras Conta Protege Ações Sociais	8.749	-
(-) Execução Aplicação Recurso Protege Ações Sociais	(3.542.966)	-
Rendimentos Aplicações Financeiras Fomentar	13.537	-
Rendimentos Aplicações Produzir 0,3%	414	-
(-) Execução Aplicação Recursos Produzir 0,3%	(391)	-
Total	29.142.476	24.023.159

* Do total dos valores do Contrato de Gestão: R\$ 28.314.935,00 refere-se a repasses recebidos do Contrato de Gestão, ainda não executados; R\$ 1.778.970,88 refere-se ao "Repasse para Prefeituras" feito em exercícios anteriores, pendentes de prestação de contas, sofrem correção monetária feita com base no Índice IGP-DI, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica e Administrativa, cláusula oitava, combinando com a posição da SEGPLAN (atualmente SEAD) - Termo entre OVG e AGEHAB para construção de Centros de Educação Infantil - CEI's, em municípios do Estado de Goiás; R\$ 13.560,00 referente Fomentar e Produzir 0,3% e R\$ 6.820,98 do IRRF das rescisões, em 2015, das funcionárias: Sílvia Crispim de Souza Costa, Neuza Vieira de Siqueira, Valdete Segate, Valdivina Amélia e Maria Eterna dos Santos, que foram revogadas.

19. BENEFÍCIOS DE IDOSOS - ILPI

	2020	2019
Benefício do Idoso	601.353	281.498
Rendimento Aplicações Financeiras	4.675	2.221
(-) Execução da Apic. Recursos Benefício do Idoso	(159.606)	(116.517)
(-) Aquisição Imobilizado Recurso ILPI	(15.960)	-
Total	430.462	167.202

20. PROJETO BANCO DE ALIMENTOS

	2020	2019
Recursos Banco de Alimento	1.065.803	320.000
Rendimentos de Aplicações Financeiras	653	54
(-) Execução Aplicação de Recursos	(637.704)	(210.323)
(-) Aquisição de Imobilizado	(217.195)	(3.929)
Total	211.556	105.803

21. DOAÇÕES RECEBIDAS COVID 19

	2020	2019
Recursos Doações Covid19 Dep. e Portal do Voluntariado	3.380.685	-
(-) Execução Doação Covid19 Depósito e Portal do Voluntariado	(3.082.679)	-
Recursos Doação Recebida Covid19 TCM	99.991	-
(-) Execução Doação Recebida Covid19 TCM	(99.991)	-
Recursos Doação Recebida Ministério Público	1.636.948	-
(-) Execução Doação Recebimento MP	(697.967)	-
Rendimentos Aplicação Financeira	1.331	-
Recursos Doação Fundação Banco Brasil Covid19	99.176	-
(-) Execução Doação Fund. BB Covid19	(75.286)	-
Total	1.262.208	-

22. RECEITAS DIFERIDAS E OUTROS

	2020	2019
Receita de Subvenção Investimento a Realizar	5.005.694	2.318.340
Receita Subvenção Deferido Idoso - ILPI	15.724	-
Receita Subvenção Diferido Banco Alimentos	213.490	3.877
Total	5.234.908	2.322.217

(i) Refere-se à aquisição de imobilizados com recursos provenientes do Contrato de Gestão (subvenção para investimento), Contribuição ILPI e do Banco de Alimentos cujos valores serão diferidos (receita) de acordo com sua respectiva depreciação e amortização, conforme for o caso. Este valor deve ser equivalente aos elementos do ativo imobilizado e intangível com restrição.

23. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	2020	2019
Doações e Subvenções	1.022.503	1.022.503
Ajuste de Avaliação Patrimonial	9.114.628	9.114.628
Superavit Acumulado	6.596.506	6.301.676
Total	16.733.637	16.438.807

24. CUSTOS DE EXECUÇÃO DOS PRINCIPAIS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSO DO CONTRATO DE GESTÃO E RECURSO PRÓPRIO:

PROGRAMAS SOCIAIS	2020	2019
Bolsa Universitária (b)	53.299.769	80.324.395
Restaurante do Bem (b)	16.256.709	18.337.207
Natal do Bem (a,b,c)	7.533.193	8.519.243
Apoio aos Romeiros de Trindade (a,c)	-	146.515
Apoio aos Romeiros do Muquém (a,c)	-	22.695
Banco de Alimentos (d)	4.005.356	898.816
Covid 19 (g)	3.913.783	-
Enxoval para Bebê (a)	273.729	336.044
Malha Compressiva (a)	13.937	13.805
Fraldas Descartáveis (a,b,c,e)	1.442.077	489.407
Cadeiras de Rodas (a,b,c)	2.477.887	1.927.599
Leite Especial (a,b,c)	389.608	117.301
Colchões (a,b,c)	83.144	58.792
Bengalas, Muletas e andadores (a,b,c)	192.360	120.331
Outros Programas de Benefícios(a,b,c,e)	12.828.020	3.174.911
Total	102.709.573	114.487.061

25. NATUREZA DAS DESPESAS POR CONTA GERENCIAL

a) Planilha de Despesas com Contrato de Gestão/Tesouro - programas e sede OVG 2020 e 2019

Conta Gerencial	Assistência Social		Administrativa		Pessoal				Financeira	
					Área Meio		Área Fim			
	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019
Gerência dos Restaurantes do Bem	353	4.930	152.449	152.252	685.048	907.453	-	283	30.370	11.637
Centro de Apoio ao Romeiro - Trindade	-	40.080	-	-	782	64.922	-	86	-	132.293
Centro de Apoio ao Romeiro - Muquém	-	17.054	-	-	68	10.749	-	178	-	65.360
Natal do Bem	8.416.526	8.401.797	-	-	16.477	20.021	-	48.655	181.991	582.405
Centro de Idosos Sagrada Família	743.089	736.615	1.047.680	1.174.725	3.685.634	3.660.335	2.471	2.511	1.095.682	1.844.900
Centro Social D. Gercina Borges	24.136	42.001	112.057	186.783	492.184	736.700	419	1.334	61.289	131.886
Casa do Interior de Goiás	136.486	251.347	723.469	796.485	874.267	1.066.986	965	1.023	508.272	900.381
Centro de Idosos Vila Vida	43.616	45.906	425.474	510.082	995.543	1.379.541	1.600	7.344	257.000	383.366
Espaço Bem Viver I	11.070	27.777	228.775	332.031	378.265	812.727	-	111	248.733	443.437
Espaço Bem Viver II	6.880	20.236	152.936	396.706	398.857	521.638	-	167	276.946	467.781
Centro de Adolescentes Tec. o Futuro	30.560	40.482	160.066	261.531	290.838	725.138	-	-	219.022	370.312
Ger. de Voluntariado e Parc. Sociais	5.908.750	4.138.101	1.071.254	1.335.594	1.319.966	1.581.748	19	177	270.321	143.619
Programa Bolsa Universitária	2.724	-	786.919	1.185.827	1.896.319	2.463.220	-	120	6.125	121.055
Gerência de Gestão Social e Avaliação	4.610	-	12.522	-	368.998	-	-	-	6.097	-
OVG - Sede	98.308	31.907	13.317.037	13.459.617	-	-	192.270	11.328	2.021.638	1.894.780
Despesas p Cta Gerencial - Total	15.427.107	13.798.235	18.190.639	19.791.633	11.403.246	13.951.176	197.745	73.319	5.183.487	7.493.210

b) Planilha de despesas com recursos do Protege - programas OVG 2020 e 2019

Conta Gerencial	Assistência Social		Administrativa		Pessoal				Financeira	
	2020	2019	2020	2019	Área Meio		Área Fim		2020	2019
					2020	2019	2020	2019		
Restaurante do Bem - Campinas	2.098.905	2.514.430	-	-	-	-	-	-	-	-
Restaurante do Bem-Centro	2.390.019	3.214.352	-	-	-	-	-	-	-	-
Restaurante do Bem de Anápolis	2.135.055	2.517.505	-	-	-	-	-	-	-	-
Restaurante do Bem UEG Anápolis	805.489	213.573	-	-	-	-	-	-	-	-
Restaurante do Bem de Rio Verde	1.311.104	1.117.689	-	-	-	-	-	-	-	-
Restaurante do Bem Luziânia - Jardim Ingá	1.063.047	1.488.581	-	-	-	-	-	-	-	-
Restaurante do Bem - Valparaíso	1.011.199	849.621	-	-	-	-	-	-	-	-
Restaurante do Bem Luziânia-Estrela Dalva	762.636	925.286	-	-	-	-	-	-	-	-
Restaurante do Bem - Minaçu	454.605	863.586	-	-	-	-	-	-	-	-
Restaurante do Bem - Águas Lindas	1.334.768	141.637	-	-	-	-	-	-	-	-
Restaurante do Bem de Jaraguá	879.131	1.445.602	-	-	-	-	-	-	-	-
Restaurante do Bem de Caldas Novas	1.115.793	839.183	-	-	-	-	-	-	-	-
Restaurante do Bem de Goianésia	893.105	1.252.338	-	-	-	-	-	-	-	-
Gerência dos Restaurantes do Bem	1.500	948.893	68.082	17.088	-	-	-	-	93	-
Centro de Idosos Sagrada Família	369.488	-	748.925	-	-	-	-	-	-	-
Centro Social D. Gercina Borges	404	-	39.153	-	-	-	-	-	-	-
Casa do Interior de Goiás	74.422	-	370.525	-	-	-	-	-	-	-
Centro de Idosos Vila Vida	13.177	-	175.614	-	-	-	-	-	-	-
Espaço Bem Viver I	-	-	136.033	-	-	-	-	-	-	-
Espaço Bem Viver II	-	-	142.323	-	-	-	-	-	-	-
Centro de Adolescentes Tecendo o Futuro	-	-	138.558	-	-	-	-	-	-	-
Ger. de Voluntariado e Parcerias Sociais	1.132.866	-	144.194	-	-	-	-	-	2.608	-
Programa Bolsa Universitária	53.296.895	80.323.841	306.033	694.732	-	-	-	-	1.661	-
Gerência de Gestão Social e Avaliação	-	-	27.237	-	-	-	-	-	10	-
Despesas por Conta Gerencial - Total	71.143.608	98.656.118	2.296.678	711.819	-	-	-	-	4.372	-

c) Planilha de Despesas com Recursos Próprios - programas e sede OVG 2020 e 2019

Conta Gerencial	Assistência Social		Administrativa		Pessoal				Financeira	
	2020	2019	2020	2019	Área Meio		Área Fim		2020	2019
					2020	2019	2020	2019		
Restaurante do Bem de Rio Verde	269.591	-	-	179	-	-	-	-	-	-
Restaurante do Bem de Jaraguá	84.000	-	-	63	-	-	-	-	-	-
Restaurante do Bem de Goianésia	57.570	-	-	24	-	-	-	-	-	-
Restaurante do Bem de Anápolis Centro	240.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Restaurante do Bem de Goiânia - Campinas	204.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Restaurante do Bem de Luziânia Estrela	118.753	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Restaurante do Bem de Luziânia JD Ingá	45.140	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Restaurante do Bem de Minaçu	36.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Gerência dos Restaurantes do Bem	-	-	1.575	-	-	-	-	-	-	7
Centro de Apoio ao Romeiro - Trindade	-	106.435	-	667.797	-	-	-	-	-	-
Centro de Apoio ao Romeiro - Muquém	-	5.641	-	72.415	-	-	-	-	-	-
Natal do Bem	12.920	117.446	-	30.348	-	-	-	-	-	-
Centro de Idosos Sagrada Família	167.360	57.025	14.361	43.273	-	-	-	-	86	611
Centro Social D. Gercina Borges	13.402	14.693	4.576	11.309	-	-	-	-	-	-
Casa do Interior de Goiás	51.846	18.083	5.896	36.661	-	-	-	-	-	-
Centro de Idosos Vila Vida	95.861	37.755	61.039	69.797	-	-	-	-	65	2.874
Espaço Bem Viver I	665	6.497	323	4.640	-	-	-	-	117	-
Espaço Bem Viver II	544	17.185	1.619	107.156	-	-	-	-	-	-
Centro de Adolescentes Tecendo o Futuro	46.096	12.338	11.807	7.629	-	-	-	-	-	-
Ger. de Voluntariado e Parcerias Sociais	6.567.446	624.177	2.109	1.339	-	-	-	-	-	19
Programa Bolsa Universitária	150	555	2.178	3.949	-	60	-	-	-	16
Gerência de Nutrição Social e Sustentável	805	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Gerência de Gestão Social e Avaliação	-	-	-	-	-	-	-	-	8	-
OVG - Sede	106.181	41.650	234.455	97.575	-	-	-	-	7.332	17.000
Despesas por Conta Gerencial - Total	8.118.332	1.059.479	339.938	1.154.156	-	60	-	-	7.608	20.527

d) Planilha de Despesas com Recursos do Banco de Alimentos - programa e sede OVG - 2020 e 2019

Conta Gerencial	Assistência Social		Administrativa		Pessoal		Financeira	
	2020	2019	2020	2019	Área Fim		2020	2019
					2020	2019		
Programa Banco de Alimentos	4.004.551	898.816	75.039	21.201	518.466	198.959	199	8
OVG - Sede	-	-	-	6.588	-	-	-	-
Despesas por Conta Gerencial - Total	4.004.551	898.816	75.039	27.789	518.466	198.959	199	8

e) Planilha de Despesas com Recursos do ILPI-programa OVG - 2020 e 2019

Conta Gerencial	Assistência Social		Administrativa		Financeira	
	2020	2019	2020	2019	2020	2019
Programa ILPI 70%	104.690	69.937	54.609	45.488	316	1.083
Despesas por Conta Gerencial - Total	104.690	69.937	54.609	45.488	316	1.083

f) Planilha de Despesas com Recursos Provisão p/ Rescisões – 2020

Conta Gerencial	Assistência Social	Administrativa	Pessoal		Financeira
			Área Meio	Área Fim	
	2020	2020	2020	2020	2020
Centro de Adolescentes Tecendo o Futuro	-	-	85.975	106.030	-
Casa do Interior de Goiás	-	-	-	271.720	-
Centro de Idosos Sagrada Família	-	-	30.793	202.732	-
Centro de Idosos Vila Vida	-	-	48.450	109.412	-
Centro Social D. Gercina Borges	-	-	33.810	33.807	-
Espaço Bem Viver I	-	-	34.984	88.211	-
Espaço Bem Viver II	-	-	35.605	-	-
Gerência dos Restaurantes do Bem	-	-	100.134	60.174	-
Ger. de Voluntariado e Parcerias Sociais	-	-	46.829	25.978	-
OVG - Sede	-	-	228.639	-	2.520
Despesas por Conta Gerencial - Total	-	-	645.218	898.064	2.520

g) Planilha de Despesas com Recurso do Covid-19-TCM-MP-BB-PV – 2020

Conta Gerencial	Assistência Social	Administrativa	Financeira
Programa Covid-19 - 2020	3.911.284	23.723	18.360
Despesas por Conta Gerencial - Total	3.911.284	23.723	18.360

RESUMO DAS DESPESAS POR CONTA GERENCIAL

Natureza da Despesa	Recurso do Contr. de Gestão		Recurso Protege		Recursos Próprios		Recursos Bco de Alimentos		Recursos ILPI		Recurso Covid-19	Recurso Prov. Rescisões	Total	
	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2020	2020	2019
Assistência Social	15.427.107	13.798.234	71.143.608	98.656.118	8.118.332	1.059.479	4.004.551	898.816	104.690	69.937	3.911.284	-	102.709.573	114.482.583
Pessoal-Área Meio	18.190.639	19.791.633	-	-	-	60	-	-	-	-	-	645.218	18.835.857	19.791.693
Pessoal-Área Fim	11.403.246	13.951.177	-	-	-	-	518.466	198.959	-	-	-	898.064	12.819.776	14.150.136
Administrativa	5.183.487	7.493.211	2.296.678	711.819	339.938	1.154.155	75.039	27.789	54.609	45.488	23.723	-	7.973.474	9.432.461
Financeira	197.745	73.318	4.372	-	7.608	20.527	199	8	316	1.093	18.360	2.520	231.120	94.946
Total	50.402.223	55.107.572	73.444.658	99.367.937	8.465.877	2.234.220	4.598.255	1.125.572	159.616	116.517	3.953.368	1.545.803	142.569.800	157.951.818



26. NATUREZA DAS DESPESAS SEM CONTA GERENCIAL

Contas	2020	2019
Depreciação e Amortização	875.905	799.776
Ajuste de Inventário	60.745	35.909
Custo com Produtos Bordados	-	4.479
Baixa do Imobilizado	11.421	35.657
TOTAL	948.071	875.820

	2020	2019
Total das Despesas com Contas Gerenciais	142.569.800	157.951.818
Total das Despesas sem Contas Gerenciais	948.071	875.820
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	143.517.871	158.827.638

27. PREVISÕES E REALIZAÇÕES DA OVG EM 2020

A partir do dia 16 de março de 2020, após a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarar situação de pandemia, devido ao novo Coronavírus, e após a publicação de decretos estaduais, Notas Técnicas da Secretaria Estadual de Saúde e normativas institucionais com medidas de caráter preventivo para conter a disseminação do vírus, houve suspensão dos atendimentos presenciais e adequações em algumas atividades da OVG, com grande impacto no cumprimento das metas previstas no 15º (janeiro a junho) e 16º (julho a dezembro) Termos Aditivos ao Contrato de Gestão nº 001/2011, vigentes em 2020.

Atividades presenciais suspensas e readaptadas para atendimento e acompanhamento à distância:

- *Centro de Idosos Sagrada Família (CISF), Centro de Idosos Vila Vida (CIVV), Espaços Bem Viver I e II (EBV I e EBV II)*: Os serviços do Centro Dia e Convivência e Fortalecimento de Vínculos tiveram suas atividades presenciais suspensas para assegurar aos idosos menor exposição ao vírus e o cumprimento das medidas de distanciamento social por serem considerados grupo de risco. A equipe multiprofissional passou a realizar um trabalho de atendimento, monitoramento, orientação e divulgação de informações, por meio de telefonemas e grupos de WhatsApp, reuniões virtuais, atendimento individual por videochamada, videoaula de exercícios físicos, dentre outros. No entanto, o resultado das metas ficou comprometido;
- *Centro Social Dona Gercina Borges Teixeira (CSDGBT)*: O cumprimento das metas estabelecidas para o Projeto Meninas de Luz foi diretamente prejudicado pela situação de pandemia, visto que as gestantes nos grupos de risco para COVID-19. Porém, a OVG buscou adequar o serviço às novas formas de trabalho, visando a continuidade do atendimento, a manutenção do vínculo e acompanhamento, optando pela utilização de recursos tecnológicos e mídias sociais. As entregas de enxovais de bebê foram mantidas com agendamento e, em algumas situações emergenciais, houve atendimento presencial;
- *Centro de Adolescentes Tecendo o Futuro (CATF)*: A equipe multiprofissional, desde o início da pandemia, acompanhou os adolescentes, prestando orientações e divulgando informações, por meio de ligações, grupos de WhatsApp, reuniões por aplicativos e envio de atividades e cursos que podem ser desenvolvidos on-line, fazendo com que os vínculos permanecessem fortalecidos. As adolescentes e jovens grávidas são acompanhadas da mesma forma e a entrega de enxovais de bebê para as que estão próximas da data do parto é realizada por agendamento.

Atividades totalmente suspensas:

- *Centro de Apoio ao Romeiro (CAR) de Trindade e Muquém.*

As outras atividades não foram interrompidas e seguiram o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que classificou os serviços de assistência social no rol dos essenciais. No entanto, estavam sujeitas a sofrerem impacto diante do complexo cenário vivenciado.

Atividades mantidas e adaptadas para atendimento:

- *Centro de Idosos Sagrada Família (CISF) e Centro de Idosos Vila Vida (CIVV)*: Nas modalidades ILPI e Casa Lar, em que os idosos são institucionalizados, as equipes técnicas estabeleceram rotinas necessárias e medidas para reduzir a exposição dos idosos ao vírus, com restrições de saídas e suspensão de visitas. Todos os profissionais se dedicaram e ampliaram os atendimentos aos idosos acolhidos, visando reduzir os efeitos do isolamento social. No entanto, apesar de todas as medidas adotadas, no dia 07 de julho foram registrados os primeiros casos de COVID-19 em dois idosos da ILPI e um idoso da Casa Lar (Vila Vida). Imediatamente, foram tomadas as providências para isolamento desses idosos, bem como a realização de exames de testagem tipo RT-PCR em todos os demais idosos institucionalizados e colaboradores, além da sanitização dos ambientes, dentre várias outras ações norteadas pelas normativas vigentes. Infelizmente, devido a capacidade de proliferação do vírus, muitos idosos foram acometidos e curados, mas registramos 11 óbitos de moradores da ILPI (CISF). Novos processos de triagem para seleção e admissão de idosos somente poderão ser realizados após a pandemia. Todas as medidas adotadas foram comunicadas ao Ministério Público do Estado de Goiás, ao Promotor de Justiça Wagner Jerson Garcia, titular da 30ª Promotoria de Goiânia, especializada na Defesa dos Direitos do Idoso;
- *Gerência de Voluntariado e Parcerias Sociais (GVPS)*: A pandemia apresentou um aumento expressivo da vulnerabilidade da população goiana e os atendimentos da GVPS, por serem considerados relevantes e essenciais a esse público, superaram a previsão inicial, mantidos todos os cuidados necessários contra a propagação do vírus;
- *Casa do Interior de Goiás (CIGO)*: A unidade manteve o funcionamento com adequações de distanciamento dos leitos, observando as normativas para prevenção de contágio e o número de atendimentos foi afetado, pois ficou restrito às pessoas em tratamento oncológico e, excepcionalmente, a emergências cirúrgicas;
- *Restaurante do Bem (RB)*: Para evitar aglomerações e diante da necessidade ainda maior de oferecer uma alimentação saudável e nutritiva à população de rua e aos mais vulneráveis, adotou-se a entrega das refeições em marmitex, sem a utilização dos salões. Durante a pandemia, a OVG, as Secretarias de Assistência Social de Goiânia e Luziânia e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social (SEDS) firmaram parceria inédita para o fornecimento de refeições gratuitas para a população de rua e outras situações de vulnerabilidade. De segunda a sexta-feira, foram doadas 200 refeições/dia em Goiânia (SEMAS), 100/dia em Luziânia (SEMAS) e 150/dia às famílias pertencentes à etnia indígena Warão que estão em Goiânia, oriundas da Venezuela (SEDS). No total, em 2020 foram entregues 61.400 refeições gratuitas nos dois municípios;
- *Natal do Bem*: A quantidade de presentes destinada a cada município foi definida de acordo com o Censo Escolar da Secretaria de Estado de Educação (Seduc). Por conta da pandemia, as distribuições também ocorreram em parceria com a Seduc, em escolas públicas de todos os 246 municípios goianos. Com essa logística, conseguimos controlar a aglomeração de pessoas e proporcionar um momento feliz e seguro para todas as famílias beneficiadas. Foram entregues bonecas, carrinhos e bolas de futebol e vôlei para alunos da rede estadual e municipal de ensino e para as entidades sociais que atuam com o público infantil;
- *Programa Bolsa Universitária*: As medidas restritivas contra a disseminação da Covid-19 impactaram diretamente o calendário de aulas presenciais nas instituições de ensino. A orientação das autoridades sanitárias foi a substituição por aulas on-line. Assim, parte das atividades de caráter prático/presenciais ficaram prejudicadas. Ressalta-se que os bolsistas integrais, especialmente em 2020/2, superaram a quantidade prevista devido ao efeito positivo nas notas médias obtidas pelos estudantes, provavelmente decorrente do novo formato remoto de aulas e avaliações promovidos pelas instituições de ensino. Isto porque, a nota mínima 8,0 é requisito para manutenção do benefício da bolsa integral previsto na Lei Estadual nº 17.405/11. Sendo assim, com o melhor desempenho global dos beneficiários, a quantidade prevista para integrais foi majorada. Aqueles que não atingem esse aproveitamento ficam como bolsistas parciais até conseguir a nota mínima para retorno à condição mais benéfica. Nesse mesmo sentido, em geral, identificou-se uma redução no percentual de desligamentos por reprovação acima do permitido por lei, isto porque, na regra do Programa, o estudante pode ter apenas uma reprovação dentre as disciplinas cursadas no semestre, provocando, assim, sua desvinculação do Programa caso tenha duas ou mais reprovações. Desta forma, mesmo diante do cenário desafiador, a gestão do Programa no ano de 2020 acumulou resultados positivos, visto que a meta realizada superou a meta prevista.

Importante registrar que, diante dos esforços citados, os resultados foram bastante positivos. Considerando os atendimentos registrados nos meses de janeiro e fevereiro, antes da suspensão e/ou adaptação das atividades por causa da pandemia, é possível afirmar que as metas anuais previstas teriam sido cumpridas.

CAMPANHA DE COMBATE À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS

Faz parte das atividades da OVG contribuir, em casos de calamidade pública, com a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de apoio para minimizar os danos ocasionados. No processo de mobilização, atua também na arrecadação de bens e serviços necessários às famílias atingidas por situações de emergência.

Assim, por meio da Plataforma do Voluntariado, a sociedade pode exercer o voluntariado e contribuir de diversas maneiras, seja com doações financeiras, materiais, equipamentos específicos e horas de trabalho.

Em 2020, mesmo com todas as dificuldades impostas pela pandemia, a OVG não parou de trabalhar para proporcionar melhores condições de vida aos usuários. No mês de março, o Governo de Goiás, em parceria com a OVG e o Gabinete de Políticas Sociais, lançou a Campanha de Combate à Propagação do Coronavírus, criada para viabilizar uma rede de proteção e prevenção social, voltada a mobilizar a maior quantidade de pessoas para ajudar os mais vulneráveis neste momento de crise.

A campanha recebeu mais de R\$ 11 milhões de doações em alimentos, produtos e dinheiro via Plataforma do Voluntariado ou depósito em conta bancária da OVG. Todo o recurso foi utilizado para a compra de cestas básicas, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e produtos de higiene.

Foram distribuídas 503.693 cestas básicas, 453.956 unidades de álcool e 1.034.197 EPI's para amparar entidades e famílias em situação de vulnerabilidade nos 246 municípios goianos, inclusive para comunidades quilombolas e assentamentos rurais. Também foi prestado atendimento aos segmentos que tiveram as atividades paralisadas pela pandemia. O Governo de Goiás, a OVG e o Gabinete de Políticas Sociais garantiram a correta aplicação dos recursos, de forma muito transparente, valorizando a doação de todos os parceiros que aderiram à essa corrente do bem.

Metas Previstas (PR) e Realizadas (RZ)		2020/1 15º TA		2020/2 16º TA		MÉDIA 2020		% RZ/PR
Especificação	Unidade de medida	1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		PR	RZ	
		PR	RZ	PR	RZ			
CENTRO DE IDOSOS SAGRADA FAMÍLIA - CISF		405	410	401	249	403	329	82%
Modalidade Asilar (ILPI)	Usuário	66	71	66	59	66	65	99%
Modalidade Casa Lar	Usuário	30	28	30	26	30	27	90%
Modalidade Centro Dia	Usuário	12	10	12	11	12	10	87%
Modalidade Centro de Convivência	Usuário	297	300	293	153	295	227	77%
CENTRO DE IDOSOS VILA VIDA - CIVV		855	657	730	255	793	456	58%
Modalidade Casa Lar	Usuário	30	29	30	27	30	28	92%
Modalidade Centro de Convivência	Usuário	825	628	700	229	763	428	56%
ESPAÇO BEM VIVER I - EBV I		270	419	250	268	260	344	132%
Modalidade Centro de Convivência	Usuário	270	419	250	268	260	344	132%
ESPAÇO BEM VIVER II - EBV II		280	350	280	150	280	250	89%
Modalidade Centro de Convivência	Usuário	280	350	280	150	280	250	89%
CENTRO SOCIAL DONA GERCINA BORGES TEIXEIRA - CSDGBT		296	229	150	89	223	159	71%
Gestantes atendidas	Usuário	215	188	150	89	183	139	76%
Familiares integrados ¹	Familiar	80	40	-	-	80	40	50%
Parcerias firmadas ¹	Município	1	0	-	-	1	0	33%
CENTRO DE ADOLESCENTES TECENDO O FUTURO - CATF		200	158	150	184	175	171	98%
Modalidade Centro de Convivência	Usuário	200	158	150	184	175	171	98%
GERÊNCIA DE GESTÃO SOCIAL E AVALIAÇÃO - GCSA²		-	-	87	102	87	102	118%
Municípios atendidos	Município	-	-	87	102	87	102	118%

Fonte: Relatórios Gerenciais de Execução e Proposta de Trabalho 15º e 16º TA's.

Metas Previstas (PR) e Realizadas (RZ)		2020/1 15º TA		2020/2 16º TA		TOTAL 2020		% RZ/PR
Especificação	Unidade de medida	1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		PR	RZ	
		PR	RZ	PR	RZ			
GERÊNCIA DE VOLUNTARIADO E PARCERIAS SOCIAIS - GVPS		58.835	83.725	21.035	60.804	79.870	144.529	181%
Gestantes atendidas	Usuário	2.100	2.056	2.175	2.274	4.275	4.330	101%
Cidadãos atendidos (pessoas com deficiência, idosos, vítimas de queimaduras e outros)	Usuário	53.410	42.241	13.740	35.423	67.150	77.664	116%
Crianças atendidas	Usuário	2.400	2.872	4.200	4.438	6.600	7.310	111%
Famílias em situação de risco social atendidas	Família	120	34.925	0	12.863	120	47.788	39.823%
Pessoas capacitadas	Usuário	560	708	560	4.273	1.120	4.981	445%
Entidades sociais assessoradas/capacitadas	Entidade	145	206	180	530	325	736	226%
Entidades sociais apoiadas	Entidade	100	717	180	1.003	280	1.720	614%
CASA DO INTERIOR DE GOIÁS - CIGO		2.070	1.301	2.070	899	4.140	2.200	53%
Pessoas acolhidas para tratamento de saúde em Goiânia	Acolhimentos	2.070	1.301	2.070	899	4.140	2.200	53%
RESTAURANTE DO BEM		1.434.531	1.413.110	1.567.507	1.545.159	3.002.038	2.958.269	99%
Unidade I: Centro - Goiânia	Refeições servidas	239.858	172.734	227.882	169.080	467.740	341.814	73%
Unidade II: Campinas - Goiânia	Refeições servidas	229.293	173.328	219.307	185.659	448.600	358.987	80%
Unidade III: Centro - Anápolis	Refeições servidas	182.044	199.123	202.886	195.278	384.930	394.401	102%
Unidade IV: UEG - Anápolis	Refeições servidas	94.499	79.329	112.172	78.941	206.671	158.270	77%
Unidade V: Estrela Dalva - Luziânia	Refeições servidas	73.132	73.413	76.100	90.057	149.232	163.470	110%
Unidade VI: Jardim Ingá - Luziânia	Refeições servidas	70.764	91.384	78.230	105.150	148.994	196.534	132%
Unidade VII: Rio Verde	Refeições servidas	121.025	121.417	126.096	127.485	247.121	248.902	101%
Unidade VIII: Valparaíso	Refeições servidas	75.783	86.025	81.189	96.173	156.972	182.198	116%
Unidade IX: Águas Lindas	Refeições servidas	117.110	141.633	134.958	153.484	252.068	295.117	117%
Unidade X: Caldas Novas	Refeições servidas	99.200	111.325	103.371	110.871	202.571	222.196	110%
Unidade XI: Goianésia	Refeições servidas	71.723	85.422	80.262	76.947	151.985	162.369	107%
Unidade XII: Jaraguá	Refeições servidas	60.100	77.368	70.749	80.749	130.849	158.117	121%
Unidade XIII: Minaçu ³	Refeições servidas	-	609	54.305	75.285	54.305	75.894	140%



NATAL DO BEM		-	-	646.500	610.650	646.500	610.650	94%
Brinquedos entregues	Brinquedo	-	-	556.500	556.500	556.500	556.500	100%
Aldeia do Papai Noel	Visitante	-	-	90.000	54.150	90.000	54.150	60%

Fonte: Relatórios Gerenciais de Execução e Proposta de Trabalho 15º e 16º TA's.

Metas Previstas (PR) e Realizadas (RZ)		2020/1 15º TA		2020/2 16º TA		TOTAL MÁXIMO 2020		% RZ/PR
Especificação	Unidade de medida	1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		PR	RZ	
		PR	RZ	PR	RZ			
PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA - PBU		10.000	11.323	8.130	9.330	10.000	11.323	113%
Bolsa Integral	Bolsa	768	891	630	1.119	768	891	116%
Bolsa Parcial	Bolsa	9.232	10.432	7.500	8.214	9.232	10.432	113%

Fonte: Relatórios Gerenciais de Execução, Relatório Retificador PBU e Proposta de Trabalho 15º e 16º TA's

Unidade Executora	Especificação	Unidade de medida	2020/1	2020/2	TOTAL 2020
			TERMO DE FOMENTO CEASA/OVG	1º TA AO TERMO DE FOMENTO CEASA/OVG	
			1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	
			RZ	RZ	RZ
BANCO DE ALIMENTOS - BA	Número de entidades atendidas ⁴	Entidade	210	231	231
	Número de indivíduos/famílias atendidas ⁴	Usuário/família	1.039	1.269	1.269
	Total de alimentos doados	Kg	619.427	887.836	1.507.263

Fonte: Relatórios Gerenciais de Execução do Banco de Alimentos.

OBSERVAÇÕES:

Para o preenchimento das colunas finais de atendimento foram adotadas:

- Média mensal para as unidades: Centro de Idosos Sagrada Família (CISF); Centro de Idosos Vila Vida (CIVV); Espaço Bem Viver I (EBV I); Espaço Bem Viver II (EBV II); Centro de Adolescentes Tecendo o Futuro (CATF); Centro Social Dona Gercina Borges Teixeira (CSDGBT); Gerência de Gestão Social e Avaliação (GGSA);
- Para o Programa Bolsa Universitária, foi considerado o número máximo de beneficiados por semestre. O resultado final indica o semestre com o maior número de bolsistas contemplados. No entanto, considerando o número de bolsistas sem repetição, em 2020 foram beneficiados 11.406 estudantes.
- As demais unidades seguem com a somatória dos atendimentos.

¹ No 16º TA, houve a exclusão das metas de familiares integrados e parcerias firmadas com municípios para promover a interiorização do Programa Meninas de Luz. No primeiro caso, o serviço continua sendo oferecido, pois conforme descreve a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos já atua na matricialidade familiar, ou seja, no desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade, fortalecimento dos vínculos familiares e incentivo à socialização e a convivência comunitária. Assim, as ações foram efetivadas com a continuidade do grupo Família Fortalecida. No caso das parcerias, considerando que a OVG disponibiliza a metodologia, faz o treinamento da equipe, doa os enxovais de bebês para as futuras mães, mas depende da adesão do município e disponibilização de estrutura e técnicos para implantação do Programa, a OVG encontrou dificuldades para cumprir a meta ao longo do 15º TA (das 6 parcerias previstas, apenas 2 foram realizadas) e, por isso, a partir de julho de 2020, houve a exclusão da ação na Proposta de Trabalho.

² A ação "Municípios atendidos" na Gerência de Gestão Social e Avaliação foi inserida a partir do 16º Termo Aditivo.

³ A unidade do Restaurante do Bem de Minaçu foi reaberta no dia 30 de junho de 2020, por isso as metas estão previstas apenas a partir do 16º Termo Aditivo.

⁴ Números de beneficiados pelo Programa Banco de Alimentos sem repetição.

28. RECEITAS DE CONVÊNIO

	2020	2019
Assistência Social Programa Bolsa Universitária	53.607.070	81.023.538
Contrato de Gestão com Restrição	51.827.538	55.612.447
Contr. de Gestão Protege Ações Sociais c/ Restrição	3.542.966	-
Contr. de Gestão Receitas Provisões Rescisões	120.488	-
Programas (Atividades) Restaurante do Bem	16.294.623	18.354.638
Receita de Subvenção de Investimento	366.666	215.398
Programas (Atividades) Banco de Alimentos	637.705	210.323
Receita de Subvenção de Investimento BA	7.582	52
Total	126.404.638	155.416.395

29. RECEITAS DE DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES

	2020	2019
Pessoa Jurídica (a)	6.739.134	8.295.655
Pessoa Física (a)	210.626	138.192
Fomentar/OVG (a)	855.301	696.179
Casa Cor (a)	-	22.078
Serviço voluntário (b)	24.907	261.886
Restaurante do Bem - Locação Conv. com as Prefeituras	1.055.055	727.053
Banco de Alimentos (Alimentos recebidos da CEASA)	3.960.550	898.050
Promoção Beneficentes	-	7.450
Barraca - Natal do Bem	-	15.882
Festa Junina	-	99.469
Cavalgada Solidária - SGPA	-	22.970
Covid-19	3.953.368	-
Benefício ILPI	159.616	116.517
Receita de Subvenção ILPI	236	-
Total	16.958.792	11.301.381

30. RECEITAS EVENTUAIS

	2020	2019
Venda de Bordados e Outros (a)	109.575	49.367
Venda de Produtos Inservíveis (a)	10.932	3.493
Venda de imobilizados (b)	57.267	7.110
Outras Receitas (c)	251.268	245.772
Total	429.042	305.743

31. RECEITAS FINANCEIRAS

	2020	2019
Descontos Obtidos	-	2
Juros Recebidos sobre Aplic. Fin	20.229	47.686
Rendimento de Ações	-	15
Total	20.229	47.703

32. SUPERÁVIT DO PERÍODO

	2020	2019
Resultado do Período (i)	294.830	8.243.584
Total	294.830	8.243.584

33. BENEFÍCIOS DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

	2020	2019
Subvenção Federal - INSS Patronal (i)	4.905.131	5.162.583
INSS Patronal - Autônomos (i)	12.293	5.972
SAT (i)	490.513	516.258
SAT Autônomos (i)	1.229	597
Terceiros (i)	1.024.223	1.077.558
Terceiros Autônomos (i)	2.766	1.344
PIS sobre Folha (ii)	245.257	252.438
Total	6.681.413	7.016.750

(i) O valor usufruído pela imunidade tributária, por conta da manutenção do CEBAS, referente à Cota Patronal INSS é de R\$ 4.917.424,58 (quatro milhões novecentos e dezessete mil quatrocentos e vinte quatro reais e cinquenta oito centavos).

(ii) PIS sobre a folha de pagamento R\$ 245.256,56 (duzentos quarenta cinco mil duzentos e cinquenta seis reais e cinquenta seis centavos).

Conforme alteração na ITG 2002 ocorrida em 09/2015, renúncia fiscal deixa de ser evidenciada na demonstração de resultado, mas permanece a obrigatoriedade de divulgação em notas explicativas.

34. EVENTOS SUBSEQUENTES

(i) Previsão para recebimento

A Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, tem previsão para recebimento de aproximadamente R\$ 600.000,00 em recursos através de 50 (cinquenta) contratos de adesão assinados com empresas que aderiram ao Programa Produzir, conforme Decreto Estadual nº 5.515 de 20/11/2001, que regulamenta o incentivo da Lei 13.844/2001.

(ii) Certificação

A Organização das Voluntárias de Goiás (OVG) está com a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) válida. No dia 29/12/2020, foi protocolado tempestivamente o Requerimento de Renovação no Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Assistência Social, Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS e Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social para o período de 2021-2013.

Em relação ao processo anterior, protocolado em 2017 sob o nº 71000.078361/2017-66, no dia 28/02/2019 foi publicado o indeferimento da renovação e, por meio de decisão judicial, publicada em 09/01/2020, a validade do certificado foi estendida até o julgamento do recurso administrativo em trâmite no Ministério da Cidadania. Até o presente momento, está sob análise técnica.

(iii) COVID-19

Em 31 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou que o coronavírus (COVID-19) é uma emergência de saúde global. O surto desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somadas ao impacto potencial do surto, aumentaram o grau de incerteza podem gerar impactos relevantes nos valores reconhecidas nas demonstrações financeiras, destacando-se eventual incremento na inadimplência.

Diante da segunda onda do SARS-CoV-2 já esperado através de estudo mundiais, a Organização das Voluntárias de Goiás desenvolverá continuidade nas ações de prevenção e ações estratégicas no combate ao COVID-19, minimizando os impactos principalmente aos que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Ressaltamos que não possuímos nenhum outro Convênio com órgãos ligados às atividades de Educação e/ou Saúde.

Além das informações mencionadas anteriormente não existe nenhum outro fato relevante que necessite ser mencionado.

35. AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Diretoria autorizou, em 9 de março de 2021, a conclusão das demonstrações contábeis e notas explicativas referente ao exercício de 2020.

Era o que tínhamos a relatar e a esclarecer em adendo às demonstrações financeiras hora apresentadas e encerradas. Goiânia (GO), 31 de dezembro de 2020.

ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO
Diretora Geral

WELLINGTON MATOS DE LIMA
Diretor Administrativo e Financeiro

DANILZA DE JESUS LOURENÇO
Coordenação de Contabilidade
CRC-GO 013532/0-6

JEANE DE CÁSSIA DIAS ABDALA MAIA
Diretora de Ações Sociais

RÚBIA ERIKA PRADO CARDOSO
Diretora do Programa Bolsa Universitária

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Associados, Conselheiros e Diretores da Organização das Voluntárias de Goiás - OVG
Goiânia – GO

Opinião - Examinamos as demonstrações contábeis da **Organização das Voluntárias de Goiás – OVG**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Entidade em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião - Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase - Chamamos a atenção para: Nota Explicativa nº 27 - Previsões e Realizações da OVG em 2020 - A partir do dia 16 de março de 2020, após a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarar situação de pandemia, devido ao novo Coronavírus, e após a publicação de decretos estaduais, Notas Técnicas da Secretaria Estadual de Saúde e normativas institucionais com medidas de caráter preventivo para conter a disseminação do vírus, houve suspensão dos atendimentos presenciais e adequações em algumas atividades da OVG, com grande impacto no cumprimento das metas previstas no 15º (janeiro a junho) e 16º (julho a dezembro) Termos Aditivos ao Contrato de Gestão nº 001/2011, vigentes em 2020. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esses assuntos.

Nota Explicativa nº 34 - Eventos Subsequentes, (ii) Certificação - A Organização das Voluntárias de Goiás (OVG) está com a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) válida. No dia 29/12/2020, foi protocolado tempestivamente o Requerimento de Renovação no Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Assistência Social, Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS e Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social para o período de 2021-2023. Em relação ao processo anterior, protocolado em 2017 sob o nº 71000.078361/2017-66, no dia 28/02/2019 foi publicado o indeferimento da renovação e, por meio de decisão judicial, publicada em 09/01/2020, a validade do certificado foi estendida até o julgamento do recurso administrativo em trâmite no Ministério da Cidadania. Até o presente momento, está sob análise técnica. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esses assuntos.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções

relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional;
- avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Brasília/DF, 18 de março de 2021.

JL MACHADO CONSULTORES E AUDITORES S/S. CRC/DF nº. 000307/O

Hildebrando César Dias Machado
CRC/DF nº. 07119/O

Pedro Henrique Duarte de Souza
CRC/DF nº. 024683/O

Ana Maria Alves
CRC/GO 6.140/O-6-S-DF

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**, no uso de nossas atribuições legais estatutárias, após analisarmos os atos da gestão e respectivos documentos do exercício social de 2020, concluímos que as Demonstrações Financeiras relativas a este exercício estão aptas a serem aprovadas pelo Conselho de Administração e homologadas pela Assembleia Geral Ordinária dos Associados, nos termos do art. 17 do Estatuto Social..

Goiânia, 24 de março de 2021.

Cássia Rodrigues de Bessa
CPF: 006.064.041-39

Antônio Eurípedes de Lima
CPF: 124.898.911-20

Leila Monteiro Santa Brígida
CPF: 259.863.252-49

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros efetivos e/ou titulares do Conselho de Administração da **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**, participantes da sessão virtual ordinária de 24 de março de 2021, no uso de nossas atribuições legais estatutárias, em especial no disposto no art. 4º, inciso X, da Lei Estadual nº 15.503/2005, após examinarmos, em 24 de março de 2021, os atos da gestão e respectivos documentos da prestação de Contas do exercício social de 2020, do Relatório da Auditoria Externa, das Demonstrações Financeiras e Contábeis relativas a este exercício, aprovamos as contas anuais da Organização. Goiânia, 24 de março de 2021.

Javier Miguel Magul
CPF: 754.740.851-68

Marcos Fernando Arriel
CPF: 660.194.001-15

Flávio Henrique de Sarmiento Seixas
CPF: 915.748.627-15

Marco Aurélio Martins da Silva
CPF: 866.394.391-15

Protocolo 224467



DOE AMOR. DOE SANGUE.


AGÊNCIA BRASIL CENTRAL